



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

234

Memorando Interno

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento
Para: Gabinete do Prefeito

Data: 12 de julho de 2024.

Ref.: Solicitação de autorização para licitar.

Prezado Prefeito,

Apresentamos os memorandos, minutas e parecer jurídico, anexos e solicitamos autorização para licitar para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DA PRIMEIRA ETAPA DA OBRA DA GRANJA AGRO LARANJEIRAS COM MOVIMENTAÇÃO DA TERRA E PREPARAÇÃO PARA FUNDAÇÕES**, a qual será através da Modalidade Concorrência na forma Eletrônica, na forma **Menor Valor Global**, sob o n.º 019/2024-PMLS.

Atenciosamente.


DEOCLÉCIO DE NEZ
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

235

Memorando interno

De: Gabinete do Prefeito

Para: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Data: 12 de julho de 2024.

Ref. Autorização para licitar

Senhor Secretário,

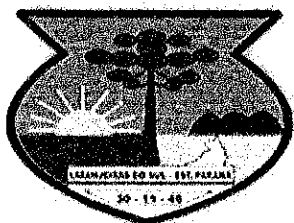
Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **Concorrência** na forma **Eletrônica n.º 019/2024-PMLS**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DA PRIMEIRA ETAPA DA OBRA DA GRANJA AGRO LARANJEIRAS COM MOVIMENTAÇÃO DA TERRA E PREPARAÇÃO PARA FUNDAÇÕES**, O Agente de Contratação e a Comissão é aquela nomeada pelo **Decreto n.º 006/2024**, o qual deverá ser anexada ao presente.

Encaminhe-se ao Departamento competente para as providências necessárias.

Atenciosamente,



JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

236

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

DECRETO Nº 006/2024

12/01/2024

**SÚMULA: NOMEIA OS AGENTES DE CONTRATAÇÃO, CONFORME
DECRETO Nº 048/2022 E LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, considerando a implementação da Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes agentes nas seguintes funções nas contratações públicas, conforme Lei 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 048/2022:

Agente de Contratação	- UBIRATAN BENHUR DE RAMOS - EDSON CARLOS BECKER
Comissão de Contratação	- MARCOS PAULO GROSSELLI GALVÃO - MARCOS REINALDO COLETH - JOILSON GROSSELLI GALVÃO

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 059/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de janeiro de 2024.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 4313 – de 25/01/2024



Edital de Licitação Modalidade Concorrência nº 019/2024-PMLS

O Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 76.205.970/0001-95, com endereço na Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, telefone n.º (42) 3635-8135, convida V. S.a. a participar, da Licitação modalidade Concorrência, **TIPO MENOR VALOR GLOBAL, MODO DE DISPUTA ABERTO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal 048/2022, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, e mediante as condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, far-se-á a abertura da Sessão Pública de Concorrência Eletrônica, por meio de Sistema Eletrônico (www.licitanet.com.br).

Data da abertura da sessão: 07 de agosto de 2024.

Horário: 08:00 horas.

Local: www.licitanet.com.br

Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

Modo de disputa: Aberto na Forma Eletrônica

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 100,00 (cem reais) em relação ao melhor lance ou proposta.

Das casas decimais: Para fins de julgamento, serão considerados preços unitários com até 02 (duas) casas decimais, sendo descartadas as casas decimais excedentes, procedendo-se ao devido ajuste no preço global.

Benefícios LC 123/2006: Não aplicáveis.

Todos os horários estabelecidos neste edital, aviso e Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio eletrônico oficial www.licitanet.com.br.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa que visa à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DA PRIMEIRA ETAPA DA OBRA DA GRANJA AGRO LARANJEIRAS COM MOVIMENTAÇÃO DA TERRA E PREPARAÇÃO PARA FUNDAÇÕES**, segundo os projetos, planilhas, cronograma, memorial descritivo e demais anexos do edital.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

238

2. DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor previsto para a execução total da obra é de **R\$ 6.852.892,89 (seis milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e noventa e dois reais e oitenta e nove centavos)**.

2.2. Os recursos serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	05	002	22.661.1400.2014	44.90.51.00.00	000
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão	Departamento de Indústria e Comércio	Atividades do Departamento de Indústria e Comércio	Obras e Instalações	Recursos Ordinários - Livres
	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	05	002	22.661.1400.2014	44.90.51.00.00	612
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão	Departamento de Indústria e Comércio	Atividades do Departamento de Indústria e Comércio	Obras e Instalações	Operações de Créditos - Internas

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Eletrônico LICITANET através do site: www.licitanet.com.br.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta licitação deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Sistema LICITANET, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Laranjeiras do Sul responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2. Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

3.3. Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, isoladamente ou em consórcio, empresas ou sociedades cooperativas que, por qualquer motivo:

3.3.1. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, municipal ou distrital, tendo por fundamento o art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993 ou o art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

239

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

3.3.2. Estejam impedidas de licitar e contratar com o Município de Laranjeiras do Sul, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002 e/ou do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021;

3.3.3. Tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Laranjeiras do Sul, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;

3.3.4. Estejam elencadas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

3.3.5. Encontrem-se em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.6. Constituam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3.7. Em razão da prática de ato de improbidade administrativa, o sócio majoritário esteja proibido de contratar com o poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92.

3.3.8. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.9. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.10. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.11. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.12. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.13. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

240

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.14. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.15. Pessoas Jurídicas reunidas em consórcio;

3.3.16. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.17. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Esta licitação é de Ampla Concorrência, não se aplicando os benefícios do art. 42 ao 49 da LC 123/2006, nos termos do art. 4º, § 1º, I da Lei 14.133/2021.

3.5. As sociedades cooperativas poderão participar deste certame desde que satisfaçam os requisitos estipulados pelo art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas de preços e lances.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No valor da proposta deverá ser aplicado o percentual de desconto ao valor máximo GLOBAL disposto na Planilha Orçamentária da Obra, de acordo com o Cronograma e demais projetos da obra em questão, com duas casas decimais após a virgula.

4.4. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando de acordo com a planilha, com a indicação dos valores, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, devendo conter ainda:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

241

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

4.5. Descrição completa da tabela com os valores ofertados, especificando a porcentagem de desconto aplicada se for o caso, Cronograma Físico Financeiro, composição do BDI;

4.6. Prazo de validade da proposta, não inferior a **90 (noventa) dias** consecutivos, contados da data de sua apresentação.

4.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.8. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações online, fornecidas pelo Sistema:

4.8.1. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

4.9. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

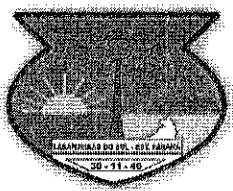
5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratações e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. O Agente verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico/Memorial Descritivo.

5.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.5. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido.

5.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

242

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

5.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.10. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratações, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (LICITANET).

5.11. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

5.12. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Agente, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratações aos participantes do certame publicado no sistema LICITANET, www.licitanet.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

6. DO MODO DE DISPUTA

6.1. Nesta Concorrência o modo de disputa adotado é o aberto, com julgamento sobre o menor preço GLOBAL.

7. DO EMPATE

7.1. Se o Agente de Contratações observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

243

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

7.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

7.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;

7.2.2. empresas brasileiras;

7.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.3. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

8. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Agente de Contratações encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2. O Agente convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada juntamente com as planilhas atualizadas em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de **03 (três) horas**, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação, contendo os seguintes dados:

9.2.1. Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

244

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

9.2.2. O preço unitário e total para cada item cotado, especificados no Memorial Descritivo (Anexo I deste Edital), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, BDI e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

9.2.3. Planilha Orçamentária, Planilha BDI e Cronograma Físico Financeiro.

9.2.4. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Agente de Contratações, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

9.2.5. O não envio da proposta ajustada por meio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem 9.2, ou descumprimento das diligências determinadas pelo Agente de Contratações acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

9.2.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

9.2.7. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Projeto Básico.

9.2.8. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Agente de Contratações, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

9.2.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

9.2.10. O Agente de Contratações poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Memorial Descritivo.

9.2.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratações examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.2.12. Havendo necessidade, o Agente suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A licitante vencedora deverá encaminhar, após a fase de disputa, os documentos de Habilitação no prazo máximo de 2 (duas) horas sob pena de Inabilitação.

10.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratações verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.2.1. SICAF a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda o art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021;

10.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

10.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes>;

10.2.4. Consulta ao Sistema Inabilitados e Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;

10.2.5. Consulta restrições ao direito de contratar com a Administração Pública, mantido pelo Tribunal de Contas do Paraná (TCE/PR), no endereço: <https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>.

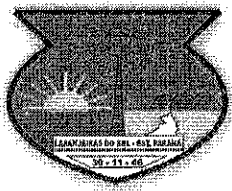
10.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

10.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

10.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.



10.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

10.3.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF.

10.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.4.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

10.4.5. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

10.4.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

10.4.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.5.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

247

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

10.5.1.1. Documento emitido em no máximo 90 (noventa) dias anterior à data marcada para a abertura dos envelopes de habilitação.

10.5.1.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.5.2. Prova de capacidade financeira, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados índices de: LG (liquidez geral); LC (liquidez corrente); SG (Solvência Geral). Tais índices serão calculados conforme segue:

Sendo,

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$SG = AT / (PC + ELP)$$

$$LC = AC / PC$$

Onde: AC= Ativo Circulante; RLP= Realizável a Longo Prazo; PC= Passivo Circulante; ELP= Exigível a Longo Prazo; AT= Ativo Total. Os índices deverão ser apresentados com no máximo duas casas decimais, desprezando-se as demais.

10.5.2.1. Para comprovação da capacidade financeira, serão exigidos os seguintes índices:

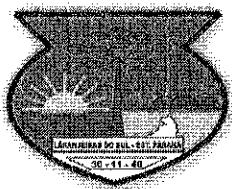
(LG) Valor mínimo	(LC) Valor mínimo	(SG) Valor mínimo
1,00	1,00	1,00

10.5.3. Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social da empresa Licitante, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na junta comercial ou cartório (deverá conter carimbo ou etiqueta ou chancela da junta comercial) fundamentado no art. 1.181 da Lei 10.406/02, § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.5.3.1. Por “Balanço Patrimonial apresentado na forma da Lei”, considere-se o seguinte:

10.5.3.1.1. no caso das sociedades por ações, deverá ser apresentado o balanço patrimonial publicado em órgão de imprensa oficial ou conforme dispuser a Lei Federal nº 6.404/76;

10.5.3.1.2. no caso das demais sociedades comerciais, deverá ser apresentado o balanço patrimonial transcrito no “Livro Diário” da empresa, devidamente assinado pelo



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

248

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

contador responsável e pelo representante legal, e acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), sendo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos;

10.5.3.1.3. no caso das empresas que utilizam a Escrituração Contábil Digital (ECD), abrangidas pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverão apresentar o Balanço Patrimonial, do último exercício social exigível, acompanhado dos termos de abertura e encerramento, relatório gerado pelo SPED com status “Autenticado” acompanhado do termo de autenticação da Junta Comercial, e Recibo de entrega de livro digital junto à Receita Federal;

10.5.3.1.4. No caso das empresas recém-constituídas, que não tenham encerrado o exercício financeiro, cujo balanço ainda não seja exigível, deverão apresentar Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado, contendo assinatura do representante legal da empresa e do contador.

10.5.4. COMPROVAÇÃO DE POSSUIR CAPITAL SOCIAL DE NO MÍNIMO 10% (DEZ POR CENTO) do valor GLOBAL estimado, devidamente comprovado mediante o Balanço Patrimonial do último exercício social.

10.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.6.1. Declaração Unificada (Anexo II).

10.6.2. Declaração, indicando o responsável técnico pela execução da obra, devidamente assinado pelo representante legal (Anexo III).

10.6.2.1. O profissional que assinar como responsável técnico não poderá ser substituído sem expressa anuência da administração municipal.

10.6.2.2. É vedada, sob pena de inabilitação das proponentes, a indicação de um mesmo responsável técnico para mais de uma proponente.

10.6.3. Prova de Registro no Conselho Regional de Engenharia (CREA) e/ou Registro de Inscrição na Entidade Profissional compatível com o objeto licitado, **do responsável técnico** da proponente, vigente.

10.6.4. Prova de Registro no Conselho Regional de Engenharia (CREA) e/ou Registro de Inscrição na Entidade Profissional compatível com o objeto licitado **da proponente**, vigente;

10.6.5. Atestado e/ou declaração em nome da proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de no mínimo uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

249

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
LIMPEZA DE TERRENO	142.708,12 M ²
ESCAVAÇÃO EM SOLO	99.114,75 M ³
ESCAVAÇÃO EM ROCHA	56.748,95 M ³
ATERRO EM SOLO	113.441,75 M ³
ATERRO EM ROCHA	6.453,40 M ³
TUBULAÇÃO Ø 60CM	25,50 M
TUBULAÇÃO Ø 80CM	23,50 M
TUBULAÇÃO Ø 100CM	9,50 M
REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO SUB-LEITO	29.183,34 M ²
EXECUÇÃO REVESTIMENTO PRIMÁRIO COM CASCALHO (20CM)	5.836,67 M ³
ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE CASCALHO EM JAZIDA	7.587,67 M ³

OBS: Poderá ser apresentado mais de um atestado/declaração contemplando serviços diferentes, sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço em mais de um atestado ou declaração.

10.6.6. "Certificado de Acervo Técnico Profissional - CAT" do responsável técnico indicado, emitido pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA", e/ou na Entidade Profissional compatível com o objeto licitado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do edital, conforme solicitado no Item 10.6.5. sem exigência de quantitativos mínimos.

10.6.7. Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico e a proponente mediante:

a) Registro em carteira de trabalho;

b) No caso de dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou próprio contato social.

c) Contrato de trabalho ou de prestação de serviço.

10.6.8. Atestado de Visita, expedido pelo licitador. Quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta.

10.6.8.1. Para visita aos locais de execução dos serviços, a licitante deverá procurar a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo das 8:00 às 11:00h e das 14:00h às 17:00h, de 2ª a 6ª feira. A visita deverá ser agendada com antecedência, pelo telefone 42 3635 8124 ou 42 3635 8131. O referido Departamento emitirá o Atestado de Visita Técnica.

10.6.8.2. É recomendado a proponente que, quando da visita ao local da obra, obtenha, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local da obra serão arcados integralmente pela própria proponente.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

250

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

10.6.8.3. O Atestado de Visita poderá, a critério do licitante, ser substituído por Declaração de Renúncia de Visita Técnica, conforme modelo constante nos anexos desse edital.

10.6.8.4. No caso de a opção de visita técnica ser declinada, fica desde já, estabelecido ser da responsabilidade do contratado a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação e execução da obra.

11. VERIFICAÇÃO E SOLICITAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos exigidos e que não forem inseridos no Sistema LICITANET previamente a abertura da sessão, deverão ser enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo agente de contratação, até a conclusão da fase de habilitação.

11.2. O prazo para envio dos documentos de que trata o item 10 é de, no **máximo (02) duas horas**, a contar da convocação pelo agente de contratação, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo agente de contratação a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

11.3. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo agente de contratação.

11.4. Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo agente de contratação, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.5. O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

11.5.1. Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o agente de contratação, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

11.6. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do agente de contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação para:

11.6.1. a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame (em aplicação ao entendimento esposado pelo TCU no acórdão 1211/2021);

11.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

251

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

11.6.3. a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

11.6.4. A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 11.6. e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

11.6.5. Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 11.6, o agente de contratação, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar.

11.6.5.1. O prazo para envio dos documentos é de, no **máximo (02) duas horas**, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo agente de contratação a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

11.6.5.2. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail licitacao@ls.pr.gov.br, devendo o agente de contratação, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

11.6.5.3. Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo agente de contratação, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.7. Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

11.7.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.7.2. Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

11.8. Para fins de verificação das condições de habilitação, o agente de contratação poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

11.9. Considerando o valor estimado da licitação ser superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, não se aplicam



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

252

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.10. O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante, quando o intervalo entre a sua data de expedição ou de revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 90 (noventa) dias corridos.

11.10.1. Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarada a vencedora, o agente de contratação abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

12.1.1. A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso.

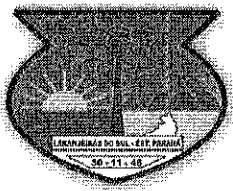
12.2. Registrada a intenção de recurso, a licitante deverá apresentar as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.3. Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

12.4. Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

12.5. Caberá ao Agente de Contratações receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado a autoridade superior ao Agente, com competência para decidir recursos, para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.6. O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

253

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto desta Concorrência será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade superior.

13.2. Após a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO CONTRATO

14.1. A licitante vencedora deverá assinar com o Município de Laranjeiras do Sul, o respectivo Contrato, cuja minuta segue inclusa a este Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação a ser efetuada pelo Departamento de Licitação, prazo este passível de prorrogação, à critério da Administração mediante apresentação de motivos que o justifiquem, uma vez por igual período.

14.2. Precedendo a assinatura do **Contrato**, a **CONTRATADA** deverá oferecer **garantia contratual no valor de 5% (cinco por cento) de seu total**, observado o disposto no artigo 98 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

14.2.1. A garantia contratual poderá ser oferecida por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro-garantia.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização da execução da obra será realizada pelo Departamento Municipal de Obras por profissional da área, designado pelo Município, que manterá o acompanhamento de forma permanente ou esporádico, dependendo da etapa construtiva, sendo que esta fiscalização não exime a **CONTRATADA** de qualquer responsabilidade pela obra.

15.3. O profissional indicado pela **CONTRATADA**, para fins de comprovação técnica operacional, deverá comparecer diariamente à obra, devendo ainda a **CONTRATADA** manter um Mestre de Obras (encarregado) permanente, durante a execução da mesma, ficando ambos incumbidos da prestação de todos os esclarecimentos e informações solicitadas pelo Município sobre o andamento da obra, admitindo-se a(s) substituição(ões) do(s) profissional(is) indicado(s) por outro(s) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Município.

15.4. O(s) profissional(is) deverá(ão) fazer anotações diariamente no “Diário de Obras” e indicar o(s) substituto(s) responsável(is) por qualquer ocorrência no período de sua(s) ausência(s).



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

254

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

15.5. A CONTRATADA deverá cumprir a legislação vigente relativa às normas quanto a Segurança e Medicina do Trabalho, ficando sob sua inteira responsabilidade quaisquer danos consequentes da inobservância das Leis ou prática de ato considerado ilícito.

15.6. O Município se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar, para a perfeita execução do objeto licitado, arcando a CONTRATADA com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do Município.

15.7. O recebimento pelo Município, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a CONTRATADA da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na Lei.

15.8. A fiscalização do Município poderá paralisar as obras e/ou serviços a qualquer momento, quando restar constatado risco grave e iminente aos servidores do Município, da CONTRATADA, a terceiros e ao meio ambiente, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação vigente.

15.9. Em caso de embargo, interdição ou paralisação das obras e/ou serviços, a fiscalização do Município determinará as medidas a serem tomadas pela CONTRATADA, visando manter o local das obras devidamente protegido, a evitar o oferecimento de riscos a terceiros e ao meio ambiente.

15.10. A fiscalização dos serviços pelo Município não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas Contratuais.

15.11. A CONTRATADA responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

15.12. Todas as ações trabalhistas, decorrentes da execução do contrato que diretamente ou indiretamente responsabilizem o Município em seus processos, terão os valores destas ações judiciais glosados dos pagamentos das faturas ou garantidos por meio de carta de fiança bancária, em nome da contratada e suas respectivas liberações somente ocorrerão quando, judicialmente o Município for excluído da lide pela Justiça desta responsabilidade.

15.13. Em caso de reclamação de terceiro junto a qualquer órgão público, ou ainda por ação judicial proposta contra o Município, em razão de atividades decorrentes do contrato, a CONTRATADA se obriga a disponibilizar representante, prontamente a todos os chamados dos órgãos públicos e do Poder Judiciário recebidos pelo Município, com poderes para realizar acordos em nome da CONTRATADA, em Juízo ou fora dele.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

255

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

16. DAS MEDIÇÕES, FORMA DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

16.1. O pagamento dar-se-á da em parcelas de acordo com as medições previstas no cronograma físico-financeiro a emissão da nota fiscal referente ao valor constante no boletim de medição da respectiva parcela.

16.2. O Pagamento será realizado em até trinta dias após a a emissão da nota fiscal referente ao valor constante no boletim de medição da respectiva parcela.

16.3. As condições de pagamento aplicam-se tanto para empresas brasileiras quanto estrangeiras.

16.4. Deverá vir acompanhada com a nota fiscal o certificado de regularidade fiscal perante o INSS, ao FGTS, a CNDT, bem como a planilha de medição.

16.5. Cada medição deverá conter um relatório fotográfico digital de todas as fases da execução da obra conforme a planilha orçamentária a qual deverá ser entregue para posterior pagamento do valor referente a parcela.

16.6. Deverá conter as seguintes especificações na nota fiscal:

LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA N.º xxx/2024-PMLS

Contrato n.º XXX/2024

16.7. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

16.8. Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação.

16.9. Será emitida a guia de recolhimento do imposto municipal – ISSQN com alíquota de 5% (cinco por cento) sobre a mão-de-obra.

16.9.1. O imposto será proporcional a medição.

16.9.2. O pagamento da segunda e demais medições será efetuado mediante a apresentação do comprovante de quitação dos impostos municipais.

16.9.3. Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não forem executados, qualquer serviço da parcela seguinte não será pago.

16.9.4. No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal, estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes, poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas anteriores estejam concluídos.



16.9.5. A liberação da primeira parcela fica condicionada a apresentação da ART de execução pela proponente vencedora, da matrícula da obra junto ao INSS e da relação de funcionários que executarão a obra, acompanhada da cópia autenticada das carteiras de trabalho.

16.9.5.1. Os pagamentos das parcelas subsequentes ficam condicionados a apresentação da comprovação de quitação dos encargos trabalhistas dos funcionários da proponente, junto ao INSS, ao FGTS, a CNDT e do boletim de medição.

16.9.5.2. Será retido o valor correspondente a última parcela prevista na planilha orçamentária da empresa contratada e somente será liberado após a conclusão total da obra, a apresentação da certidão negativa da obra junto ao INSS, do pagamento referente a última parcela do ISSQN, da apresentação das guias de pagamento dos encargos trabalhistas e do termo de recebimento provisório.

16.10. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

16.10.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

17. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO OU DEFINITIVO

17.1. O recebimento provisório ou definitivo será realizado nos termos do Decreto Municipal nº 071/2023.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

18.1.1. dar causa à inexecução parcial do objeto;

18.1.2. dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. dar causa à inexecução total do objeto;

18.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

257

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

18.1.6. não celebrar o termo de contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

18.2.1. advertência;

18.2.2. multa;

18.2.3. impedimento de licitar e contratar;

18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

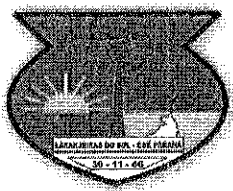
18.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

18.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A sanção prevista no item 18.2.1. será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 18.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

258

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

18.5. A sanção prevista no item 18.2.2., calculada na forma do edital ou do contrato, será de 10% (dez por cento) do valor contratado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas do item 18.1.1. ao 18.1.12.

18.6. A sanção prevista no item 18.2.3. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos 18.1.2. e 18.2.7., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do município de Laranjeiras do Sul pelo prazo de 3 (três) anos.

18.7. A sanção prevista no inciso 18.2.4. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos 18.1.8 ao 18.1.12., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.2. ao 18.1.7. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 18.6., e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo de 03 (três) anos.

19. DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

19.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

19.1.1. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

19.1.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

19.1.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

19.1.4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

19.1.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

19.1.6. atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

19.1.7. atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

9.1.8. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

259

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

19.1.9. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

19.2. A extinção do Contrato poderá ser:

19.2.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

19.2.2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

19.2.3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

20. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

a) define, para os propósitos desta cláusula, os termos estabelecidos abaixo:

(I) "**prática corrupta**"² significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

(II) "**prática fraudulenta**"³ significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

(III) "**prática colusiva**"⁴ significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais **Concorrentes**, com ou sem o conhecimento do Mutuário ou de seus Prepostos, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

(IV) "**prática coercitiva**"⁵ significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

(V) "**prática obstrutiva**" significa:

(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

260

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

prosseguimento, ou (bb) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.

(b) rejeitará proposta de adjudicação se concluir que o **Concorrente** indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvidos em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas ao competir pelo contrato em questão;

(c) declarará *misprocurement* (processo de aquisição viciado) e cancelará a parcela do empréstimo relativa ao contrato se, a qualquer momento, comprovar a prática corrupta, fraudulenta, colusiva ou coercitiva por parte dos representantes do Mutuário ou dos recebedores dos recursos do empréstimo no decorrer da licitação ou da execução do contrato, sem que o Mutuário tenha tomado as medidas necessárias, apropriadas e satisfatórias ao Banco, para remediar a situação, inclusive se falhar em informar tempestivamente ao Banco no momento que tenha tomado conhecimento de tais práticas;

(d) aplicará sanção sobre uma empresa ou pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos aplicáveis de sanções do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (I) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (II) para ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado⁷ de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Exigirá a inclusão, em editais e contratos financiados por um Empréstimo do Banco, de cláusula no sentido de que os **Concorrentes**, Fornecedores, Empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços permitam ao Banco inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo Banco.

(f) o **Contratante**, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado pelo Banco, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

(g) Considerando os propósitos das cláusulas e sub-cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

261

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

(h) Além disso, os **Concorrentes** deverão estar cientes das condições estabelecidas nas Condições Gerais do Contrato (CGC).

(i) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

21.2. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.3. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema LICITANET no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

21.4. Caberá ao Agente de Contratações, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

21.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratações, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema LICITANET no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.8. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

221. O Prefeito Municipal do Município de Laranjeiras do Sul poderá anular ou revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito da comissão de festa, devidamente fundamentado.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

262

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

22.2. A nulidade do presente processo administrativo induz à do contrato.

22.3. A inscrição do proponente implica na observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

22.4. Havendo indício de conluio entre os interessados ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração do Município de Laranjeiras do Sul, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

22.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.6. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.7. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.

22.10. As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Laranjeiras do Sul – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.11. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Contratação, com observância da legislação regedora.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

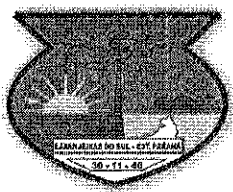
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

263

Laranjeiras do Sul/PR, 12 de julho de 2024.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

264

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A licitante deverá enviar sua proposta de preços, juntamente com o instrumento de outorga de poderes do representante legal da empresa que assinará o contrato, conforme modelo abaixo:

CONCORRENCIA Nº 019/2024
Data de abertura:
Nome da empresa:
CNPJ:
Endereço:
CEP:
Telefone: (DDD)
E-mail:
Dados Bancários:
Nome do Representante legal da empresa: (que irá assinar o contrato)
CPF: (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato)
RG/órgão emissor: (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato)
Instrumento de outorga de poderes: (encaminhar cópia do instrumento de outorga de poderes)
Certificação digital: O representante legal da empresa que assinará o contrato possui certificação digital ICP Brasil? () Sim () Não

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO IMPLANTAÇÃO E RECAPE DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE – CBUQ, DRENAGEM PLUVIAL, MEIO FIO DE SARJETA, PASSEIOS, ACESSIBILIDADES E SINALIZAÇÃO VIÁRIA.

Valor total: xxxx (por extenso).

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

Prazo de validade de: xx (mínimo 90) dias, contados da data de abertura da licitação.

Local, XX de XX de 202X.
Representante Legal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

265

ANEXO II

DECLARAÇÃO UNIFICADA

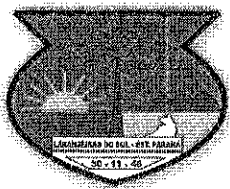
Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

Concorrência nº 019/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DA PRIMEIRA ETAPA DA OBRA DA GRANJA AGRO LARANJEIRAS COM MOVIMENTAÇÃO DA TERRA E PREPARAÇÃO PARA FUNDAÇÕES.

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.
- Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório;
- Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.
- Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.
- Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores) bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o terceiro grau ou por adoção, conforme disposto no art. 90º. da Lei Orgânica do Município de Laranjeiras do Sul, bem como o Art. 14º da Lei Federal 14.133/2021, e Súmula vinculante nº. 13 STF.
- Os sócios da empresa não são servidores efetivos, temporários ou comissionados do município de Laranjeiras do Sul.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

266

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

- Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 <quando for o caso>.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

267

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO III

À Comissão de Licitação

Município de Laranjeiras do Sul

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DA PRIMEIRA ETAPA DA OBRA DA GRANJA AGRO LARANJEIRAS COM MOVIMENTAÇÃO DA TERRA E PREPARAÇÃO PARA FUNDAÇÕES.**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA OBRA

Declaramos para os fins de direito na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Concorrência n. 019/2024-PMLS**, instaurado por este Município, que o responsável técnico pela obra é:

NOME	CREA/CAU Nº

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2024.

(Assinatura do representante Legal e carimbo da proponente)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

268

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

Contrato Administrativo n.º XX que entre si celebram o Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná e a empresa XX, conforme Licitação Modalidade Concorrência n.º 019/2024-PMLS.

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade n.º 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 588.875.719-53, doravante denominado **Contratante**, e de outro lado o a empresa **XX** inscrita no CNPJ n.º XX, situada a XX, XX – XX – XX - XX, neste ato representada, por seu XX Sr. **XX**, residente e domiciliado em XX - XX, inscrito no CPF sob o n.º XX e portador da cédula de identidade o n.º XX SSP/XX, doravante denominado **Contratada**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação **Concorrência n.º 019/2024-PMLS**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto e da Vigência

Parágrafo Primeiro - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DA PRIMEIRA ETAPA DA OBRA DA GRANJA AGRO LARANJEIRAS COM MOVIMENTAÇÃO DA TERRA E PREPARAÇÃO PARA FUNDAÇÕES.**

Parágrafo Segundo - Local da obra: Nova Colônia, s/n Área Rural de Laranjeiras do Sul – PR, Coordenadas -25,397058 -52,516923 (25°23'49.41"S 52°31'0.92"O).

Parágrafo Terceiro - A execução é do tipo empreitada global, a preços fixos e sem reajuste, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memorial, demais documentos, bem como o edital e a proposta da contratada.

Parágrafo Quarto - A vigência deste termo é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Preço

Parágrafo Único - O valor total do presente contrato é de **R\$ xx (xx)**, para a execução total do objeto.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

269

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Pagamento, dos Recursos e da Dotação

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado, conforme cronograma físico-financeiro, mediante apresentação da nota fiscal, da respectiva medição e do relatório fotográfico digital referente às etapas.

Parágrafo Segundo - A nota fiscal deverá vir acompanhada pelo certificado de regularidade fiscal perante o INSS, ao FGTS a CNDT, bem como a planilha de medição e as seguintes especificações na nota fiscal:

LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA N.º 019/2024-PMLS

Contrato n.º xx/2024

Parágrafo Terceiro - Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não forem executados, qualquer serviço da parcela seguinte não será pago.

Parágrafo Quarto - No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal, estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas anteriores estejam concluídos.

Parágrafo Quinto - A liberação da primeira parcela fica condicionada a apresentação da ART de execução pela CONTRATADA, da matrícula da obra junto ao INSS e do alvará de construção.

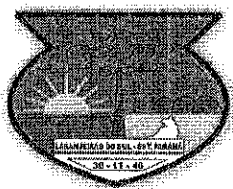
Parágrafo Sexto - Para pagamento é necessário a apresentação da comprovação de quitação dos encargos trabalhistas dos funcionários da proponente, junto ao INSS, ao FGTS, a CNDT e do boletim de medição, sendo que eventual irregularidade fiscal poderá ensejar a rescisão do contrato.

Parágrafo Sétimo - A liberação da última parcela fica vinculada a apresentação da certidão negativa da obra junto ao INSS, do pagamento referente à última parcela do ISSQN, da apresentação das guias de pagamento dos encargos trabalhistas e do termo de recebimento provisório.

Parágrafo Oitavo - Será cobrado o imposto municipal ISSQN, com alíquota de 5% (cinco por cento) sobre o valor da mão-de-obra, referente a cada nota e sua respectiva medição, mediante guia de recolhimento emitida pelo setor de tributação municipal.

Parágrafo Nono - Os recursos são oriundos do município de Laranjeiras do Sul, com a seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
	05	002	22.661.1400.2014	44.90.51.00.00	000
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão	Departamento de Indústria e Comércio	Atividades do Departamento de Indústria e Comércio	Obras e Instalações	Recursos Ordinários - Livres



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

270

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Rubrica	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
	05	002	22.661.1400.2014	44.90.51.00.00	612
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão	Departamento de Indústria e Comércio	Atividades do Departamento de Indústria e Comércio	Obras e Instalações	Operações de Créditos - Internas

Parágrafo Décimo - No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo de Execução

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA obriga-se a entregar a CONTRATANTE o objeto deste contrato, inteiramente concluído em condições de aceitação e utilização em até **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da data da ordem de início dos serviços.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente contrato em estrita observância aos prazos estabelecidos no cronograma físico financeiro.

CLÁUSULA QUINTA - Das Responsabilidades e Obrigações da Contratada

Parágrafo Primeiro: Constituem obrigações da contratada:

- I. O entrega/execução do objeto deste contrato.
- II. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- III. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- V. Não terceirizar a execução do serviço sem a anuência expressa do CONTRATANTE;
- VI. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- VII. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do contrato, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

271

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

- VIII. Responsabilizar-se pelo adimplemento em dia de todas as despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, impostos, indenizações e demais despesas com pessoal decorrente da execução do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer vínculo empregatício;
- IX. Responsabilizar-se pelo transporte, hospedagem, alimentação, deslocamentos e demais despesas com seus funcionários e prepostos na consecução e entrega do objeto;
- X. Fornecer e obrigar que seus funcionários utilizem uniformes e todos os equipamentos de proteção individual e coletiva nos termos da legislação;
- XI. Observar e fazer cumprir todas as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme a legislação vigente, responsabilizando-se por todos os acidentes de trabalho e doenças ocupacionais das pessoas empregadas direta ou indiretamente para a execução do contrato;
- XII. Manter o CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custo, despesa ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações e danos à imagem, decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres que venha a ser alegada em função da execução deste contrato;
- XIII. Cumprir a legislação trabalhista, respondendo por quaisquer violações aos dispositivos;
- XIV. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- XV. Arcar com a reparação dos danos causados ao CONTRATANTE ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio.
- XVI. Arcar com os eventuais danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive extrapatrimonial.
- XVII. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, serviços(s) que não atenda(m) as especificações mínimas contidas neste Termo de Referência.
- XVIII. Demais exigências constam Termo de Referência.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas, ou destruições parciais ou totais isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possa surgir.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA não poderá ceder no todo ou em parte o presente contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

Parágrafo Quarto - Será lavrado Livro Diário de Obras pela contratada e assinado diariamente pelo engenheiro fiscal da CONTRATADA, ficando uma via arquivada em pasta apropriada da contratada e uma viacom o Contratante. Deverão ser registradas no diário pelo engenheiro fiscal ocorrências que impactem no ritmo de execução, tais como: improdutividade por chuvas, falta de material, etc. Do Livro Diário de Obras será



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

272

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

lavrado relatório semanal do andamento dos trabalhos e das ocorrências e encaminhado ao contratante, assim como é obrigação da contratada prestar quaisquer esclarecimentos solicitados pelo Contratante.

Parágrafo Quinto - O contratante poderá solicitar em qualquer tempo a relação de funcionários que executarão a obra, acompanhada da cópia autenticada das carteiras de trabalho, a qual deverá ser entregue em até três dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA – Das Responsabilidades e Obrigações do Contratante

Parágrafo Único: Constituem obrigações da contratante:

- I. São obrigações do CONTRATANTE:
- II. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o edital e proposta.
- III. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem ou serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo
- IV. Comunicar o CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- V. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.
- VI. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente a parcela do serviço executado.
- VII. Descontar do CONTRATADO de maneira proporcional referente ao período que eventualmente não ocorrer a efetiva prestação do serviço, especialmente no início ou término do contrato, quando poderá não ser executado totalmente naquele mês.
- VIII. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES:

Parágrafo Primeiro: O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do objeto;
- II. dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do objeto;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o termo de contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

273

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Segundo: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Terceiro: Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Quarto: A sanção prevista no Parágrafo Segundo, I, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, I, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Parágrafo Quinto: A sanção prevista Parágrafo Segundo desta Cláusula, II, calculada na forma do edital ou do contrato, será de 10% (dez por cento) do valor contratado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas do item Parágrafo Primeiro desta Cláusula, I ao XII.

Parágrafo Sexto: A sanção prevista no Parágrafo Segundo desta Cláusula, III, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, II, III, IV, V, VI e VII, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do município de Laranjeiras do Sul pelo prazo de 3 (três) anos.

Parágrafo Sétimo: A sanção prevista no Parágrafo Segundo desta Cláusula, III, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, VIII, IX, X, XI e XII, bem como pelas infrações administrativas



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

274

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

previstas no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, I ao XII que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida Parágrafo Sexto desta Cláusula, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo de 03 (três) anos.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI. atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII. atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

Parágrafo Segundo: A extinção do CONTRATO poderá ser:

- I. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA NONA - Legislação Aplicável



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

275

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Parágrafo Único - Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei n.º 14.133/2021, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA NONA - Das Partes Integrantes

Parágrafo Único - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - Dos Casos Omissos

Parágrafo Único - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Único: Nos termos do Decreto Municipal n.º 038/2023, constituem fiscais e gestor do respectivo Contrato:

- I. GESTOR: xxxxxxxxx.
- II. FISCAL: xxxxxxxxx.
- III. FISCAL SUBSTITUTO: xxxxxxxxx.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do Conhecimento Das Partes

Parágrafo Único - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Disposições Gerais

Parágrafo Único - A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Único - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

276

a) define, para os propósitos desta cláusula, os termos estabelecidos abaixo:

(I) "**prática corrupta**"² significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

(II) "**prática fraudulenta**"³ significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

(III) "**prática colusiva**"⁴ significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais **Concorrentes**, com ou sem o conhecimento do Mutuário ou de seus Prepostos, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

(IV) "**prática coercitiva**"⁵ significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

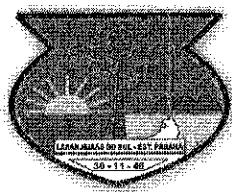
(V) "**prática obstrutiva**" significa:

(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.

(b) rejeitará proposta de adjudicação se concluir que o **Concorrente** indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvidos em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas ao competir pelo contrato em questão;

(c) declarará *misprocurement* (processo de aquisição viciado) e cancelará a parcela do empréstimo relativa ao contrato se, a qualquer momento, comprovar a prática corrupta, fraudulenta, colusiva ou coercitiva por parte dos representantes do Mutuário ou dos recebedores dos recursos do empréstimo no decorrer da licitação ou da execução do contrato, sem que o Mutuário tenha tomado as medidas necessárias, apropriadas e satisfatórias ao Banco, para remediar a situação, inclusive se falhar em informar tempestivamente ao Banco no momento que tenha tomado conhecimento de tais práticas;

(d) aplicará sanção sobre uma empresa ou pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos aplicáveis de sanções do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (I) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (II) para ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado⁷ de uma



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

077

empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Exigirá a inclusão, em editais e contratos financiados por um Empréstimo do Banco, de cláusula no sentido de que os **Concorrentes**, Fornecedores, Empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços permitam ao Banco inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo Banco.

(f) o **Contratante**, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado pelo Banco, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

(g) Considerando os propósitos das cláusulas e sub-cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

(h) Além disso, os **Concorrentes** deverão estar cientes das condições estabelecidas nas Condições Gerais do Contrato (CGC).

(i) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Foro

Parágrafo Único - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Laranjeiras do Sul, XX de XX de 2024.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

278

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Município de Laranjeiras do Sul
CONTRATANTE

XX
XX
CONTRATADA

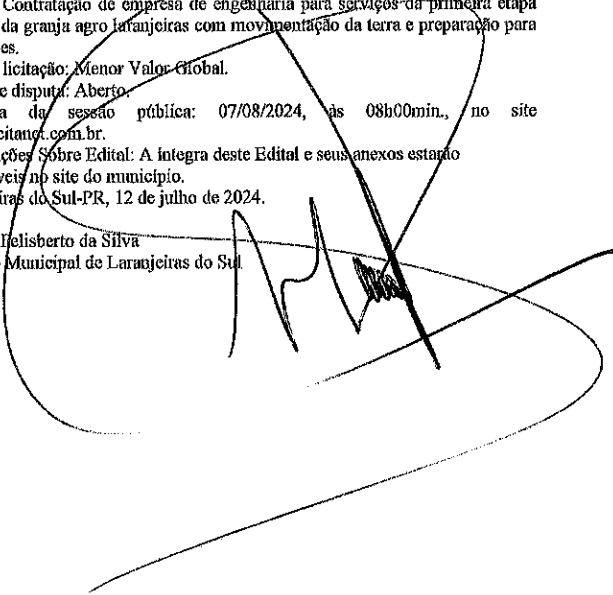
Testemunhas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF n.º XXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF n.º XXXXXXXXX

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410
ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 019/2024 – PMLS
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para serviços da primeira etapa da obra da granja agro laranjeiras com movimentação da terra e preparação para fundações.
Tipo de licitação: Menor Valor Global.
Modo de disputa: Aberto.
Abertura da sessão pública: 07/08/2024, às 08h00min., no site www.licitatnet.com.br.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.
Laranjeiras do Sul-PR, 12 de julho de 2024.

Jonatas Helisberto da Silva
Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul



Edital nº 19/2024

280

Última atualização 12/07/2024

Local: Laranjeiras do Sul/PR Órgão: MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Unidade compradora: 18 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Modalidade da contratação: Concorrência - Eletrônica Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, II Tipo: Edital Modo de Disputa: Aberto Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 12/07/2024 Situação: Divulgada no PNCP Data de início de recebimento de propostas: 12/07/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 07/08/2024 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76205970000195-1-000150/2024 Fonte: Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DA PRIMEIRA ETAPA DA OBRA DA GRANJA AGRO LARANJEIRAS COM MOVIMENTAÇÃO DA TERRA E PREPARAÇÃO PARA FUNDACOES

Informação complementar:

Inexistente

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA
R\$ 6.852.892,89

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA	1	R\$ 6.852.892,89	R\$ 6.852.892,89	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção clara, legal, homologada pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portalnacional.com.br>

0800 375 0021

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



municipal de saúde.. O Edital do Pregão Eletrônico acha-se afixado no Quadro de Editais da www.ivaipora.pr.gov.br. Ivaipora, 11 de julho de 2024. Municipal.

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
439433124

Documento emitido em 15/07/2024 16:19:58.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11691 | 15/07/2024 | PAG. 31

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOF: www.imprensaoficial.pr.gov.br

Jacarezinho

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 04/2024 PROCESSO 531/2024

Objeto: O presente Edital tem por objeto o **CREDENCIAMENTO CLÍNICAS VETERINÁRIAS e MÉDICOS VETERINÁRIOS**, interessadas em prestar serviços veterinários para esterilização cirúrgica de cães e gatos e implantação de microchip junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Modalidade: CHAMADA PÚBLICA.

Credenciamento: 15/07/2024 a 05/08/2024.

Abertura: 09:00 horas do dia 07 de agosto de 2024.

Complementares: Os interessados em retirar o referido Edital, deverão solicitá-lo ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail (licitacao@jacarezinho.pr.gov.br), telefone (43) 3911-3018, sem nenhum custo por parte do solicitante.

Local: Prefeitura Municipal de Jacarezinho – Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações Rua Cel. Batista, 335 – Jacarezinho/PR.

Jacarezinho, 12 de julho de 2024.

ANA PAULA FORMAGIO
DIRETORA GERAL DE LICITAÇÕES

79739/2024

Jaguariaíva

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de caçamba para disponibilização à coleta e transporte de entulho com destinação ao Aterro Sanitário.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:30min do dia 16 de julho de 2024, às 08h30min do dia 30 de Julho de 2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h31min às 08h59 do dia 30 de julho de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 30 de julho de 2024.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado Bolsa de Licitações e Leilões – BLL: <http://bllcompras.com/> ou através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>. Maiores informações: e-mail comprasag@gmail.com.

Jaguariaíva, 12 de julho de 2024.

ALCIONE LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL

79564/2024

Laranjeiras do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410

ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 019/2024 – PMLS

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para serviços da primeira etapa da obra da granja agro laranjeiras com movimentação da terra e preparação para fundações.

Tipo de licitação: Menor Valor Global.

Modo de disputa: Aberto.

Abertura da sessão pública: 07/08/2024, às 08h00min., no site www.licitanet.com.br.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.

Laranjeiras do Sul-PR, 12 de julho de 2024.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul

79766/2024

DE HOMOLOGAÇÃO

atos legais contidos na Lei Federal nº 14.133, de 2013, Decreto 11.129 de 11/06/2022, Decreto 016/2023 de 02/2023, Decreto 017/2023 de ações constantes em ata de sessão de licitação, licitatório nº 076/2024, na modalidade Pregão Eletrônico 019/2024, que tem por objeto aquisição de MOTONIVELADORA, verificando-se como vencedoras do certame a seguinte: EMPRESA: PARANA EQUIPAMENTOS S/A. CNPJ: 76.527.951/0001-85. Valor R\$ 769.000,00 (setecentos e sessenta e nove mil reais). Pois apresentou melhor proposta, contemplando com o princípio da finalidade pública. Portanto, por empresa proponente ter atendido aos princípios legais, HOMOLOGO o objeto desta licitação à empresa acima, nos termos da Lei. Lindoeste, 12 de julho de 2024.

Silvio de Souza
Prefeito Municipal
Lindoeste/Pr

79724/2024

Mariálva

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1546/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviço em reforma de Caçamba Truck, para atender a demanda junto ao Departamento Municipal de Serviços Públicos, pelo Menor Preço Por Lote. Obtenção do Edital: Através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e www.marialva.pr.gov.br. Recebimento das Propostas até o dia 30 de julho de 2024 até às 08h30min. Abertura das Propostas dia 30 de julho de 2024 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@marialva.pr.gov.br

Mariálva-Pr, 11 de julho de 2024.

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

79378/2024

Mariópolis

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 360/2024. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: 31 de JULHO de 2024. Abertura da Sessão: 13h00 horas. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreeve e pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial da municipalidade Leoni Espedito Sangaletti, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 28/2024, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM – Processo nº. 360/2024, objetivando a aquisição de equipamentos para a implantação de central de recebimento, armazenamento e distribuição de gêneros alimentícios para o PNAE, conforme Convênio nº 163206819545, firmado entre o Município e Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, de acordo com as condições e demais especificações estabelecidas no Anexo III – Termo de Referência que faz parte do edital, que será regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 110/2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.). As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br

, iniciando-se no dia 31/07/2024 às 13h00 horas e será conduzida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial com o auxílio da Comissão de Contratação, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2024 completo encontra-se a disposição dos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 51/2024 -

Processo nº 106/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS DECLARADOS DESERTOS NA DISPENSA ELETRÔNICA 036/2024 Dia e horário: 19/07/2024 das 08h00 às 14h00 (horário de Brasília). Plataforma: LICITANET (www.licitanet.com.br). Local de acesso PNCP: <https://pnpc.gov.br/app/editais?eq=&pagina=1>.

Itaúna do Sul-PR, 15 de julho de 2024.
GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024

Processo nº 105/2024 Contratação de empresa para FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ITENS DESERTOS/FRACASSADOS. Plataforma: LICITANET. Dia 29/07/2024 - 09 horas. Local de acesso PNCP: <https://pnpc.gov.br/app/editais?eq=&pagina=1>.

Itaúna do Sul-PR, 15 de julho de 2024.
GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁIVA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 17/2024

Objeto: Contratação Empresa Especializada Serviço de Engenharia Pavimentação em CBUQ na Rua Manoel Fonseca - Trecho entre Mal. Deodoro da Fonseca e Rua Rosa Nogueira Fonseca. Recebimento das Propostas: das 09:30min do dia 18 de julho de 2024, às 09h50min do dia 09/08/2024. Abertura e Julgamento das Propostas: das 09h51min às 09h59 do dia 09/08/2024. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 10h00min do dia 09/08/2024. Informações Complementares: O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado Bolsa de Licitações e Leilões - BLL: <http://bllcompras.com/> ou através do link <http://portal.jaguariava.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>. Maiores informações: e-mail comprasjag@gmail.com.

Jaguariáiva, 15 de julho de 2024.
VINICIUS WEIGERT
A Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 19/2024 - PMLS

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para serviços da primeira etapa da obra da granja agro laranjeiras com movimentação da terra e preparação para fundações.

Tipo Licitação: Menor Valor Global.
Modo de Disputa: Aberto.
Abertura da sessão pública: 07/08/2024, às 08h00min., no site www.licitanet.com.br.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do Município.

Laranjeiras do Sul-PR, 12 de julho de 2024
JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2024

A Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul toma público, que fará realizar as 10:00 horas do dia 02 de agosto de 2024, na plataforma eletrônica <https://bnc.org.br/>, concorrência, na forma eletrônica, sob regime de empreitada tipo menor preço, Global. Contratação de empresa especializada para construção de pista de caminhada no Município de Marilândia do Sul. A pasta técnica com o inteiro teor do edital, seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura <http://marilandiasul.pr.gov.br/> e na plataforma eletrônica <https://bnc.org.br/>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao agente de contratação, por meio da plataforma <https://bnc.org.br/>.

Marilândia do Sul-PR, 15 de julho de 2024.
HELENA SILVA DE OLIVEIRA
Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024

Processo Administrativo nº 079/2024

O Município de Marilena-PR, toma público que fará realizar, as 09:00 horas do dia 31 DE JULHO DE 2024 na Plataforma Eletrônica COMPRAS-BR - <https://comprasbr.com.br/>, abertura do PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por LOTE. Objeto: Aquisição de equipamentos de recreação, tendo como estrutura principal formado de um barco, orlados de transferência especial, para ser instalado no Centro de Eventos do Município de Marilena, Estado do Paraná. Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderão ser examinados através da página do Portal de Transparência do Município <http://marilena.pr.gov.br/> a partir do dia 15 de julho DE 2024. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no Telefone (44) 3900-3910 - "e-mail" preferencialmente marilenallicita@gmail.com.

Marilena-PR, 11 de julho de 2024.
JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALOTINA

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato de Serviços nº 456/2024. Referente ao Pregão nº 067/2023, processo nº 168/2023. CONTRATANTE: Município de Palotina - CNPJ: 75.208.487/0001-64. CONTRATADO: NEW SERVICE DEDETIZADORA E CONSTRUTORA LTDA - ME - CNPJ: 45.380.251/0001-87. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES FUTURAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE. VALOR: R\$ 5.405,90. VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 30 (TRINTA) DIAS a partir de sua publicação. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 10 (DEZ) DIAS APÓS A ENTREGA DO OBJETO LICITADO e o recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente e fiscal de contrato.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Palotina torna publico a Inexigibilidade nº 074/2024. OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas, Prestadores de Serviços Médicos Especializados de Saúde Nas Áreas de Clínica Médica (PRONTO SOCORRO, ROTINEIRO, UTI), GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, ORTOPEDIA, PEDIATRIA, CIRURGIA GERAL, ANESTESIOLOGIA, CARDIOLOGIA, MEDICINA INTENSIVA, NEFROLOGIA, INFECTOLOGIA E SAÚDE MENTAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL E PLANTÃO DE ALERTA (SOBREAVISO), NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratado: LARIOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 35.059.487/0001-62. Valor estimado de R\$ 4.036.546,56. Fundamentação legal: Art. 74 - Inc. IV, c/c Art. 79, Inc. II, Lei Federal 14.133/2021.

Em 11 de Julho de 2024
LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Prefeito

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Palotina torna publico a Inexigibilidade nº 075/2024. OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas, Prestadores de Serviços Médicos Especializados de Saúde Nas Áreas de Clínica Médica (PRONTO SOCORRO, ROTINEIRO, UTI), GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, ORTOPEDIA, PEDIATRIA, CIRURGIA GERAL, ANESTESIOLOGIA, CARDIOLOGIA, MEDICINA INTENSIVA, NEFROLOGIA, INFECTOLOGIA E SAÚDE MENTAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL E PLANTÃO DE ALERTA (SOBREAVISO), NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratado: GUILHERME PINA DO CARMO LTDA - CNPJ: 38.127.267/0001-17. Valor estimado de R\$ 1.712.280,00. Fundamentação legal: Art. 74 - Inc. IV, c/c Art. 79, Inc. II, Lei Federal 14.133/2021.

Em 11 de Julho de 2024
LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Prefeito

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Palotina torna publico a Inexigibilidade nº 076/2024. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS E DE EXAMES ESPECIALIZADOS, NO ÂMBITO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALOTINA. Contratado: C.S.B. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 08.824.125/0001-48. Valor estimado de R\$ 398.260,00. Fundamentação legal: Art. 74 - Inc. IV, c/c Art. 79, Inc. II, Lei Federal 14.133/2021.

Em 11 de Julho de 2024
LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2024

Tipo: Menor Preço Global por Lote.

O Município de Palotina avisa aos interessados que está à disposição o Edital do Pregão 083/2024, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, A PEDIDO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE. Conforme especificações contidas no Edital, com abertura prevista para o dia 02/08/2024 às 09:01hs. O edital está à disposição na Prefeitura Municipal de Palotina/PR, e-mail compras@palotina.pr.gov.br, na plataforma BLL www.bll.org.br e no site da prefeitura.

Em 11 de Julho de 2024
LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUCIA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 3/2024

O MUNICÍPIO de SANTA LÚCIA, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. do Rosário, 228, por intermédio do Agente de Contratação designado pela Portaria nº 008/2024, torna público, que realizará no dia 22/08/2024 às 09:00 horas, na plataforma eletrônica, no endereço <https://bnc.org.br/>, Licitação na Modalidade De Concorrência, tipo Menor Preço Por Item, Empreitada por preço Global, objetivando a Execução de Obra de Reforma e Ampliação da área de convivência em anexo ao estádio municipal, contendo: a demolição da churrasqueira e cozinha; construção de cozinha e churrasqueira; ampliação da área de festa; Pintura da área existente. Conforme projetos, especificações técnicas e memoriais de acordo com o Plano de Ação nº09032023-033724, conforme especificações constantes no presente edital. Os documentos da Proposta e Documentação serão recebidos até as 08 horas e 30 minutos do dia 22/08/2024, na plataforma eletrônica, no endereço <https://bnc.org.br/>. O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795-000 - Bairro: Centro, Cidade/UF: Santa Lúcia/PR, das 07h30m às 11h30m e das 13h às 17h, nos dias úteis, e no site do Município. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia-PR, 11 de julho de 2024.
EDES MOTA TAVARES
Agente de Contratação





MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

284

MEMORANDO INTERNO 828/2024

De: Leoni Luiz Meletti
Secretária Municipal de Obras e Urbanismo

Para: Ubiratan Benhur De Ramos
Departamento de Licitações

Laranjeiras do Sul-PR, 18 de julho de 2.024.

Prezado Senhor:

Vimos por meio deste informar o setor de licitação que estamos encaminhando via email e físico os documentos laudo de sondagem, referente ao projeto inicial da Indústria, alterados posteriormente principalmente no quesito terraplenagem onde as planilhas, cronograma e outros documentos de engenharia, são os que costumam nos anexo do edital da Concorrência Eletrônica nº 019/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DA PRIMEIRA ETAPA DA OBRA DA GRANJA AGRO LARANJEIRAS COM MOVIMENTAÇÃO DA TERRA E PREPARAÇÃO PARA FUNDAÇÕES, já publicados.

Serve este anexo ora encaminhado para que as empresas possam visualizar corretamente o serviço ora licitado, com relação a níveis, locais de aterro e de cortes, taludes, bota fora, bem como locais de detonação de rocha e movimentação de solos, neste drive encontra-se também os laudos de sondagem para que o proponente tenha condições de verificar e formular uma proposta condizente com a necessidade do serviço, sendo impreencendível a realização de visita técnica ao local da obra em virtude da heterogeneidade do solo e da necessidade de deixar a terraplenagem pronta para o início do serviço de fundação.

DÚVIDAS

Quais dúvidas em relação à solicitação deverá ser entrado em contato com Leoni Luiz Meletti, pelo telefone 42 3635 8131.

Cordialmente,

LEONI LUIZ

MELETTI:20015186920

Assinado de forma digital por

LEONI LUIZ MELETTI:20015186920

Dados: 2024.07.18 13:31:21 -03'00'

Leoni Luiz Meletti

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Engenheiro Civil SêniorCREA PR 9.990/D



AGRO LARANJEIRAS

AGRO LARANJEIRAS AGROPECUARIA E COMERCIO LTDA

OBRA: GRANJA AGROLARANJEIRAS

LOCAL: LARANJEIRAS DO SUL - PR

PROJETO DE TERRAPLENAGEM

Volume único
Projeto Executivo

Maio de 2023.
Revisão 03



GEOVINS
engenharia

Sumário

1	APRESENTAÇÃO	4
1.1	Identificação do Empreendedor	4
1.2	Identificação da Empresa Responsável pelos Estudos e Projetos	4
2	DADOS DO EMPREENDIMENTO	5
2.1	Identificação do Empreendimento	5
2.2	Apresentação	5
2.3	Considerações preliminares	5
2.4	Objetivo	5
2.5	Equipe responsável	5
2.6	Assinaturas	5
3	ESTUDOS PRELIMINARES	6
3.1	Estudos topográficos	6
3.2	Planejamento de implantação	6
3.3	Anteprojeto de terraplenagem	6
3.4	Campanha de sondagem	6
4	PROJETO GEOMÉTRICO	8
4.1	Considerações iniciais	8
4.2	Edificações	8
4.3	Sistema viário	8
5	PROJETO DE TERRAPLENAGEM	9
5.1	Considerações Gerais	9
5.2	Seções transversais tipo de terraplenagem	9
5.3	Classificação dos materiais	9
5.4	Remoção de solos com baixa capacidade de suporte	9
5.5	Determinação dos volumes e distribuição dos materiais	9
5.6	Serviços preliminares de terraplenagem	12
5.7	Cortes	12
5.8	Aterros	12
5.9	Áreas para bota-fora	12
5.10	Áreas para jazida de empréstimo	12
5.11	Medidas mitigadoras	13
6	OBRAS COMPLEMENTARES	15
6.1	Projeto de obras complementares	15
6.2	Projeto de drenagem	15
7	ESPECIFICAÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO – TERRAPLENAGEM	22
7.1	Generalidades	22
7.2	Descrição dos Serviços	22
8	ESPECIFICAÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO – DRENAGEM	24
8.1	Locação	24
8.2	Escavações	24
8.3	Reaterro	24
8.4	Tubulação sobre lastro de brita	24
9	ESPECIFICAÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO – OBRAS COMPLEMENTARES	25
9.1	Proteção vegetal com hidrossemeadura	25
9.2	Revestimento primário	25
10	CONSIDERAÇÕES GERAIS	27

10.1	Obrigações da Construtora	27
10.2	Obrigações da contratante	27
10.3	Proteção da obra	28
10.4	Conclusão da obra	28
10.5	Controle tecnológico	28
10.6	Licenças e franquias	29
10.7	Diário da obra	29
10.8	Mobilização	29
10.9	Locação da Obra	30
10.10	Serviços de escavação de material de 3ª categoria	30
10.11	Crêditos de Medição e Pagamento.	30
10.12	Considerações finais	31
11	RELATÓRIO DAS SONDAGENS	32
11.1	Sondagens SPT	32
11.2	Sondagens a trado	72
12	PLANTAS	92
12.1	Planta de situação	93
12.2	Cadastro topográfico	94
12.3	Projeto geométrico	95
12.4	Seções típicas	96
12.5	Projeto de terraplenagem	97
12.6	Perfis longitudinais	98
12.7	Seções de terraplenagem	101
12.8	Detalhes	116
12.9	Projeto de drenagem	117
12.10	Projeto de obras complementares	118

1 APRESENTAÇÃO

1.1 Identificação do Empreendedor

Razão Social: Agro Laranjeiras Agropecuária e Comercio Ltda
CNPJ: 43.405.644/0001-72
Endereço: Rua Nereu Ramos – Quadra 02 - lote 01
São Francisco - Laranjeiras do Sul - PR

1.2 Identificação da Empresa Responsável pelos Estudos e Projetos

Responsável: Geovias Engenharia Ltda EPP
CNPJ: 13.771.8041/0001-36
Endereço: Avenida Brasília 2400 – sala 05
Centro - Pinhalzinho- SC
Telefone: (49) 3312-0413
E-mail: geoviasdep@gmail.com

1.2.1 Responsável técnico:

Engenheiro Civil: Juliano Wolschick
CREA/SC: 057.254-9

2 DADOS DO EMPREENDIMENTO

2.1 Identificação do Empreendimento

Nome: GRANJA AGROLARANJEIRAS
Município: LARANJEIRAS DO SUL
UF(s): PARANÁ

2.2 Apresentação

O presente volume contém o projeto executivo desenvolvido pela empresa GEOVIAS ENGENHARIA LTDA. EPP,

2.3 Considerações preliminares

A elaboração do projeto segue as normas específicas do DNIT, onde puderam ser aplicadas.

Não são objeto deste projeto as seguintes áreas da granja:

- ETE;
- Lagoas de tratamento;
- Terrenos do loteamento;
- Cisternas;
- Usina solar;

2.4 Objetivo

O objetivo do projeto é a construção da Unidade Produtora de Leitões da Granja Agro Laranjeiras.

2.5 Equipe responsável

O projeto foi desenvolvido pela empresa GEOVIAS ENGENHARIA LTDA. EPP, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Civil Juliano Wolschick, registrado no CREA/SC sob o número 057.254-9.

2.6 Assinaturas

JULIANO 2023.05.18
WOLSCHICK/019 18:14:24 -03'00'
97248905
Juliano Wolschick
Eng. Civil CREA/SC 057.254-9
Coordenador

3 ESTUDOS PRELIMINARES

3.1 Estudos topográficos

Os estudos topográficos foram fornecidos pela contratante, sendo que os mesmos foram desenvolvidos pela empresa Lider Engenharia e Topografia de Laranjeiras do Sul.

O levantamento de campo foi restituído em meio digital sendo apresentado em planta do levantamento topográfico com representação das curvas de nível a cada metro, tendo como plano de fundo imagem de satélite obtida pelo Bing Maps®, nativo do software Autocad Civil3D®.

Na planta do cadastro topográfico está apresentado limite da área de intervenção (limite de terraplenagem).

3.2 Planejamento de implantação

A fase de estudos de planejamento de implantação foi desenvolvida pela contratante, juntamente com a empresa Ampliza Arquitetura de Chapecó – SC, responsável pelo desenvolvimento dos projetos das obras civis.

Nesta fase foi definida a localização preliminar das obras em função das necessidades apresentadas pela Agrolaranjeiras. Em função das dimensões das edificações, dos espaços disponíveis e da topografia do terreno foram definidos os locais preliminares para implantação das obras, com as suas respectivas dimensões.

3.3 Anteprojeto de terraplenagem

Após a definição da localização preliminar das obras foi desenvolvido pela Geovias Engenharia anteprojeto de terraplenagem visando identificar os locais para execução das sondagens e quantificação inicial dos serviços.

3.4 Campanha de sondagem

Com base nos dados fornecidos foi realizada campanha de sondagem a fim de identificar o topo da superfície rochosa para posterior quantificação do material a ser escavado. Como todas as estruturas foram projetadas para fundações superficiais não há necessidade de investigação das qualidades do material rochoso.

Foram realizados dois tipos de sondagens:

-
- Sondagem a simples penetração – SPT: 25 furos;
 - Sondagem mecânica a trado: 34 furos;

As sondagens do tipo SPT foram desenvolvidas pela empresa Tecne Fundações e Construções Ltda de Guarapuava – PR. O relatório está apresentado no item 11.1.

As sondagens a trado foram realizadas pela própria Agrolaranjeiras com caminhão Munck dotado de trado helicoidal hidráulico, sendo que as profundidades e as localizações foram identificadas pela empresa Lider Engenharia e Topografia. Relatório está apresentado no item 11.2.

Junto a planta do cadastro topográfico estão apresentados os pontos onde foram localizadas as sondagens e a identificação do respectivo tipo de sondagem realizada.

Com base nas informações obtidas foi definida uma superfície do provável topo rochoso nas áreas de interesse, conforme pode ser observado nas seções transversais de terraplenagem.

4 PROJETO GEOMÉTRICO

4.1 Considerações iniciais

O projeto geométrico foi definido em função das dimensões definidas no projeto das obras civis e nas especificações sanitárias, para o caso das edificações, e em função do fluxo dos veículos no caso do sistema viário.

4.2 Edificações

Para as áreas das edificações os platôs de terraplenagem devem ser executados sem inclinação nas cotas indicadas em projeto, com as dimensões indicadas em planta e nas seções típicas.

Os taludes de cortes e aterros adotados foram os seguintes:

- Aterros em solo: 1 (V) : 1,5 (H)
- Cortes em solo (1ª e 2ª categoria): 1 (V) : 1 (H)

4.3 Sistema viário

Para o sistema viário a plataforma de terraplenagem deve ser executada com inclinação de 2% para o lado externo em caimento duplo, com as larguras indicadas em projeto.

Os taludes de cortes e aterros adotados foram os seguintes:

- Aterros em solo: 1 (V) : 1,5 (H)
- Cortes em solo (1ª e 2ª categoria): 1 (V) : 1 (H)

Como se trata de sistema viário interno não foram seguidas normas quanto as características mínimas de rodovias, mas foram mantidos raios e rampas longitudinais que permitem a circulação dos veículos sem condições severas.

5 PROJETO DE TERRAPLENAGEM

5.1 Considerações Gerais

O Projeto de Terraplenagem foi desenvolvido tendo como base nos resultados obtidos no estudo topográfico, bem como nos elementos fornecidos pelo projeto geométrico.

5.2 Seções transversais tipo de terraplenagem

As seções de terraplenagem seguem o prescrito no projeto geométrico.

5.3 Classificação dos materiais

O material encontrado no local pode ser classificado como solo, predominantemente de segunda categoria (cascalho e basalto decomposto) com a presença de blocos de rocha (matacos) e poucos afloramentos rochosos (laje).

Para os materiais abaixo do impenetrável das sondagens a classificação adotada foi de rocha são, sendo necessário o desmonte contínuo por explosivos (3ª categoria).

5.4 Remoção de solos com baixa capacidade de suporte

Nas áreas com cobertura vegetal ou solos cultivados, ricos em matéria orgânica, deverá ser providenciada remoção da camada vegetal (desmatamento e limpeza) da superfície sendo prevista uma espessura de 20cm.

5.5 Determinação dos volumes e distribuição dos materiais

Os volumes de terraplenagem foram determinados por cubação através do método da soma das áreas, em processo totalmente informatizado. A classificação dos materiais a escavar foi realizada de forma expedita por meio de análises preliminares realizadas a partir dos estudos geológico e geotécnico.

Para cada uma das áreas de trabalho (edificações sistema viário), junto as seções de terraplenagem estão apresentadas planilhas de cálculo de volumes, para corte total, aterro total e corte em rocha, através do software AutocadCivil3D®.

Na distribuição de volumes um coeficiente "volume escavado" - "volume compactado" de 1,3 para solos e materiais de primeira e de segunda categoria.

Para a distribuição dos volumes de terraplenagem determinação das distâncias de transporte foram assumidas as seguintes premissas:

- Os maiores de volumes estão localizados nas áreas das maternidades, portanto concentrados;

- Os serviços possuem concentração de serviços em locais específicos, diferentemente de uma obra linear (rodovia), não cabendo a aplicação da metodologia Diagrama de Massas;
- Há a necessidade de liberação o mais breve possível das áreas da creche, recrias e maternidade 01 para execução das obras civis;
- As faixas de transporte utilizadas são as da tabela SICRO:
 - o Até 50m;
 - o 50 a 200m;
 - o 200 a 400m;
 - o 400 a 600m;
 - o 600 a 800m;
 - o 800 a 1000m;
 - o 1000 a 1200m;
- Todos os aterros em solo devem ser do tipo 100% PN;

Foram realizadas diversas simulações buscando o melhor resultado econômico para a execução das obras, ou seja, não necessariamente o menor volume de terraplenagem, mas sim o menor valor das obras, considerando as necessidades de implantação, a topografia local, o cronograma de implantação das obras civis e a geotecnia.

Para a distribuição dos materiais escavados foi considerada inicialmente a compensação dentro da própria área através de compensação lateral (DMT até 50m) e posteriormente compensação longitudinal.

Em seguida foram verificados os locais com materiais excedentes de escavação (principalmente Maternidade 02) e faltantes para aterro (principalmente Maternidade 01). Os materiais excedentes foram destinados para os locais de aterro que necessitam de material, conforme está apresentado quadro de distribuição dos volumes disposto em sequência.

Ao final do balanço de volumes foi identificada a necessidade de adquirir em jazida de empréstimo volume para conclusão dos aterros, sendo esta jazida apresentada na planta de terraplenagem.

As áreas foram obtidas diretamente das áreas em 2d das superfícies.

[illegible]

Experimento	Sub	Pachia
DMT 1000 a 50m	59.902.23	6.995.17
DMT 60 a 200m	59.902.65	9.913.68
DMT 200 a 400m	17.954.92	"
DMT 400 a 600m	"	"
DMT 600 a 800m	98.719.05	"
DMT 800 a 1000m	"	"
DMT 1000 a 1200m	"	"
Total	282.319.56	18.778.94

[illegible][illegible]

5.6 Serviços preliminares de terraplenagem

Os serviços preliminares compreendem as operações de desmatamento, destocamento e limpeza, nas áreas destinadas à implantação do corpo estradal, das obstruções naturais ou artificiais, porventura existentes, tais como camada vegetal, arbustos, tocos, raízes, entulhos e matacões soltos e de pequeno porte.

5.7 Cortes

Na execução dos cortes em material de 1ª categoria o terreno natural deverá ser escavado até o greide de terraplenagem, devendo ser escarificada até a profundidade de 0,20m e, após corrigida a umidade, ser compactada até atingir a massa específica seca correspondente a 100% da energia do Proctor Normal.

Os volumes de escavação para a execução da terraplenagem estão apresentados nas seções de terraplenagem. Já estão incluídos os materiais provenientes dos denteamentos e rebaixo de subleito.

Os materiais com capacidade de expansão maior que 2% deverão ser usados nas camadas inferiores dos aterros.

5.8 Aterros

Está prevista a execução de aterros em solo, os quais deverão atender as Especificações construtivas.

Os aterros em solo foram considerados como compactação a 100% P.N. em todos os aterros, os denteamentos e os volumes oriundos de rebaixamento de subleito.

5.9 Áreas para bota-fora

A área de bota fora está localizada dentro da área da granja, sendo apresentada na planta do projeto de terraplenagem.

Após a conclusão do uso a área deverá ser recuperada.

5.10 Áreas para jazida de empréstimo

A área de jazida de empréstimo está localizada dentro da área da granja, sendo apresentada na planta do projeto de terraplenagem.

Após a conclusão do uso a área deverá ser recuperada.

5.11 Medidas mitigadoras

5.11.1 Considerações Preliminares

Como as atividades de terraplenagem são as que causam o maior impacto no local das obras, as medidas mitigadoras seguem como complementação destas atividades.

As medidas mitigadoras compreendem atividades relacionadas a mitigação dos impactos ambientais ocasionados pela obra, bem como a proteção dos elementos da obra das ações causadoras de impacto, tais como erosão e assoreamento dos cursos d'água. Também estão incluídas as atividades relacionadas como medidas compensatórias durante os estudos ambientais, bem como a equipe para realização do monitoramento ambiental para cumprimento das ações previstas no licenciamento ambiental.

5.11.2 Escavação de valas provisórias para proteção ambiental

São valas provisórias com o objetivo de desviar pequenos cursos d'água superficiais para evitar o assoreamento desses e de talvegues naturais, por materiais advindos da terraplenagem, bem como das áreas transitáveis por veículos e pedestres e mesmo para reduzir os efeitos erosivos das áreas trabalhadas.

Estas atividades são necessárias a manutenção do canteiro de obras, estando incluídas nos custos indiretos dos serviços.

5.11.3 Estocagem e Proteção de Camada Vegetal (solo orgânico)

Os materiais orgânicos oriundos dos serviços de limpeza do terreno para a execução dos cortes, aterros e de outras atividades que envolvam a retirada de solo orgânico, deverão ser estocados em locais convenientemente definidos, de maneira que não comprometam a execução de serviços posteriores e nem tampouco degradem o meio ambiente, para posterior reutilização na recuperação ambiental das áreas degradadas, bota-foras e, inclusive, na incorporação de estradas abandonadas ao meio ambiente. Caso não venha ser utilizado, a área de estocagem deve ser conformada, de maneira que a superfície não se torne uma intrusão no meio ambiente.

O entorno das áreas de estocagem, dependendo da topografia local, principalmente em função da declividade, poderá necessitar de proteção contra os efeitos do carreamento de materiais finos, em particular durante as chuvas. Assim sendo, deverá ser executada vala provisória de drenagem no entorno do depósito.

Estas atividades são necessárias a manutenção do canteiro de obras, estando incluídas nos custos indiretos dos serviços.

5.11.4 Reutilização e Espalhamento de Solo Orgânico

O material orgânico oriundo dos serviços anteriormente mencionados, estocados ou transportados diretamente, podem ser empregados na recuperação de áreas degradadas, cujo espalhamento deve ser feito com equipamento adequado, dependendo da superfície em que está sendo efetuada a recuperação. Se em área plana, efetuar o descarregamento do caminhão e o espalhamento por motoniveladora ou pá carregadeira. Se em área de talude, efetuar o transporte até o lado da área a ser espalhado o solo orgânico. Com a pá carregadeira recolhe-se e efetua-se o espalhamento, dando toques com a face externa da concha para fixá-lo no talude, como se fosse uma compactação. Após o espalhamento, efetuar o revestimento vegetal previsto e demais obras de drenagem e complementar.

Estas atividades são necessárias a manutenção do canteiro de obras, estando incluídas nos custos indiretos dos serviços.

5.11.5 Espalhamento e Compactação de Material de Cobertura de Bota-foras

O excedente de materiais originados dos cortes ou de remoção de solos moles, quando não empregados na recuperação ambiental, deverão ser transportados para locais também previamente definidos, cujo material será espalhado e compactado, para após receber material de cobertura, preferencialmente solo orgânico estocado, originado da limpeza do terreno, ou de solo selecionado para permitir o revestimento vegetal por hidrossemeadura.

5.11.6 Recuperação dos Bota Foras e das Jazidas de Empréstimo

Para a destinação do bota fora, primeiramente é feito o carregamento da carga e transporte do material, que é depositado no local indicado. Para a recuperação deste devesse seguir as recomendações:

- Reconformar os taludes do bota fora atendendo as inclinações de acordo com o material, segundo o projeto de terraplenagem.
- Sempre que necessário, construir diques de contenção, com material compactado ou ensacado, ao redor do bota-fora;
- Implantar sistema de drenagem superficial no bota-fora, como nas áreas de entorno;
- Implantar cobertura vegetal em toda a superfície do bota-fora.

6 OBRAS COMPLEMENTARES

Além das obras de terraplenagem, também deverão ser executados os bueiros nos locais indicados e o revestimento primário (cascalhamento) das vias de circulação (sistema viário e circulação das maternidades) e de proteção vegetal dos taludes, jazidas e bota-fora.

6.1 Projeto de obras complementares

Em todas as vias de circulação deverá ser executada camada de cascalho com a espessura indicada no detalhamento, precedida da execução de regularização e compactação do sub-leito.

6.1.1 Áreas para jazida de cascalho

A área de jazida de empréstimo de cascalho está localizada dentro da área da granja, sendo apresentada na planta do projeto de obras complementares.

Após a conclusão do uso a área deverá ser recuperada.

6.1.2 Proteção vegetal

Os taludes, as áreas de bota-fora, jazidas de empréstimo e caminhos de serviços deverão ser recuperados/reafeixados e posteriormente protegidos com o plantio de espécies gramíneas por hidrossemeadura.

6.2 Projeto de drenagem

6.2.1 Intensidade das Chuvas Críticas (equação)

Equação de Fendrich para Laranjeiras do Sul - PR:

$$i = \frac{771,97 \cdot T^{0,148}}{(t + 8)^{0,726}}$$

Onde:

- i = Intensidade da chuva crítica (em mm/h);
- T = tempo de retorno (em anos)
- t_c = tempo de concentração (em min);

6.2.2 Períodos de Retorno (T)

Para a determinação da verificação dos períodos de retorno deve-se seguir o prescrito nas DIRETRIZES BÁSICAS PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS RODOVIÁRIOS, publicação IPR 726 do DNIT, através da IS-203: Instrução de Serviço para Estudos Hidrológicos.

- Obras de drenagem superficial: 5 a 10 anos;
- Obras de drenagem subsuperficial: 10 anos
- Obras de arte correntes (bueiros): 10 anos;
- Pontilhões: 50 anos;
- Obras de arte especiais (pontes): 100 anos.

6.2.3 Tempo de Concentração

Pode ser usada a fórmula do DNOS apresentada abaixo, apresentada no MANUAL DE HIDROLOGIA BÁSICA, publicação IPR 715 do DNIT.

$$t = \frac{10}{k} \cdot \frac{A^{0,3} L^{0,2}}{i^{0,4}}$$

Onde:

- t = tempo de concentração, em minutos;
- A = área da bacia, em hectares;
- L = comprimento do talvegue principal, em metros;
- i = declividade do talvegue principal, em %;
- k = coeficiente adimensional conforme Tabela 3 – Coeficiente K Fórmula DNOS.

Características	K
Terreno areno-argiloso coberto de vegetação intensa, absorção elevada	2
Terreno argiloso coberto de vegetação, absorção apreciável	3
Terreno argiloso coberto de vegetação, absorção média	4
Terreno com vegetação média, pouca absorção	4,5
Terreno com rocha, vegetação escassa, absorção baixa	5
Terreno rochoso, vegetação rala, absorção reduzida	5,5

Tabela 3 – Coeficiente K Fórmula DNOS

6.2.4 Vazão de Contribuição

O escoamento superficial, dado básico para o projeto de drenagem e obras de arte, foi determinado levando em consideração o método racional, utilizado para:

- Drenagem Urbana - utilizado em bacias de contribuição com área inferior a 150ha;
- Bueiro de Talvegue- utilizado em bacias de contribuição com área inferior a 500ha.

6.2.5 Coeficiente de Escoamento Superficial

Os coeficientes de deflúvio deverão ser fixados só após análise da utilização das áreas de montante, particularmente nos casos de modificação violenta da permeabilidade das bacias.

Na determinação do coeficiente de escoamento superficial deve-se levar em consideração todos os fatores que influenciam na ocupação do solo, procurando caracterizar de forma adequada a real ocupação do mesmo de modo a que o projeto reflita a realidade da ocupação e as características do terreno local.

DESCRIÇÃO DAS ÁREAS DAS BACIAS TRIBUTÁRIAS	COEFICIENTE DE DEFLÚVIO "C"
Comércio:	
Áreas Centrais	0,70 a 0,85
Área da periferia do centro	0,50 a 0,70
Residencial:	
Áreas de uma única família	0,30 a 0,50
Multi-unidades, isoladas	0,40 a 0,60
Multi-unidades, ligadas	0,60 a 0,75
Residencial (suburbana)	0,25 a 0,40
Área de apartamentos	0,50 a 0,70
Industrial:	
Áreas leves	0,50 a 0,80
Áreas densas	0,60 a 0,90
Parques, cêntricos	0,10 a 0,25
Playgrounds	0,20 a 0,35
Pátio e espaço de serviços de estrada de ferro	0,20 a 0,40
Terrenos baldios	0,10 a 0,30

Figura 1 – Coeficiente de escoamento superficial / Run-Off
Fonte: MANUAL DE HIDOLOGIA BÁSICA, publicação IPR 715 do DNIT

A área em questão pode ser classificada com Coeficiente de Escoamento $C = 0,50$.

6.2.6 Cálculo das Vazões

Para o cálculo das vazões será utilizado o método racional, o qual é amplamente utilizado na determinação das vazões máximas para bacias pequenas, sendo a expressão a seguir especificada, a utilizada para a obtenção das vazões de dimensionamento para cada canal.

$$QD = \frac{C \times i \times A}{3,6}$$

onde:

- A = Área da bacia contribuinte (em ha);
- i = Intensidade da chuva crítica (em litros / s / ha);

- C = Coeficiente de escoamento superficial;
- QD = Vazão da bacia contribuinte (em litros / s).

O tempo de duração da chuva crítica deve ser tomado como sendo igual ao tempo de concentração na seção para o qual está sendo calculada a vazão (ou deflúvio).

O cálculo das vazões está apresentado em sequência.

6.2.7 Dimensionamento Hidráulico de canais com seção circular

O diâmetro mínimo utilizado foi de 60cm, conforme recomendação do DNIT.

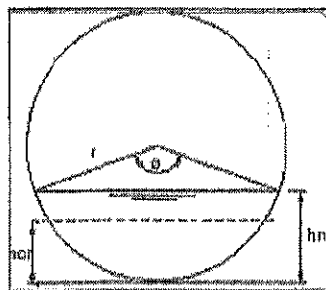
O recobrimento das redes de drenagem será de no mínimo 1,0m.

Foi considerado no dimensionamento das tubulações para condutos circulares a seção equivalente a 70% com a vazão de projeto.

Para o cálculo das vazões de canais com seção circular foi utilizada a Fórmula de Manning e a Equação da Continuidade, de conforme apresentado na Figura 3.

Cálculo das vazões para canais com seções tubulares segundo Manning

Fórmula de Manning e equação da Continuidade :



$$Q = v \cdot A$$

$$v = \frac{1}{n} R^{2/3} i^{1/2}$$

$$A = \frac{\left(\frac{D}{2}\right)^2}{2} \left(\frac{\pi}{180} \cdot (\Phi(h) - \sin(\Phi(h))) \right)$$

$$\alpha(h) = \arcsin \left(\frac{\left(\frac{D}{2}\right) - h}{\left(\frac{D}{2}\right)} \right)$$

$$\gamma(h) = \frac{\pi}{2} - \alpha(h) \quad \Phi(h) = 2 \cdot \gamma(h)$$

$$\omega(h) = \frac{180}{\pi} \cdot \Phi(h)$$

$$P(h) = \Phi(h) \cdot \left(\frac{D}{2}\right) \quad R = \frac{A}{P}$$

Q	[m ³ /s]	= vazão
A	[m ²]	= área molhada
v	[m/s]	= velocidade média
R	[m]	= raio hidráulico
D	[m]	= diâmetro do tubo
i	[m/m]	= declividade
h _n	[m]	= altura normal do fluxo
P	[m]	= perímetro molhado
n	[s/m ^{1/3}]	= coeficiente de rugosidade de Manning-Strickler (0,017 para concreto)
g	[m/s ²]	= aceleração da gravidade = 9,81 [m/s ²]
h _c	[m]	= altura crítica do fluxo

A altura crítica de fluxo h_c num canal com uma seção tubular é obtida através do cálculo da altura mínima da energia, h_e = h + v²/2g = min (5).

Figura 3 - Cálculo de vazões para seções circulares

6.2.8 Verificação do dimensionamento hidráulico

Para verificação foi feita a comparação das vazões contribuintes (QD) obtidas nos estudos hidrológicos e das vazões máximas das galerias (QGmax), sendo determinada a relação entre estas para determinação do percentual ocupado.

Para tanto, foram consideradas as galerias com 70% da seção ocupada, conforme previsto no Manual de Drenagem de Rodovias do DNIT.

- QD= Vazão da bacia contribuinte (litros/s);
- % Ocupado= Diferença das Vazões [(QGmax - QD)/QGmax];
- V= Velocidade do escoamento na galeria (m/s);
- A= Área molhada das galerias (m²);

-
- Q_{Gmax} = Vazão máxima da galeria (litros/s);
 - $n = 0,013$;

Estão apresentados somente os dados do cálculo que atende a capacidade de escoamento para a respectiva bacia, tanto para o bueiro existente como para o novo bueiro projetado para atender a vazão.

6.2.9 Planilha de Dimensionamento Hidráulico

7 ESPECIFICAÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO – TERRAPLENAGEM

7.1 Generalidades

O presente Memorial tem por finalidade estabelecer as condições e critérios que orientarão os serviços de execução da Terraplenagem.

Todos os serviços indicados deverão seguir o prescrito Manual de Implantação Básica do DNER. Onde estas especificações não forem aplicáveis, deverão ser seguidas primeiramente as especificações de serviço do DNIT, as normas das concessionárias e as normas da ABNT.

7.2 Descrição dos Serviços

7.2.1 Serviços preliminares de terraplenagem

Estes serviços devem seguir primeiramente o prescrito na Especificação de serviço DNIT ES 104/2099 - Terraplenagem - Serviços Preliminares.

Compreendem os serviços preliminares de terraplenagem as operações de desmatamento, destocamento e limpeza.

Estes serviços objetivam a remoção, nas áreas destinadas à implantação do corpo da obra e naquelas correspondentes aos empréstimos, das obstruções naturais ou artificiais, porventura existentes, tais como árvores, arbustos, tocos, raízes, entulhos, além da camada vegetal.

7.2.2 Cortes

Estes serviços devem seguir o primeiramente o prescrito na Especificação de serviço DNIT ES 106/2009 - Terraplenagem - Cortes.

Os cortes deverão ser executados de acordo com os elementos topográficos constantes das notas de serviço, sendo o material escavado depositado nos locais indicados.

7.2.3 Aterros

Estes serviços devem seguir o primeiramente o prescrito na Especificação de serviço DNIT ES 108/2009 – Terraplenagem - Aterros.

A terraplenagem será constituída de camadas compactadas na energia de 100% do Ensaio de Proctor Normal.

A superfície final dos aterros deverá ser mantida úmida até ser lançada a camada subsequente, para evitar a erosão superficial provocada pela ação do vento e da chuva.

7.2.4 Medidas mitigadoras

Todos os serviços deverão seguir o prescrito no MANUAL PARA ATIVIDADES AMBIENTAIS RODOVIÁRIAS, publicado pelo DNIT.

Conforme determinado em projeto deverá ser executada proteção vegetal nos taludes.

Estes serviços devem seguir primeiramente o prescrito na Especificação de serviço DNIT 102/2009-ES Proteção do Corpo Estradal – proteção vegetal.

Ainda devem ser atendidos os requisitos da NORMA DNIT 074/2006 – ES - Tratamento ambiental de taludes e encostas por intermédio de dispositivos de controle de processos erosivos.

8 ESPECIFICAÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO – DRENAGEM

8.1 Locação

Antes de serem iniciadas as obras a rede correspondente a cada trecho deverá ser locada conforme estabelece o projeto, com o auxílio de equipe de topografia.

8.2 Escavações

As escavações das valas para o assentamento da tubulação serão feitas mecanicamente, nas profundidades de projeto e largura mínima necessária para a execução da obra. O fundo da vala deverá ser regularizado adequadamente antes do assentamento da tubulação.

A vala deverá ser aberta de jusante para montante.

Os materiais de 3ª categoria compreendem a rocha sã, matacões maciços, blocos e rochas fraturadas de volume superior a 2,0 m³ que só possam ser extraídos após a redução em blocos menores, com os equipamentos, materiais e métodos mais adequados ao local, devendo ser consideradas as condições do entorno, como por exemplo, edificações próximas. A responsabilidade sobre a escolha do método é do executor, sendo que o custo para o serviço está descrito na planilha orçamentária como escavação de material de 3ª categoria.

8.3 Reaterro

As valas serão reaterradas com material da própria escavação, desde que o mesmo seja de boa qualidade e permita a adequada compactação.

Na impossibilidade de utilização do material resultante da escavação, deverá ser providenciado material de jazida próxima, que atenda as exigências de compactação.

8.4 Tubulação sobre lastro de brita

A tubulação utilizada será com tubos circulares de concreto e atenderá o que prescrevem as normas técnicas, quanto as suas classes de resistência:

- diâmetro até 60cm: Concreto com armadura simples;
- diâmetro igual ou superior a 80cm: Concreto com armadura dupla;

Os tubos serão assentados perfeitamente nivelados, encaixado e alinhados sobre lastro de brita.

O lastro de brita tem espessura indicada em projeto, devendo ser utilizada britas com diâmetro médio variando entre ¾" e 1 ¼". Para a compactação do lastro não é necessário controle.

Estes serviços devem seguir o prescrito na Especificação de serviço DNIT 023/2006- ES - Drenagem - Bueiros tubulares de concreto.

9 ESPECIFICAÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO – OBRAS COMPLEMENTARES

9.1 Proteção vegetal com hidrossemeadura

Estes serviços devem seguir o primeiramente o prescrito na Especificação de serviço DNIT 102/2009-ES Proteção do Corpo Estradal – proteção vegetal.

Todos os serviços deverão seguir o prescrito no MANUAL PARA ATIVIDADES AMBIENTAIS RODOVIÁRIAS, publicado pelo DNIT. Onde estas especificações não forem aplicáveis, deverão ser seguidas primeiramente as especificações de serviço, as normas das concessionárias e as normas da ABNT e as prescrições do Instituto de Meio Ambiente de Santa Catarina.

Ainda devem ser atendidos os requisitos da NORMA DNIT 074/2006 – ES - Tratamento ambiental de taludes e encostas por intermédio de dispositivos de controle de processos erosivos.

9.2 Revestimento primário**9.2.1 Regularização e compactação do subleito**

O terreno deverá ser regularizado e compactado com o auxílio de motoniveladora e rolo corrugado.

Estes serviços devem seguir primeiramente o prescrito na Especificação de serviço DNIT 137/2010-ES Pavimentação – Regularização do subleito.

9.2.2 Revestimento primário

Deverá ser executado o revestimento primário no trecho implantado com a execução de cascalho, obedecendo os seguintes requisitos:

- devem ser isentos de matéria orgânica, restos vegetais ou outras substâncias prejudiciais;

O equipamento básico para a execução do revestimento primário compreende as seguintes unidades:

- caminhões basculantes;
- motoniveladora;
- trator agrícola com grade de discos ou pulvimisturador;
- caminhão-tanque distribuidor de água equipado com bomba e barra distribuidora;
- rolo compactador estático ou vibratório do tipo liso e pé de carneiro.

Não é permitida a execução dos serviços em dia de chuva.

Durante todo o tempo de execução do revestimento primário, os materiais e os serviços devem ser protegidos contra a ação destrutiva das águas pluviais, do trânsito e de outros agentes que possam danificá-los.

Os materiais escavados devem ser transportados para local de aplicação, descarregados e distribuídos em montes e leiras sobre o subleito.

O material deve ser espalhado com motoniveladora de forma regular e uniforme em toda a largura do leito, de forma tal que, após a compactação, sua espessura não exceda 20cm e nem seja inferior a 10cm.

Caso o teor de umidade se apresente abaixo do limite mínimo especificado, deve-se proceder ao umedecimento e homogeneização do material, pela ação caminhão-tanque distribuidor de água, grade de disco, ou escarificador da motoniveladora.

Nos trechos em tangente, a compactação deve prosseguir das duas bordas para o centro, em percursos eqüidistantes da linha base, eixo. Os percursos ou passadas do equipamento utilizado devem distar entre si de forma tal que, em cada percurso, seja coberta metade da faixa coberta no percurso anterior.

Nas partes adjacentes ao início e ao fim da sub-base ou base em construção, a compactação deve ser executada transversalmente à linha base, eixo. Nas partes inacessíveis aos rolos compactadores, assim como nas partes em que seu uso não for desejável, tais como cabeceira de obras de arte, a compactação deve ser executada com rolos vibratórios portátil ou sapos mecânicos.

Durante a compactação, se necessário, pode ser promovido o umedecimento da superfície da camada mediante emprego de carro-tanque distribuidor de água. Esta operação é recomendada sempre que o teor de umidade estiver abaixo do limite inferior do intervalo de umidade admitido para a compactação.

O acabamento deve ser executado com motoniveladora, exclusivamente em operação de corte, sendo vetada a correção de depressões por adição de material.

A camada deve ser aberta ao tráfego apenas após a conclusão dos serviços.

A espessura da camada e as diferenças de cotas devem ser determinadas pelo nivelamento da seção transversal, a cada 20 m, conforme nota de serviço.

A relocação e o nivelamento do eixo e das bordas devem ser executados a cada 20 m.

O acabamento da superfície deve ser apreciado visualmente em toda a plataforma, não se admitindo depressões que possibilitem o acúmulo de água.

Os serviços são aceitos e passíveis de medição desde que atendam simultaneamente às exigências de materiais e de execução, estabelecidas nesta especificação e discriminadas a seguir.

10 CONSIDERAÇÕES GERAIS

10.1 Obrigações da Construtora

- Fazer a locação e o nivelamento dos serviços com equipe de Topografia.
- Sinalização das ruas e proximidades onde estiverem sendo executadas as obras.
- Responsabiliza-se por quaisquer danos causados ao proprietário e a terceiros, bem como reparar tais danos a suas expensas.
- Executar os serviços com pessoal especializado e seguindo as normas de segurança do Ministério do Trabalho com relação ao serviço e também fornecendo todos os Equipamentos de Proteção Individual e Coletivos.
- Fornecer todos os equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços.
- Reaterrar as valas somente após a liberação da Fiscalização.
- Executar a limpeza do trecho ao final dos serviços, dando condições imediatas de tráfego.
- Informar a Fiscalização qualquer interferência ou impossibilidade técnica na execução dos serviços. Qualquer modificação no projeto somente será aceita se devidamente autorizada pela Fiscalização.
- Substituir, no prazo máximo de 48 horas, qualquer funcionário que, a critério da fiscalização demonstrar incapacidade técnica ou comportamento irregular prejudicial ao bom andamento dos serviços.
- Substituir ou refazer à suas expensas quaisquer materiais ou serviço que tenha sido rejeitado pela Fiscalização, mesmo que já tenha sido colocado ou executado.
- Fornecer a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à execução das obras, devidamente quitada.
- A empresa executora deverá comprovar através de laudo a qualidade do produto comercializado juntamente com a ART.
- Elaborar projeto como construído juntamente com relatório de ensaios conforme solicitado nas especificações de serviço pertinentes.
- Garantir o cumprimento das condicionantes relativas aos passivos físicos da obra previstas no licenciamento ambiental, inclusive monitoramento ambiental;

10.2 Obrigações da contratante

- Fiscalizar a fiel observância ao projeto, a qualidade dos materiais empregados e a qualidade dos serviços executados, podendo a mesma em qualquer tempo, pôr a

prova e até rejeitar os materiais e/ou serviços que estiverem em desacordo com o especificado ou combinado.

- Esclarecer quaisquer dúvidas que possam surgir na interpretação do projeto.
- Notificar por escrito toda e qualquer irregularidade constatada no decorrer dos serviços
- Custos das licenças e demais medidas ambientais (áreas de compensação, medidas compensatórias e documentação).

10.3 Proteção da obra

Durante todo o período de construção do pavimento, e até seu recebimento definitivo, os trechos em construção ou concluídos deverão ser protegidos contra elementos que possam danificá-los. Tratando-se de ruas cujo tráfego não possa ser desviado, a obra será executada em meia pista, e, neste caso, o empreiteiro deverá construir e conservar barricadas para impedir o tráfego pela meia pista em obras, bem como ter um perfeito serviço de sinalização de modo a impedir acidentes à circulação do tráfego pela meia pista livre, sendo de sua inteira responsabilidade a devida sinalização preventiva durante o período de execução da obra.

10.4 Conclusão da obra

Deverá ser entregue concluída, e realizada a remoção de todo entulho e sobras de materiais decorrentes da obra.

Deverão ser feitos os arremates em cada caixa de coleta, ou boca de lobo existentes no trecho a ser pavimentado. As vias deverão ter a forma definida pelos alinhamentos, perfis, dimensões transversais tipo estabelecidas pelo projeto.

10.5 Controle tecnológico

A construtora deverá efetuar o controle tecnológico das obras de terraplanagem.

Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos serão de responsabilidade da empresa executora da obra.

Os ensaios deverão ser intercalados entre os bordos esquerdo e direito, e o eixo, devendo sua execução ser acompanhada pela fiscalização.

A emissão do termo de recebimento deverá ser condicionada ao atendimento dos parâmetros previstos nas especificações de serviço pertinentes.

Para execução dos serviços a construtora deverá realizar os valores adotados para comparação entre a densidade de campo e a densidade teórica na avaliação do grau de compactação.

10.6 Licenças e franquias

A CONTRATADA é responsável pelo pagamento de todos os valores incidentes a título de leis trabalhistas e previdenciárias. Deverá responsabilizar-se pela pontualidade dos pagamentos referentes ao consumo de água, comunicações, e de energia elétrica das obras e serviços ora contratados.

A observância das leis e regulamentos citados anteriormente abrange também as determinações do CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura), especialmente no que diz respeito às ARTs (Anotações de Responsabilidade Técnica) dos responsáveis pelas execuções da referida obra.

10.7 Diário da obra

A CONTRATADA providenciará livro para Diário da Obra nos padrões fornecidos pela CONTRATANTE.

O diário deverá ser rubricado pela FISCALIZAÇÃO e pelo representante legal da CONTRATADA, e será utilizado como referência para sanar dúvidas que porventura venham a surgir quanto ao desempenho dos serviços.

10.8 Mobilização

A contratada deverá tomar todas as providências relativas à mobilização de equipamentos, mão de obra e materiais necessários ao início dos serviços. No final da obra, deverá promover a desmobilização de sua estrutura operacional, removendo todas as instalações de canteiros de serviços e acampamento, equipamentos, edificações temporárias, sobras de material de qualquer espécie, deixando toda a área completamente limpa.

As ligações de água e luz provisórias serão de responsabilidade e correrão por conta da CONTRATADA. As ligações provisórias serão providenciadas pela CONTRATADA com tempo hábil junto aos órgãos competentes, bem como o seu pedido de desligamento quando da conclusão.

A CONTRATADA deverá providenciar instalações para depósito de materiais e ferramentas, sanitários e vestiários para os operários, e refeitório com local para cozinha, caso as refeições sejam feitas no próprio canteiro de obras.

Todas essas dependências deverão ser adequadas com o que é estabelecido na Norma Regulamentadora de Segurança do Trabalho NR-18, aprovada pela portaria 3.214 do Ministério do Trabalho.

As providências e as medidas necessárias, quanto à remoção dos detritos e da terra imprópria; procedentes da limpeza do terreno devem ser previamente aprovados pela

FISCALIZAÇÃO. O entulho não deve ser lançado dentro do recinto da obra ou em áreas adjacentes. O canteiro da obra deve ser previamente organizado e, na medida do possível, mantido limpo.

10.9 Locação da Obra

A CONTRATADA deverá verificar todas as locações indicadas nas peças gráficas de modo a antever a possibilidade de ocorrências de distorções no levantamento topográfico utilizado para elaborar o projeto. Em caso de dúvidas, deverá consultar a FISCALIZAÇÃO.

Após a realização da locação, a empresa deverá comunicar a fiscalização, para que a mesmas libere a continuidade dos serviços.

10.10 Serviços de escavação de material de 3ª categoria

Os materiais de 3ª categoria compreendem a rocha sã, matacões maciços, blocos e rochas fraturadas de volume superior a 2,0 m³ que só possam ser extraídos após a redução em blocos menores, com os equipamentos, materiais e métodos mais adequados ao local, devendo ser consideradas as condições do entorno, como por exemplo, edificações próximas. A responsabilidade sobre a escolha do método é do executor, sendo que o custo para o serviço está descrito na planilha orçamentária como escavação de material de 3ª categoria.

10.11 Critérios de Medição e Pagamento.

A empresa executora deverá fornecer toda topografia que comprove os volumes de terraplenagem, apresentando suas respectivas seções transversais a cada solicitação de medição.

Não serão medidos os serviços que não tenham sido previamente informados e conferidos pela fiscalização da Contratante.

Todo material utilizado deverá ser de 1ª qualidade, ter aprovação prévia por parte da Municipalidade, assim como, qualquer alteração ou substituição que venham a favorecer o melhoramento e/ou qualidade dos serviços.

A Contratada deverá trabalhar nos locais com todo o equipamento de segurança necessário exigido por lei para garantir a segurança do funcionário e dos usuários do espaço.

Materiais e equipamentos utilizados nas obras são de inteira responsabilidade da Contratada.

A empresa contratada deverá manter a sinalização necessária durante as obras, sendo de responsabilidade da mesma qualquer acidente em decorrência da inexistência ou inadequação da sinalização.

Os serviços serão acompanhados pela fiscalização, podendo ela impugnar qualquer trabalho que não satisfaça as condições deste memorial, sendo a Contratada obrigada a demolir/refazer, sem ônus para a Contratante.

10.12 Considerações finais

Após a conclusão das obras deverá ser realizada vistoria pelo contratante, que deverá conceder termo de recebimento e aprovação delas.

A empresa ou responsável pela execução das obras deverá providenciar planta cadastral ("as built"), devendo encaminhar cópia a fiscalização.

As Especificações de Serviço elencadas estão disponíveis para download em:

- DNIT: <https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/planejamento-e-pesquisa/ipr/coletanea-de-normas>

11 RELATÓRIO DAS SONDAGENS

11.1 Sondagens SPT



Relatório de Sondagem



Guarapuava, 17 de novembro de 2022

CLIENTE: **AGRO LARANJEIRAS AGROPECUÁRIA E COMÉRCIO LTDA**
ENDEREÇO: Rua Nereu Ramos, S/Nº - Loteamento Cunha
BAIRRO: São Francisco
CIDADE: Laranjeiras do Sul - PR CEP: 85303-170

RESULTADOS DA SONDAGEM À PERCUSSÃO

Estamos apresentando os resultados da sondagem à percussão, executada em terreno situado na **Comunidade Km 127 - Zona Rural - Laranjeiras do Sul.**

Foram executados 25 furos de Sondagem à Percussão que obteve um total de **121,38** Metros Lineares

Na Sondagem à percussão S.P.T.T., os resultados considerados são:

- A soma dos golpes para penetração dos últimos 30 cm do amostrador padrão no solo (S.P.T. normal);

- O valor do Torque (Kgfm) obtido através do torquímetro.

Os furos foram paralisados no **IMPENETRÁVEL**.

O nível do lençol freático, consta no gráfico de sondagem em anexo.

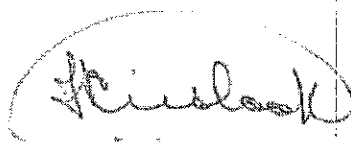
Guarapuava, 17 de novembro de 2022

A classificação e consistência das argilas e siltes argilosos, bem como a compactidade das areias e siltes arenosos foram feitas de acordo com as tabelas a seguir:

CONSISTÊNCIA DAS ARGILAS E SILTES ARGILOSOS	
Classificação	SPT
Muito Mole	≤ 2
Mole	3 a 5
Média	6 a 10
Rija	11 a 19
Muito Rija	20 a 30
Dura	> 30

COMPACIDADE DAS AREIAS E SILTES ARENOSOS	
Classificação	SPT
Fofa	≤ 4
Pouco Compacta	5 a 8
Medianamente Compacta	9 a 18
Compacta	19 a 40
Muito Compacta	> 40

Para maiores esclarecimentos,
colocamo-nos à sua inteira disposição,
atenciosamente,



José Luiz Cieslack
Engenheiro Civil - CREA-PR 29.034/D

Guarapuava, 17 de novembro de 2022

065

CLIENTE: AGRO LARANJEIRAS AGROPECUÁRIA E COMÉRCIO LTDA

REL: 031/2022

SP 01

OBRA: GRANJA AGRO LARANJEIRAS

Nível d'água Inicial: Não encontrado

ENDEREÇO: Comunidade Km 127

Nível d'água final: Não encontrado

Bairro: Zona Rural

Cidade: Laranjeiras do Sul - PR

Cota do furo: +

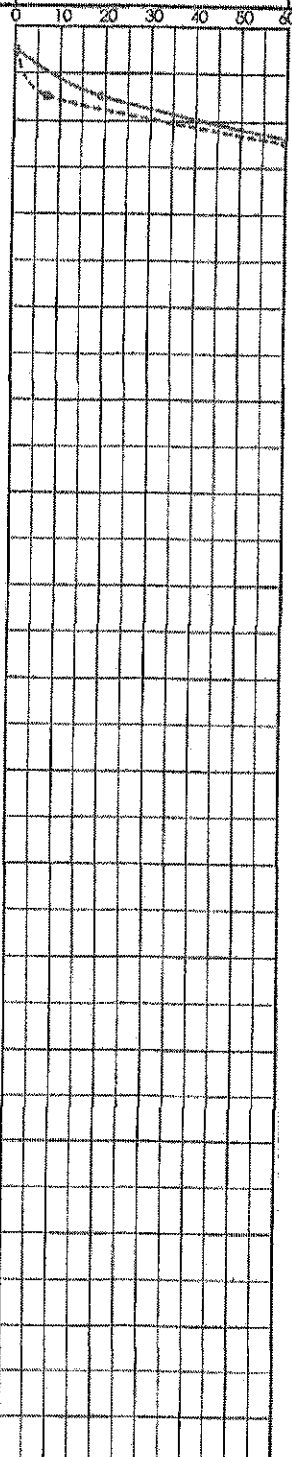
Data Inicial: 09/11/2022

Data Final: 09/11/2022

Revestimento: 1,00 m

C O T A	AMOSTRA	NÚMERO DE GOLPES (Penetração de 15cm)					CLASSIF.	C O T A R A	GRÁFICO		P R O F	DESCRIÇÃO DO SOLO
		1º	2º	3º	1º+2º	2º+3º			1º + 2º	2º + 3º		

0,00	0	TRADO					0	0	-
-1,45	1	3	4	15	7	19	Compacto		
-2,45	2	10/0	-	-	10/0	-	Muito Compacto		
-3,45									
-4,45									
-5,45									
-6,45									
-7,45									
-8,45									
-9,45									
-10,45									
-11,45									
-12,45									
-13,45									
-14,45									
-15,45									
-16,45									
-17,45									
-18,45									
-19,45									
-20,45									
-21,45									
-22,45									
-23,45									
-24,45									
-25,45									
-26,45									
-27,45									
-28,45									
-29,45									
-30,45									



Solo superficial de silte argiloso, marrom avermelhado.

Silte pouco arenoso, amarelo.

Amostra não recuperada (provável pedra).

Limite de sondagem 2,02 m. Impenetrável ao trépano de lavagem (provável rocha ou matacão).

Trepanação

1	10 minutos	0,02 m
2	10 minutos	0,00 m
3	10 minutos	0,00 m

Obs:

Operador: Ednilson

Engº Resp. José Luiz Cieslack



FUNDAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA. - ME
C.N.P.J.: 01.243.461/0001-58

Guarapuava, 17 de novembro de 2022

066

CLIENTE: AGRO LARANJEIRAS AGROPECUÁRIA E COMÉRCIO LTDA

REL: 031/2022

SP 01-A

OBRA: GRANJA AGRO LARANJEIRAS

Nível d'água inicial: Não encontrado

ENDEREÇO: Comunidade Km 127

Nível d'água final: Não encontrado

Bairro: Zona Rural

Cidade: Laranjeiras do Sul - PR

Cota do furo: +

Data Inicial: 09/11/2022

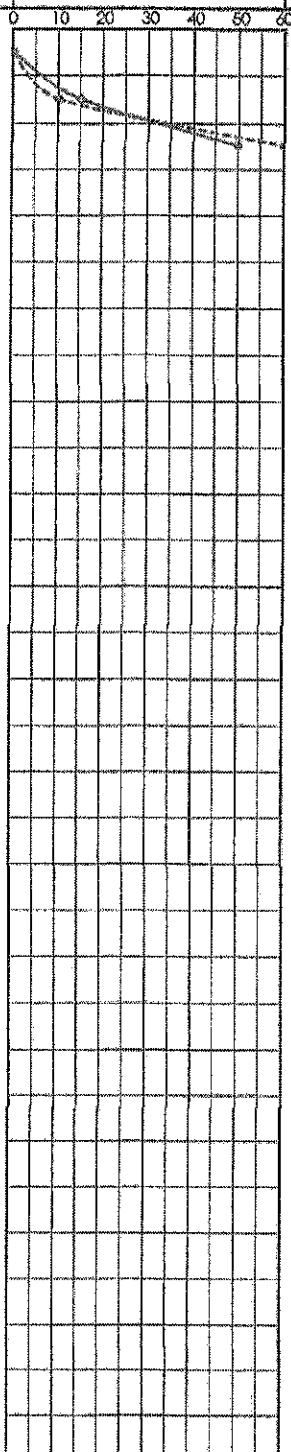
Data Final: 09/11/2022

Revestimento: 1,00 m

C O T A	AMOSTRA	NÚMERO DE GOLPES (Penetração de 15cm)						CLASSIF.	C O T A R A	P R O F	DESCRIÇÃO DO SOLO
		1º	2º	3º	1º+2º	2º+3º					

GRÁFICO
1º + 2º 2º + 3º

0,00	0	TRADO				0	0	-
-1,45	1	4	6	9	10	15		Méd. Compacto
-2,45	2	11	15	10/0	26	25/15		Muito Compacto
-3,45								
-4,45								
-5,45								
-6,45								
-7,45								
-8,45								
-9,45								
-10,45								
-11,45								
-12,45								
-13,45								
-14,45								
-15,45								
-16,45								
-17,45								
-18,45								
-19,45								
-20,45								
-21,45								
-22,45								
-23,45								
-24,45								
-25,45								
-26,45								
-27,45								
-28,45								
-29,45								
-30,45								



Solo superficial de silte argiloso, marrom avermelhado.

Silte pouco arenoso, amarelo.

Amostra não recuperada (provável pedra).

Limite de sondagem 2,33 m. Impenetrável ao trépano de lavagem (provável rocha ou matacão).

Trepanação

1	10 minutos	0,02 m
2	10 minutos	0,01 m
3	10 minutos	0,00 m

Obs:

Operador: Ednilson

Engº Resp. José Luiz Cieslack

CLIENTE : AGRO LARANJEIRAS AGROPECUÁRIA E COMÉRCIO LTDA

REL: 031/2022

SP 02

OBRA : GRANJA AGRO LARANJEIRAS

Nível d'água inicial: Não encontrado

ENDEREÇO : Comunidade Km 127

Nível d'água final: Não encontrado

Bairro: Zona Rural

Cidade: Laranjeiras do Sul - PR

Cota do furo: +

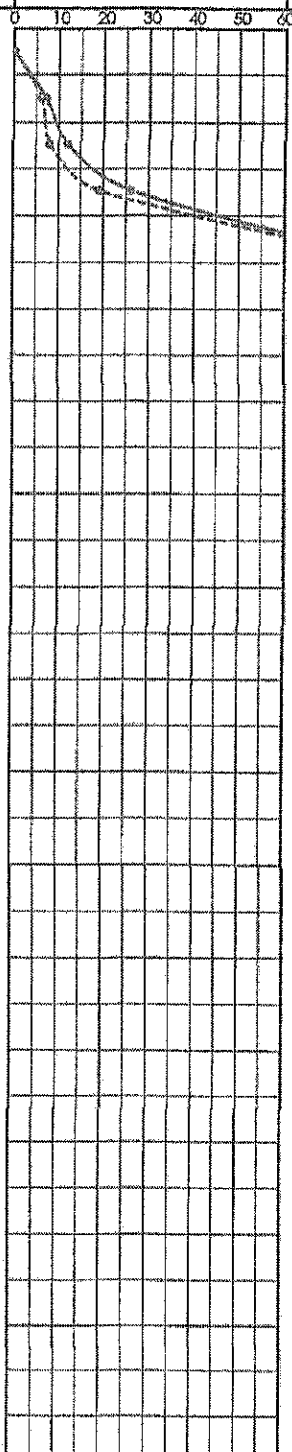
Data Inicial: 09/11/2022

Data Final: 09/11/2022

Revestimento: 2,00 m

C O T A	AMOSTRA	NUMERO DE GOLPES (Penetração de 15cm)						CLASSIF.	C O T A N A	GRÁFICO		P R O F	DESCRIÇÃO DO SOLO
		1º	2º	3º	1º+2º	2º+3º				1º + 2º	2º + 3º		

0,00	0	TRADO						0	0	-
-1,45	1	3	3	4	6	7	Médio			
-2,45	2	4	4	8	8	12	Rijo			
-3,45	3	8	11	15	19	26	Muito rijo			
-4,45	4	20	15/2	-	35/17	15/2	Muito Compacto			
-5,45										
-6,45										
-7,45										
-8,45										
-9,45										
-10,45										
-11,45										
-12,45										
-13,45										
-14,45										
-15,45										
-16,45										
-17,45										
-18,45										
-19,45										
-20,45										
-21,45										
-22,45										
-23,45										
-24,45										
-25,45										
-26,45										
-27,45										
-28,45										
-29,45										
-30,45										



Solo superficial de silte argiloso, marrom avermelhado.

Silte argiloso, marrom avermelhado.

Idem, com pedregulho.

Silte pouco arenoso, variegado.

Limite de sondagem 4,18 m. Impenetrável ao trepano de lavagem (provável rocha ou matacão).

Trepanação		
1	10 minutos	0,01 m
2	10 minutos	0,00 m
3	10 minutos	0,00 m

Obs:

Operador : Ednilson

Engº Resp. José Luiz Cieslack



FUNDAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA. - ME
C.N.P.J.: 01.243.461/0001-58

Guarapuava, 17 de novembro de 2022

068

CLIENTE: AGRO LARANJEIRAS AGROPECUÁRIA E COMÉRCIO LTDA

REL: 031/2022

SP 03

OBRA: GRANJA AGRO LARANJEIRAS

Nível d'água inicial: 2,20 m

ENDEREÇO: Comunidade Km 127

Nível d'água final: 3,80 m

Bairro: Zona Rural

Cidade: Laranjeiras do Sul - PR

Cota do furo: +

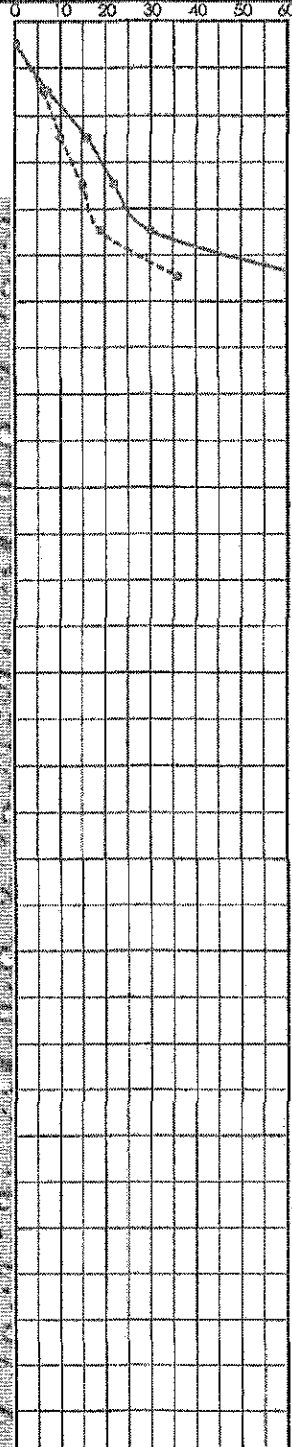
Data Inicial: 09/11/2022

Data Final: 09/11/2022

Revestimento: 2,00 m

C O T A	AMOSTRA	NUMERO DE GOLPES (Penetração de 15cm)						CLASSIF.	C O T A N A	GRÁFICO		P R O F	DESCRIÇÃO DO SOLO
		1º	2º	3º	1º+2º	2º+3º				1º + 2º	2º + 3º		

0,00	0	TRADO						0	0	-
-1,45	1	3	3	4	6	7				Médio
-2,45	2	4	6	10	10	16				Rijo
-3,45	3	6	9	13	15	22				Muito rijo
-4,45	4	8	11	19	19	30				Muito rijo
-5,45	5	15	21	10/0	36	31/15				Muito Compacto
-6,45										
-7,45										
-8,45										
-9,45										
-10,45										
-11,45										
-12,45										
-13,45										
-14,45										
-15,45										
-16,45										
-17,45										
-18,45										
-19,45										
-20,45										
-21,45										
-22,45										
-23,45										
-24,45										
-25,45										
-26,45										
-27,45										
-28,45										
-29,45										
-30,45										



Solo superficial de argila pouco siltosa, marrom avermelhada.

Argila pouco siltosa, marrom avermelhada.

Ídem, marrom escuro.

Silte argiloso, arenoso, marrom e preto.

Amostra não recuperada (provável pedra).

Limite de sondagem 5,31 m. Impenetrável ao trépano de lavagem (provável rocha ou matacão).

Trepanação

1	10 minutos	0,01 m
2	10 minutos	0,00 m
3	10 minutos	0,00 m

Handwritten signature

Obs:

Operador: Ednilson

Engº Resp. José Luiz Cieslack



FUNDAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA. - ME
C.N.P.J.: 01.243.461/0001-98

Guarapuava, 17 de novembro de 2022

069

CLIENTE: AGRO LARANJEIRAS AGROPECUÁRIA E COMÉRCIO LTDA

REL: 031/2022

SP 04

OBRA: GRANJA AGRO LARANJEIRAS

Nível d'água inicial: 1,60 m

ENDEREÇO: Comunidade Km 127

Nível d'água final: 4,50 m

Bairro: Zona Rural

Cidade: Laranjeiras do Sul - PR

Cota do furo: +

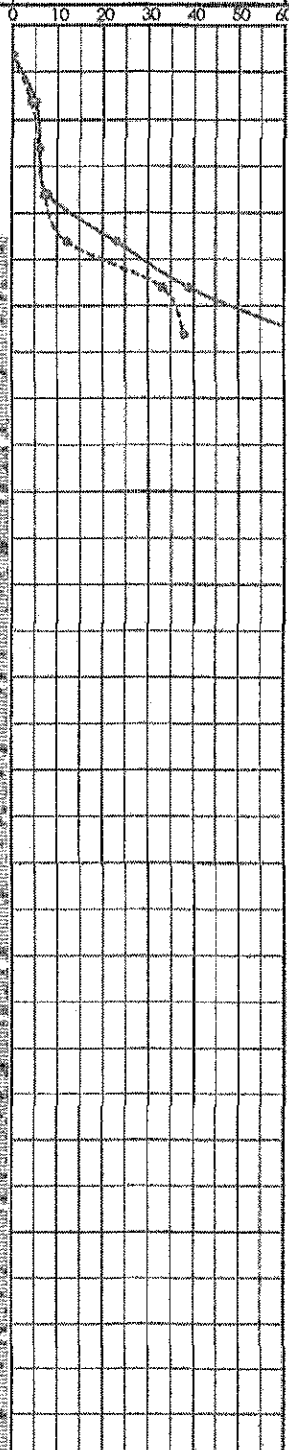
Data Inicial: 09/11/2022

Data Final: 09/11/2022

Revestimento: 2,00 m

C O T A	AMOSTRA	NÚMERO DE GOLPES (Penetração de 15cm)						CLASSIF.	O D I A N A	GRÁFICO		P R O F	DESCRIÇÃO DO SOLO
		1º	2º	3º	1º+2º	2º+3º				1º + 2º	2º + 3º		

0,00	0	TRADO						0	0	-
-1,45	1	2	2	3	4	5				Mole
-2,45	2	3	3	3	6	6				Médio
-3,45	3	3	4	4	7	8				Médio
-4,45	4	4	8	15	12	23				Muito rijo
-5,45	5	15	18	21	33	39				Duro
-6,45	6	17	21	10/0	38	31/15				Muito Compacto
-7,45										
-8,45										
-9,45										
-10,45										
-11,45										
-12,45										
-13,45										
-14,45										
-15,45										
-16,45										
-17,45										
-18,45										
-19,45										
-20,45										
-21,45										
-22,45										
-23,45										
-24,45										
-25,45										
-26,45										
-27,45										
-28,45										
-29,45										
-30,45										



Solo superficial de argila siltosa, marrom avermelhado.

Argila siltosa, marrom avermelhado.

Argila siltosa, arenosa, variegada.

Idem, com cascalho.

Amostra não recuperada (provável pedra).

Limite de sondagem 6,32 m. Impenetrável ao trépano de lavagem (provável rocha ou matacão).

Trepanação

1	10 minutos	0,01 m
2	10 minutos	0,01 m
3	10 minutos	0,00 m

Obs:

Operador: Ednilson

Engº Resp. José Luiz Cieslack

Guarapuava, 17 de novembro de 2022

070

CLIENTE : AGRO LARANJEIRAS AGROPECUÁRIA E COMÉRCIO LTDA

REL: 031/2022

SP 05

OBRA : GRANJA AGRO LARANJEIRAS

Nível d'água inicial: Não encontrado

ENDEREÇO : Comunidade Km 127

Nível d'água final: Não encontrado

Bairro: Zona Rural

Cidade: Laranjeiras do Sul - PR

Cota do furo: +

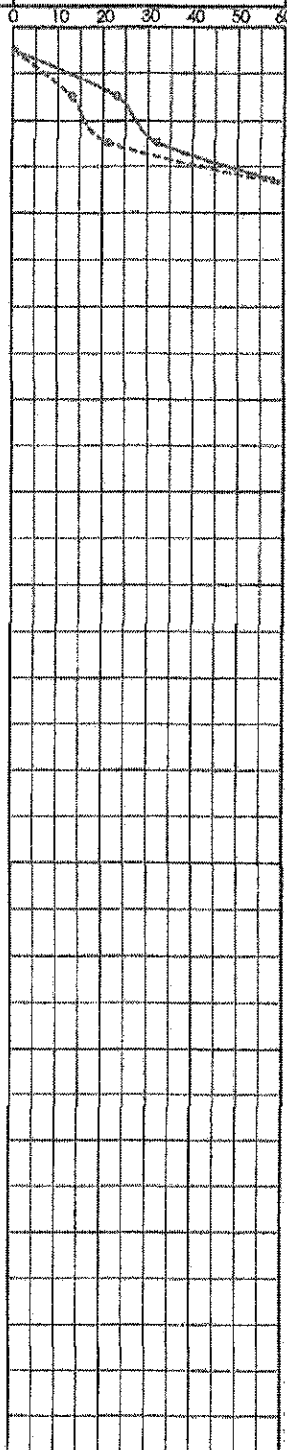
Data Inicial: 10/11/2022

Data Final: 10/11/2022

Revestimento: 1,00 m

C O T A	AMOSTRA	NÚMERO DE GOLPES (Penetração de 15cm)						CLASSIF.	C O I A H A	GRÁFICO		P R O F	DESCRIÇÃO DO SOLO
		1º	2º	3º	1º+2º	2º+3º				1º + 2º	2º + 3º		

0,00	0	TRADO						0	0	-
-1,45	1	5	8	15	13	23				Muito lijo
-2,45	2	8	13	19	21	32				Duro
-3,45	3	10/0	-	-	10/0	-				Muito Compacto
-4,45										
-5,45										
-6,45										
-7,45										
-8,45										
-9,45										
-10,45										
-11,45										
-12,45										
-13,45										
-14,45										
-15,45										
-16,45										
-17,45										
-18,45										
-19,45										
-20,45										
-21,45										
-22,45										
-23,45										
-24,45										
-25,45										
-26,45										
-27,45										
-28,45										
-29,45										
-30,45										



Solo superficial de argila siltosa, marrom avermelhado.

Argila siltosa, arenosa, com cascalho, marrom avermelhado.

Amostra não recuperada (provável pedra).

Limite de sondagem 3,00 m. Impenetrável ao trépado de lavagem (provável rocha ou matacão).

Trepanação

1	10 minutos	0,00 m
2	10 minutos	0,00 m
3	10 minutos	0,00 m

Obs:

Operador : Ednilson

Engº Resp. José Luiz Cieslack

Guarapuava, 17 de novembro de 2022

071

CLIENTE: AGRO LARANJEIRAS AGROPECUÁRIA E COMÉRCIO LTDA

OBRA: GRANJA AGRO LARANJEIRAS

ENDEREÇO: Comunidade Km 127

Bairro: Zona Rural

Cidade: Laranjeiras do Sul - PR

Data Inicial: 10/11/2022

Data Final: 10/11/2022

REL: 031/2022

SP 00

Nível d'água Inicial: Não encontrado

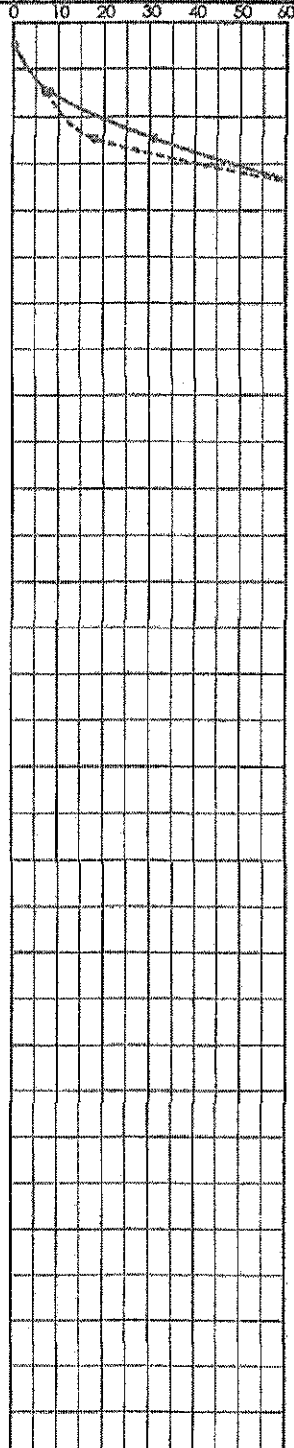
Nível d'água final: Não encontrado

Cota do furo: +

Revestimento: 1,00 m

C O T A	AMOSTRA	NÚMERO DE GOLPES (Penetração de 15cm)						CLASSIF.	C O T A N A	GRÁFICO		P R O F	DESCRIÇÃO DO SOLO
		1º	2º	3º	1º+2º	2º+3º	1º+2º+3º			1º + 2º	2º + 3º		

0,00	0	TRADO						0	0	-
-1,45	1	3	4	4	7	8		Médio		
-2,45	2	7	11	20	18	31		Duro		
-3,45	3	10/0	-	-	10/0	-		Muito Compacto		
-4,45										
-5,45										
-6,45										
-7,45										
-8,45										
-9,45										
-10,45										
-11,45										
-12,45										
-13,45										
-14,45										
-15,45										
-16,45										
-17,45										
-18,45										
-19,45										
-20,45										
-21,45										
-22,45										
-23,45										
-24,45										
-25,45										
-26,45										
-27,45										
-28,45										
-29,45										
-30,45										



Solo superficial de argila siltosa, marrom avermelhado.
Argila siltosa, marrom avermelhado.
Sítio argiloso, arenoso, cinza e marrom.
Amostra não recuperada (provável pedra).

Limite de sondagem 3,00 m. Impenetrável ao trépano de lavagem (provável rocha ou matacão).

Trepanação		
1	10 minutos	0,00 m
2	10 minutos	0,00 m
3	10 minutos	0,00 m

Obs:

Operador: Ednilson

Engº Resp. José Luiz Cieslack

Guarapuava, 17 de novembro de 2022

072

CLIENTE: AGRO LARANJEIRAS AGROPECUÁRIA E COMÉRCIO LTDA

REL: 031/2022

SP07

OBRA: GRANJA AGRO LARANJEIRAS

Nível d'água inicial: Não encontrado

ENDEREÇO: Comunidade Km 127

Nível d'água final: Não encontrado

Bairro: Zona Rural

Cidade: Laranjeiras do Sul - PR

Cota do furo: +

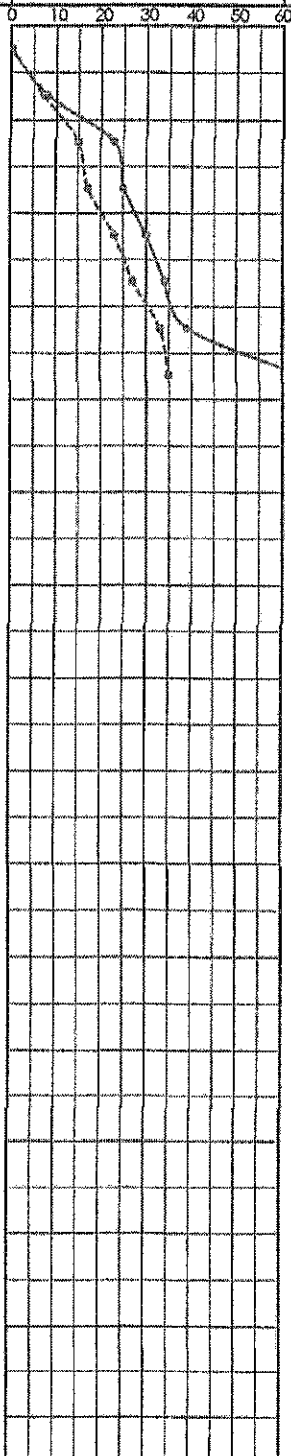
Data Inicial: 10/11/2022

Data Final: 10/11/2022

Revestimento: 2,00 m

C O T A	AMOSTRA	NUMERO DE GOLPES (Penetração de 15cm)					CLASSIF.	C O T A N A	GRÁFICO		P R O F	DESCRIÇÃO DO SOLO
		1º	2º	3º	1º+2º	2º+3º			1º + 2º	2º + 3º		

0,00	0	TRADO					0	0	-
-1,45	1	3	4	4	7	8	Médio		
-2,45	2	5	10	13	15	23	Muito rijo		
-3,45	3	7	10	15	17	25	Muito rijo		
-4,45	4	10	13	17	23	30	Muito rijo		
-5,45	5	12	15	19	27	34	Duro		
-6,45	6	15	18	21	33	39	Compacto		
-7,45	7	16	19	15/3	35	34/18	Muito Compacto		
-8,45									
-9,45									
-10,45									
-11,45									
-12,45									
-13,45									
-14,45									
-15,45									
-16,45									
-17,45									
-18,45									
-19,45									
-20,45									
-21,45									
-22,45									
-23,45									
-24,45									
-25,45									
-26,45									
-27,45									
-28,45									
-29,45									
-30,45									



Solo superficial de argila siltosa, marrom avermelhado.

Argila siltosa, marrom.

Silte argiloso, marrom e cinza.

Silte arenoso, argiloso, com pedregulhos, variegado.

Amostra não recuperada (provável pedra).

Limite de sondagem 7,34 m. Impenetrável ao trépano de lavagem (provável rocha ou matacão).

Trepanação

1	10 minutos	0,01 m
2	10 minutos	0,00 m
3	10 minutos	0,00 m

Obs:

Operador: Ednilson

Engº Resp. José Luiz Cieslack



FUNDAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA. - ME
C.N.P.J.: 01.243.481/0001-88

Guarapuava, 17 de novembro de 2022

073

CLIENTE: AGRO LARANJEIRAS AGROPECUÁRIA E COMÉRCIO LTDA

REL: 031/2022

SP 08

OBRA: GRANJA AGRO LARANJEIRAS

Nível d'água inicial: Não encontrado

ENDEREÇO: Comunidade Km 127

Nível d'água final: Não encontrado

Bairro: Zona Rural

Cidade: Laranjeiras do Sul - PR

Cota do furo: +

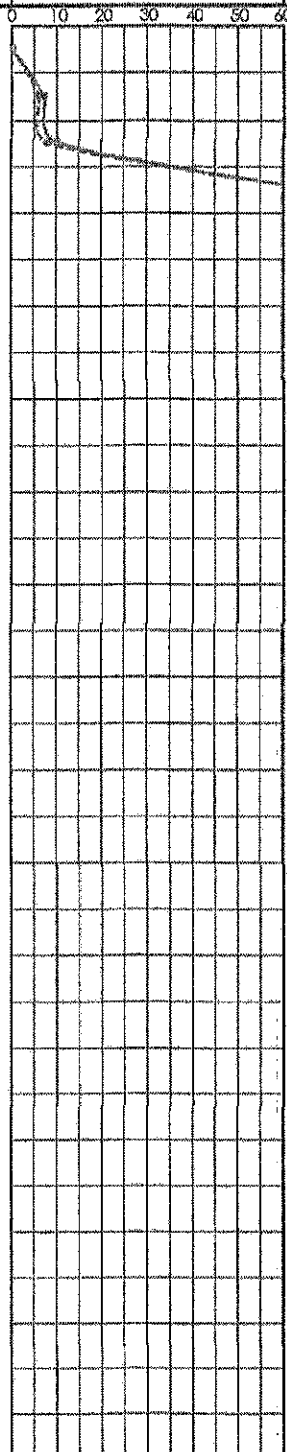
Data Inicial: 10/11/2022

Data Final: 10/11/2022

Revestimento: 2,00 m

C O T A	AMOSTRA	NÚMERO DE GOLPES (Penetração de 15cm)					CLASSIF.	C O T A N A	GRÁFICO		P R O F	DESCRIÇÃO DO SOLO
		1º	2º	3º	1º+2º	2º+3º			1º + 2º	2º + 3º		

0,00	0	TRADO					0	0	-
-1,45	1	3	3	4	6	7	Médio		
-2,45	2	4	4	6	8	10	Médio		
-3,45	3	10/0	-	-	10/0	-	Muito Compacto		
-4,45									
-5,45									
-6,45									
-7,45									
-8,45									
-9,45									
-10,45									
-11,45									
-12,45									
-13,45									
-14,45									
-15,45									
-16,45									
-17,45									
-18,45									
-19,45									
-20,45									
-21,45									
-22,45									
-23,45									
-24,45									
-25,45									
-26,45									
-27,45									
-28,45									
-29,45									
-30,45									



Solo superficial de argila siltosa, marrom.

Argila siltosa, marrom.

Amostra não recuperada (provável pedra).

Limite de sondagem 3,01 m. Impenetrável ao trépano de lavagem (provável rocha ou matacão).

Trepanação		
1	10 minutos	0,01 m
2	10 minutos	0,00 m
3	10 minutos	0,00 m

Handwritten signature: Kinslock

Obs:

Operador: Ednilson

Engº Resp. José Luiz Cieslack



FUNDações E CONSTRUÇÕES LTDA. - ME

C.N.P.J.: 01.243.461/0001-58

Guarapuava, 17 de novembro de 2022

074

CLIENTE: AGRO LARANJEIRAS AGROPECUÁRIA E COMÉRCIO LTDA

REL: 031/2022

SP 09

OBRA: GRANJA AGRO LARANJEIRAS

Nível d'água Inicial: Não encontrado

ENDEREÇO: Comunidade Km 127

Nível d'água final: Não encontrado

Bairro: Zona Rural

Cidade: Laranjeiras do Sul - PR

Cota do furo: +

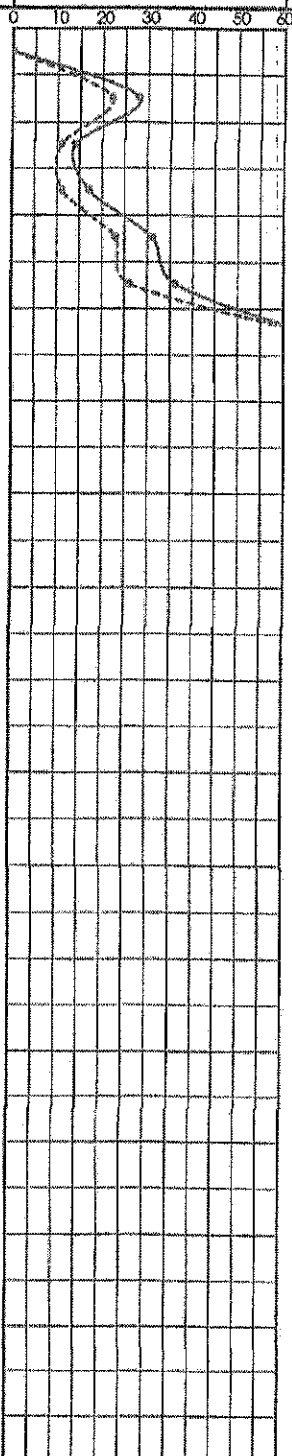
Data Inicial: 11/11/2022

Data Final: 11/11/2022

Revestimento: 2,00 m

C O T A	AMOSTRA	NÚMERO DE GOLPES (Penetração de 15cm)						CLASSIF.	C O T A	GRÁFICO		P R O F	DESCRIÇÃO DO SOLO
		1º	2º	3º	1º+2º	2º+3º				1º + 2º	2º + 3º		

0,00	0	TRADO						0	0	-
-1,45	1	10	12	16	22	28				Muito rijo
-2,45	2	5	6	8	11	14				Rijo
-3,45	3	4	7	10	11	17				Rijo
-4,45	4	10	13	18	23	31				Duro
-5,45	5	11	15	21	26	36				Duro
-6,45	6	10/0	-	-	10/0	-				Muito Compacto
-7,45										
-8,45										
-9,45										
-10,45										
-11,45										
-12,45										
-13,45										
-14,45										
-15,45										
-16,45										
-17,45										
-18,45										
-19,45										
-20,45										
-21,45										
-22,45										
-23,45										
-24,45										
-25,45										
-26,45										
-27,45										
-28,45										
-29,45										
-30,45										



Solo superficial de argila siltosa, marrom avermelhado.

Argila pouco siltosa, marrom.

Silte argiloso, arenoso, com pedregulhos, variegado.

Amostra não recuperada (provável pedra).

Limite de sondagem 6,01 m. Impenetrável ao trépano de lavagem (provável rocha ou matacão).

Trepanação

1	10 minutos	0,01 m
2	10 minutos	0,00 m
3	10 minutos	0,00 m

Obs:

Operador: Ednilson

Engº Resp. José Luiz Cieslack



FUNDAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA. - ME
C.N.P.J.: 01.243.461/0001-68

Guarapuava, 17 de novembro de 2022

075

CLIENTE: AGRO LARANJEIRAS AGROPECUÁRIA E COMÉRCIO LTDA

REL: 031/2022

SP 10

OBRA: GRANJA AGRO LARANJEIRAS

Nível d'água inicial: 4,00 m

ENDEREÇO: Comunidade Km 127

Nível d'água final: 4,00 m

Bairro: Zona Rural

Cidade: Laranjeiras do Sul - PR

Cota do furo: +

Data Inicial: 11/11/2022

Data Final: 11/11/2022

Revestimento: 4,00 m

C O T A	AMOSTRA	NÚMERO DE GOLPES (Penetração de 15cm)					CLASSIF.	C O T A N A	GRÁFICO		P R O F	DESCRIÇÃO DO SOLO
		1º	2º	3º	1º+2º	2º+3º			1º + 2º	2º + 3º		

0,00	0	TRADO					0	0	-	
-1,45	1	2	2	3	4	5			Mole	
-2,45	2	3	3	4	6	7			Médio	
-3,45	3	4	4	5	8	9			Médio	
-4,45	4	4	5	5	9	10			Médio	
-5,45	5	5	6	7	11	13			Rijo	
-6,45	6	6	6	9	12	15			Rijo	
-7,45	7	7	7	10	14	17			Rijo	
-8,45	8	8	9	11	17	20			Muito rijo	
-9,45	9	9	11	13	20	24			Muito rijo	
-10,45	10	11	13	15	24	28			Muito rijo	
-11,45	11	13	13	17	26	30			Muito rijo	
-12,45	12	13	15	19	28	34			Duro	
-13,45	13	15	17	25	32	42			Duro	
-14,45	14	10/0	-	-	10/0	-			Muito Compacto	
-15,45										
-16,45										
-17,45										
-18,45										
-19,45										
-20,45										
-21,45										
-22,45										
-23,45										
-24,45										
-25,45										
-26,45										
-27,45										
-28,45										
-29,45										
-30,45										

0,00	Solo superficial de argila siltosa, marrom avermelhado.
1,00	Argila siltosa, marrom avermelhado.
12,45	Idem, marrom.
12,45	Idem, variegado.
13,45	Silte argiloso, arenoso, com pedregulho, variegado.
14,03	Amostra não recuperada (provável pedra).
14,00	Limite de sondagem 14,00. Impenetrável ao trépano de lavagem (provável rocha ou matacão).

Trepanação		
1	10 minutos	0,00 m
2	10 minutos	0,00 m
3	10 minutos	0,00 m

Obs:

Operador: Ednilson

Engº Resp. José Luiz Cieslack

Guarapuava, 17 de novembro de 2022

076

CLIENTE: AGRO LARANJEIRAS AGROPECUÁRIA E COMÉRCIO LTDA

REL: 031/2022

SP 11

OBRA: GRANJA AGRO LARANJEIRAS

Nível d'água inicial: 2,20 m

ENDEREÇO: Comunidade Km 127

Nível d'água final: 3,80 m

Bairro: Zona Rural

Cidade: Laranjeiras do Sul - PR

Cota do furo: +

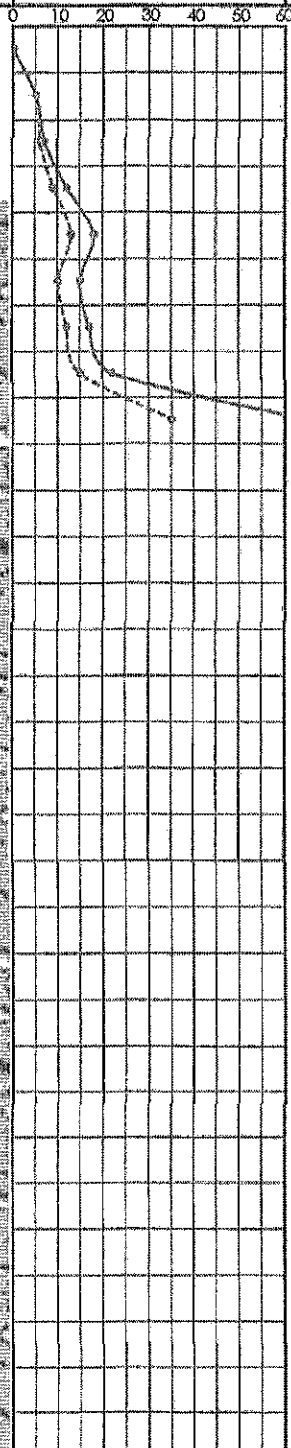
Data Inicial: 14/11/2022

Data Final: 14/11/2022

Revestimento: 2,00 m

C O T A	AMOSTRA	NUMERO DE GOLPES (Penetração de 15cm)						CLASSIF.	C O I A N A	GRÁFICO		P R O F	DESCRIÇÃO DO SOLO
		1º	2º	3º	1º+2º	2º+3º				1º + 2º	2º + 3º		

0,00	0	TRADO						0	0	-
-1,45	1	2	3	2	5	5				Mole
-2,45	2	3	3	4	6	7				Médio
-3,45	3	4	5	7	9	12				Rijo
-4,45	4	5	8	10	13	18				Rijo
-5,45	5	4	6	9	10	15				Rijo
-6,45	6	5	7	10	12	17				Rijo
-7,45	7	6	9	13	15	22				Muito rijo
-8,45	8	13	22	12/0	35	34/15				Muito Compacto
-9,45										
-10,45										
-11,45										
-12,45										
-13,45										
-14,45										
-15,45										
-16,45										
-17,45										
-18,45										
-19,45										
-20,45										
-21,45										
-22,45										
-23,45										
-24,45										
-25,45										
-26,45										
-27,45										
-28,45										
-29,45										
-30,45										



Solo superficial de argila siltosa, marrom avermelhada.

Argila siltosa, marrom avermelhada.

Idem, marrom escuro.

Amostra não recuperada (provável pedra).

Limite de sondagem 8,31 m. Impenetrável ao trépano de lavagem (provável rocha ou matacão).

Trepanação

1	10 minutos	0,01 m
2	10 minutos	0,00 m
3	10 minutos	0,00 m

Obs:

Operador: Ednilson

Engº Resp. José Luiz Cieslack



FUNDAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA. - ME
C.N.P.J.: 01.243.481/0001-58

Guarapuava, 17 de novembro de 2022

078

CLIENTE: AGRO LARANJEIRAS AGROPECUÁRIA E COMÉRCIO LTDA

REL: 031/2022

SP-18

OBRA: GRANJA AGRO LARANJEIRAS

Nível d'água inicial: 3,00 m

ENDEREÇO: Comunidade Km 127

Nível d'água final: 5,60 m

Bairro: Zona Rural

Cidade: Laranjeiras do Sul - PR

Cota do furo: +

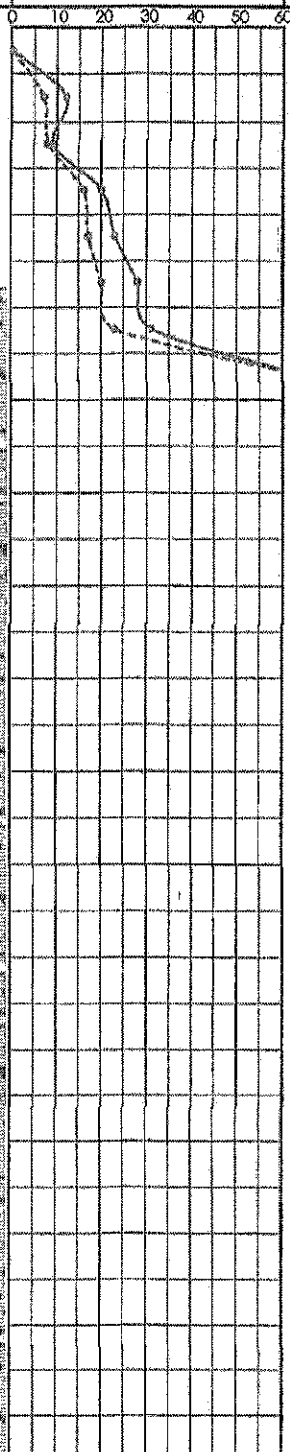
Data Inicial: 10/11/2022

Data Final: 10/11/2022

Revestimento: 2,00 m

C O T A	AMOSTRA	NÚMERO DE GOLPES (Penetração de 15cm)					CLASSIF.	G O I A N A	GRÁFICO		P R O F	DESCRIÇÃO DO SOLO
		1º	2º	3º	1º+2º	2º+3º			1º + 2º	2º + 3º		

0,00	0	TRADO					0	0	-
-1,45	1	3	4	8	7	12			Rijo
-2,45	2	4	4	5	8	9			Médio
-3,45	3	7	9	11	16	20			Muito rijo
-4,45	4	7	10	13	17	23			Muito rijo
-5,45	5	8	12	16	20	28			Muito rijo
-6,45	6	10	13	18	23	31			Duro
-7,45	7	15/0	-	-	15/0	-			Muito Compacto
-8,45									
-9,45									
-10,45									
-11,45									
-12,45									
-13,45									
-14,45									
-15,45									
-16,45									
-17,45									
-18,45									
-19,45									
-20,45									
-21,45									
-22,45									
-23,45									
-24,45									
-25,45									
-26,45									
-27,45									
-28,45									
-29,45									
-30,45									



Solo superficial de argila siltosa, marrom.

Argila siltosa, marrom.

Idem, marrom avermelhada.

Idem, marrom escuro.

Amostra não recuperada (provável pedra).

Límite de sondagem 7,01 m. Impenetrável ao trépano de lavagem (provável rocha ou matacão).

Trepanação

1	10 minutos	0,01 m
2	10 minutos	0,00 m
3	10 minutos	0,00 m

Obs:

Operador: Ednilson

Engº Resp. José Luiz Cieslack



FUNDAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA. - ME
C.N.P.J.: 01.243.461/0001-58

Guarapuava, 17 de novembro de 2022

079

CLIENTE : AGRO LARANJEIRAS AGROPECUÁRIA E COMÉRCIO LTDA

REL: 031/2022

SP 14

OBRA : GRANJA AGRO LARANJEIRAS

Nível d'água inicial: 4,60 m

ENDEREÇO : Comunidade Km 127

Nível d'água final: 5,80 m

Bairro: Zona Rural

Cidade: Laranjeiras do Sul - PR

Cota do furo: +

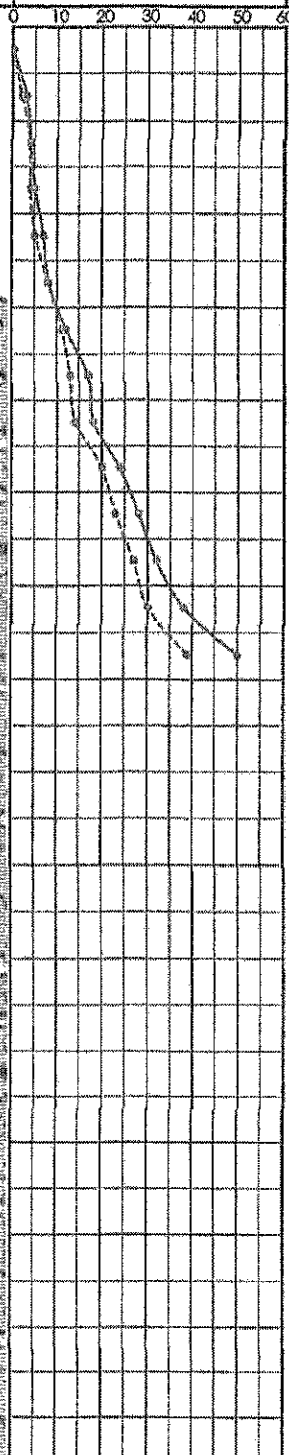
Data Inicial: 14/11/2022

Data Final: 14/11/2022

Revestimento: 3,00 m

C O T A	AMOSTRA	NUMERO DE GOLPES (Penetração de 15cm)						CLASSIF.	C O T A N A	GRÁFICO		P R O F	DESCRIÇÃO DO SOLO
		1º	2º	3º	1º+2º	2º+3º				1º + 2º	2º + 3º		

0,00	0	TRADO						0	0	-
-1,45	1	1	1	2	2	3		Mole		
-2,45	2	2	2	2	4	4		Mole		
-3,45	3	2	2	3	4	5		Mole		
-4,45	4	2	3	4	5	7		Médio		
-5,45	5	4	4	4	8	8		Médio		
-6,45	6	5	6	6	11	12		Rijo		
-7,45	7	6	7	10	13	17		Rijo		
-8,45	8	7	7	11	14	18		Rijo		
-9,45	9	9	11	13	20	24		Muito rijo		
-10,45	10	10	13	15	23	28		Muito rijo		
-11,45	11	12	15	17	27	32		Duro		
-12,45	12	13	17	21	30	38		Duro		
-13,45	13	15	24	-	39	24/15		Muito Compacto		
-14,45										
-15,45										
-16,45										
-17,45										
-18,45										
-19,45										
-20,45										
-21,45										
-22,45										
-23,45										
-24,45										
-25,45										
-26,45										
-27,45										
-28,45										
-29,45										
-30,45										



Solo superficial de argila siltosa, marrom avermelhada.

Argila siltosa, marrom avermelhada.

Silte argiloso, pouco arenoso, amarelo.

Silte arenoso, pouco argiloso, com pedregulhos, marrom e amarelo.

Amostra não recuperada (provável pedra).

Limite de sondagem 13,34 m.
Impenetrável ao trépano de lavagem
(provável rocha ou matacão).

Trepanação

1	10 minutos	0,02 m
2	10 minutos	0,01 m
3	10 minutos	0,01 m

Obs:

Operador : Ednilson

Engº Resp. José Luiz Cieslack

Guarapuava, 17 de novembro de 2022

C80

CLIENTE: AGRO LARANJEIRAS AGROPECUÁRIA E COMÉRCIO LTDA

REL: 031/2022

SP 15

OBRA: GRANJA AGRO LARANJEIRAS

Nível d'água inicial: Não encontrado

ENDEREÇO: Comunidade Km 127

Nível d'água final: Não encontrado

Bairro: Zona Rural

Cidade: Laranjeiras do Sul - PR

Cota do furo: +

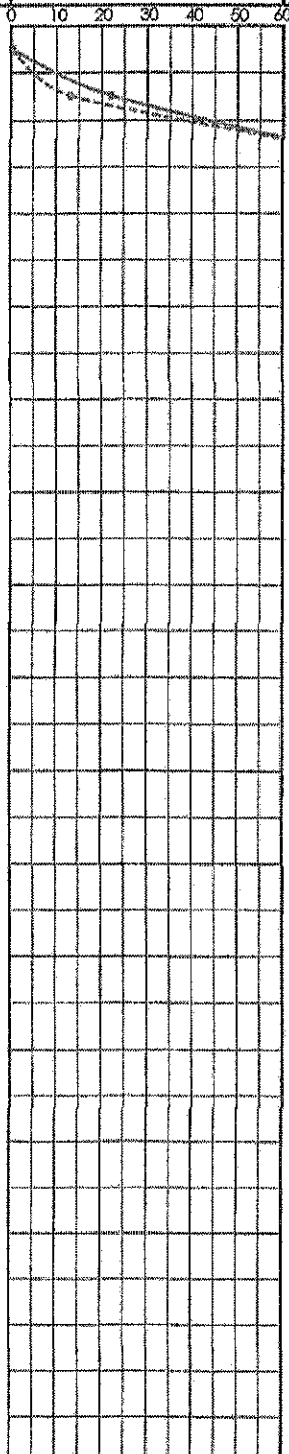
Data Inicial: 14/11/2022

Data Final: 14/11/2022

Revestimento: 1,00 m

C O T A	AMOSTRA	NÚMERO DE GOLPES (Penetração de 15cm)						CLASSIF.	C O T A B A	GRÁFICO 1º + 2º 2º + 3º	P R O F	DESCRIÇÃO DO SOLO
		1º	2º	3º	1º+2º	2º+3º						

0,00	0	TRADO						-
-1,45	1	6	7	15	13	22		Muito rijo
-2,45	2	10/0	-	-	10/0	-		Muito Compacto
-3,45								
-4,45								
-5,45								
-6,45								
-7,45								
-8,45								
-9,45								
-10,45								
-11,45								
-12,45								
-13,45								
-14,45								
-15,45								
-16,45								
-17,45								
-18,45								
-19,45								
-20,45								
-21,45								
-22,45								
-23,45								
-24,45								
-25,45								
-26,45								
-27,45								
-28,45								
-29,45								
-30,45								



Solo superficial de argila siltosa, marrom avermelhado.
Silte argiloso, arenoso, com cascalho, variegado.
Amostra não recuperada (provável pedra).

Límite de sondagem 2,01. Impenetrável ao trépano de lavagem (provável rocha ou matacão).

Trepanação		
1	10 minutos	0,01 m
2	10 minutos	0,00 m
3	10 minutos	0,00 m

Obs:

Operador: Ednilson

Engº Resp. José Luiz Cieslack



FUNDAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA. - ME
C.N.P.J. 01.243.461/0001-68

Guarapuava, 17 de novembro de 2022

081

CLIENTE: AGRO LARANJEIRAS AGROPECUÁRIA E COMÉRCIO LTDA	REL: 031/2022	SP 16-A
OBRA: GRANJA AGRO LARANJEIRAS	Nível d'água inicial: Não encontrado	
ENDEREÇO: Comunidade Km 127	Nível d'água final: Não encontrado	
Bairro: Zona Rural	Cidade: Laranjeiras do Sul - PR	Cota do furo: +
Data Inicial: 14/11/2022	Data Final: 14/11/2022	Revestimento: 0,00 m

C O T A	AMOSTRA	NÚMERO DE GOLPES (Penetração de 15cm)	CLASSIF.	C O T A	GRÁFICO		F R O F	DESCRIÇÃO DO SOLO
					1º + 2º	2º + 3º		
1º	2º	3º	1º+2º	2º+3º				

0,00	0	TRADO	0	0	-	0	10	20	30	40	50	60	0,20m	0,80m	Solo superficial de argila siltosa, marrom avermelhada.
-1,45					Muito Compacto										Amostra não recuperada (provável pedra).
-2,45															
-3,45															
-4,45															
-5,45															
-6,45															
-7,45															
-8,45															
-9,45															
-10,45															
-11,45															
-12,45															
-13,45															
-14,45															
-15,45															
-16,45															
-17,45															
-18,45															
-19,45															
-20,45															
-21,45															
-22,45															
-23,45															
-24,45															
-25,45															
-26,45															
-27,45															
-28,45															
-29,45															
-30,45															

Limite de sondagem 0,80. Impenetrável ao trado/trepano de lavagem (provável rocha ou matacão).

Trepanação		
1	10 minutos	0,00 m
2	10 minutos	0,00 m
3	10 minutos	0,00 m

[Assinatura]

Obs: Terreno com muita pedra bola e matações, não foi possível avançar com a sondagem SPT

Operador: Ednilson

Engº Resp. José Luiz Cieslack

Guarapuava, 17 de novembro de 2022

083

CLIENTE: AGRO LARANJEIRAS AGROPECUÁRIA E COMÉRCIO LTDA

REL: 031/2022

SP 17

OBRA: GRANJA AGRO LARANJEIRAS

Nível d'água inicial: Não encontrado

ENDEREÇO: Comunidade Km 127

Nível d'água final: Não encontrado

Bairro: Zona Rural

Cidade: Laranjeiras do Sul - PR

Cota do furo: +

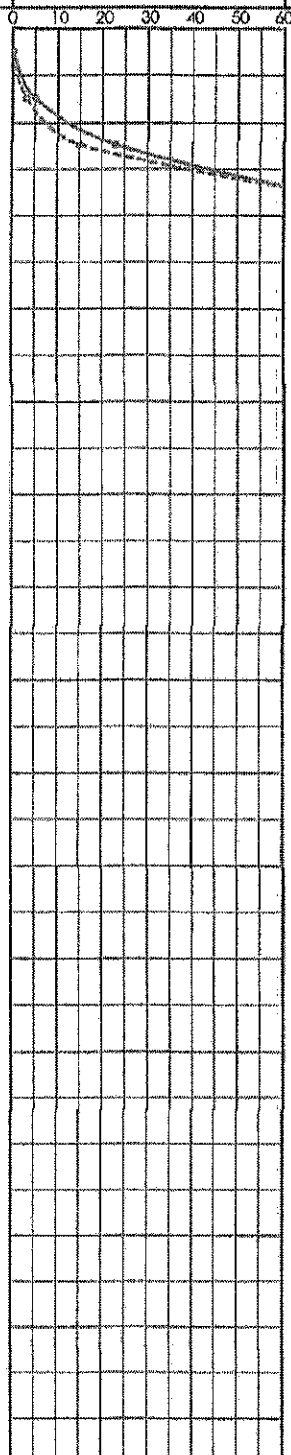
Data Inicial: 14/11/2022

Data Final: 14/11/2022

Revestimento: 1,00 m

C O T A	AMOSTRA	NÚMERO DE GOLPES (Penetração de 15cm)						CLASSIF.	C O S I A H A	GRÁFICO		P R O F	DESCRIÇÃO DO SOLO
		1º	2º	3º	1º+2º	2º+3º				1º + 2º	2º + 3º		

0,00	0	TRADO						0	0	-
-1,45	1	1	2	3	3	5				Mole
-2,45	2	5	10	13	15	23				Muito rijo
-3,45	3	18	10/0	-	28/15	10/0				Duro
-4,45										
-5,45										
-6,45										
-7,45										
-8,45										
-9,45										
-10,45										
-11,45										
-12,45										
-13,45										
-14,45										
-15,45										
-16,45										
-17,45										
-18,45										
-19,45										
-20,45										
-21,45										
-22,45										
-23,45										
-24,45										
-25,45										
-26,45										
-27,45										
-28,45										
-29,45										
-30,45										



Solo superficial de argila siltosa, marrom avermelhado.

Argila siltosa, marrom avermelhado.

Silte argiloso, arenoso, amarelo.

Idem, com pedregulhos, variegado.

Limite de sondagem 3,16 m. Impenetrável
ao trépano de lavagem (provável rocha
ou matacão).

Trepanação

1	10 minutos	0,01 m
2	10 minutos	0,00 m
3	10 minutos	0,00 m

Obs:

Operador: Ednilson

Engº Resp. José Luiz Cieslack



FUNDAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA. - ME
C.N.P.J.: 01.243.461/0001-88

Guarapuava, 17 de novembro de 2022

084

CLIENTE: AGRO LARANJEIRAS AGROPECUÁRIA E COMÉRCIO LTDA

REL: 031/2022

SP-18

OBRA: GRANJA AGRO LARANJEIRAS

Nível d'água inicial: Não encontrado

ENDEREÇO: Comunidade Km 127

Nível d'água final: Não encontrado

Bairro: Zona Rural

Cidade: Laranjeiras do Sul - PR

Cota do furo: +

Data Inicial: 15/11/2022

Data Final: 15/11/2022

Revestimento: 0,00 m

C O T A	AMOSTRA	NÚMERO DE GOLPES (Penetração de 15cm)					CLASSIF.	C O T A N A	GRÁFICO		P R O F	DESCRIÇÃO DO SOLO
		1º	2º	3º	1º+2º	2º+3º			1º + 2º	2º + 3º		

0,00	0	TRADO	0	0	-							
-1,45												
-2,45												
-3,45												
-4,45												
-5,45												
-6,45												
-7,45												
-8,45												
-9,45												
-10,45												
-11,45												
-12,45												
-13,45												
-14,45												
-15,45												
-16,45												
-17,45												
-18,45												
-19,45												
-20,45												
-21,45												
-22,45												
-23,45												
-24,45												
-25,45												
-26,45												
-27,45												
-28,45												
-29,45												
-30,45												

Soilo superficial de argila siltosa, marrom.

Amostra não recuperada (provável pedra).

Limite de sondagem 1,05 m. Impenetrável ao trepano de lavagem (provável rocha ou matacão).

Trepanação		
1	10 minutos	0,00 m
2	10 minutos	0,00 m
3	10 minutos	0,00 m

Obs:

Operador: Ednilson

Engº Resp. José Luiz Cieslack



FUNDAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA. - ME
C.N.P.J.: 01.243.461/0001-58

Guarapuava, 17 de novembro de 2022

085

CLIENTE: AGRO LARANJEIRAS AGROPECUÁRIA E COMÉRCIO LTDA

REL: 031/2022

SP 19

OBRA: GRANJA AGRO LARANJEIRAS

Nível d'água Inicial: Não encontrado

ENDEREÇO: Comunidade Km 127

Nível d'água final: Não encontrado

Bairro: Zona Rural

Cidade: Laranjeiras do Sul - PR

Cota do furo: +

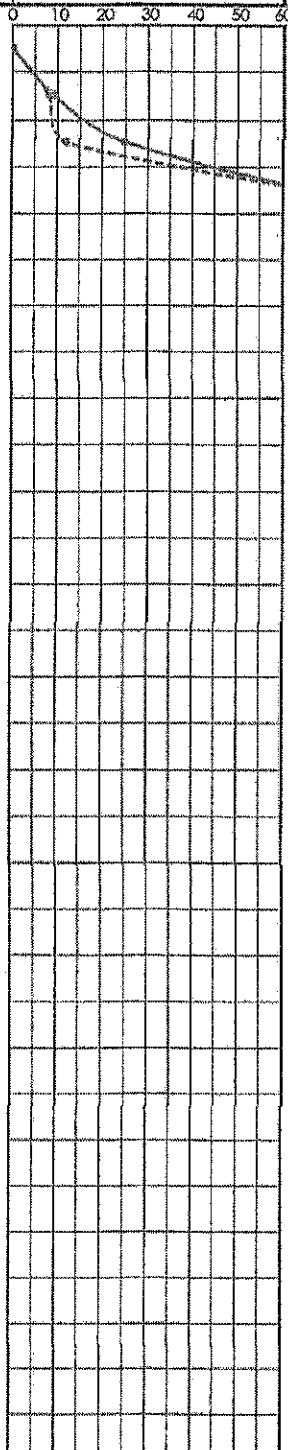
Data Inicial: 15/11/2022

Data Final: 15/11/2022

Revestimento: 0,00 m

C O T A	AMOSTRA	NÚMERO DE GOLPES (Penetração de 15cm)						CLASSIF.	C O T A N A	GRÁFICO		P R O F	DESCRIÇÃO DO SOLO
		1º	2º	3º	1º+2º	2º+3º				1º + 2º	2º + 3º		

0,00	0	TRADO						0	0	-
-1,45	1	3	5	4	8	9				Médio
-2,45	2	3	9	16	12	25				Muito rijo
-3,45	3	21/0	-	-	21/0	-				Muito Compacto
-4,45										
-5,45										
-6,45										
-7,45										
-8,45										
-9,45										
-10,45										
-11,45										
-12,45										
-13,45										
-14,45										
-15,45										
-16,45										
-17,45										
-18,45										
-19,45										
-20,45										
-21,45										
-22,45										
-23,45										
-24,45										
-25,45										
-26,45										
-27,45										
-28,45										
-29,45										
-30,45										



Solo superficial de argila siltosa, marrom.

Argila siltosa, marrom.

Amostra não recuperada (provável pedra).

Limite de sondagem 3,01 m. Impenetrável ao trepano de lavagem (provável rocha ou matacão).

Trepanação

1	10 minutos	0,01 m
2	10 minutos	0,00 m
3	10 minutos	0,00 m

Obs:

Operador: Ednilson

Engº Resp. José Luiz Cieslack



FUNDAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA. - ME
C.N.P.J.: 01.249.461/0001-58

Guarapuava, 17 de novembro de 2022

086

CLIENTE: AGRO LARANJEIRAS AGROPECUÁRIA E COMÉRCIO LTDA

REL: 031/2022

SP 20

OBRA: GRANJA AGRO LARANJEIRAS

Nível d'água inicial: Não encontrado

ENDEREÇO: Comunidade Km 127

Nível d'água final: Não encontrado

Bairro: Zona Rural

Cidade: Laranjeiras do Sul - PR

Cota do furo: +

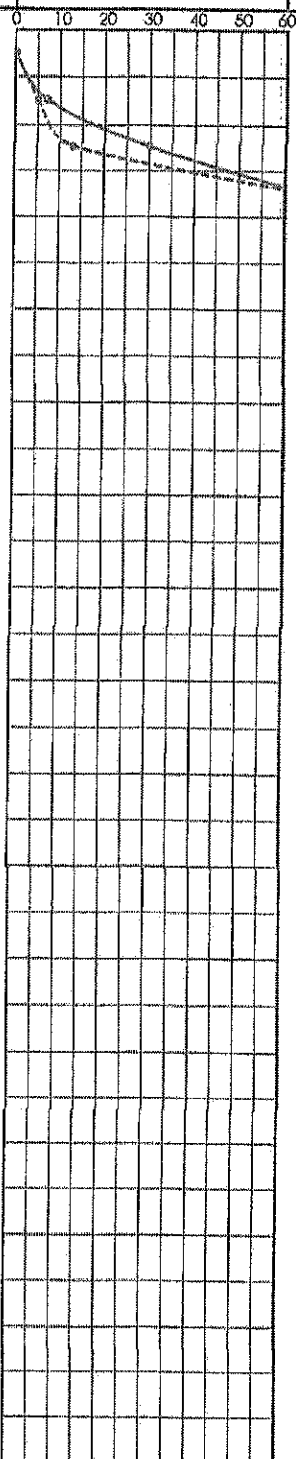
Data Inicial: 15/11/2022

Data Final: 15/11/2022

Revestimento: 0,00 m

C O T A	AMOSTRA	NÚMERO DE GOLPES (Penetração de 15cm)						CLASSIF.	G O I A H A	GRÁFICO		P R O F	DESCRIÇÃO DO SOLO
		1º	2º	3º	1º+2º	2º+3º				1º + 2º	2º + 3º		

0,00	0	TRADO				0	0	-	
-1,45	1	2	3	4	5	7		Médio	
-2,45	2	3	10	20	13	30		Muito rijo	
-3,45	3	10/0	-	-	10/0	-		Muito Compacto	
-4,45									
-5,45									
-6,45									
-7,45									
-8,45									
-9,45									
-10,45									
-11,45									
-12,45									
-13,45									
-14,45									
-15,45									
-16,45									
-17,45									
-18,45									
-19,45									
-20,45									
-21,45									
-22,45									
-23,45									
-24,45									
-25,45									
-26,45									
-27,45									
-28,45									
-29,45									
-30,45									



Solo superficial de argila siltosa, marrom.

Argila siltosa, marrom.

Amostra não recuperada (provável pedra).

Limite de sondagem 3,02 m. Impenetrável ao trepano de lavagem (provável rocha ou matacão).

Trepanação

1	10 minutos	0,01 m
2	10 minutos	0,01 m
3	10 minutos	0,00 m

Obs:

Operator: Ednilson

Engº Resp. José Luiz Cieslack

Guarapuava, 17 de novembro de 2022

087

CLIENTE: AGRO LARANJEIRAS AGROPECUÁRIA E COMÉRCIO LTDA

REL: 031/2022

SP 21

OBRA: GRANJA AGRO LARANJEIRAS

Nível d'água inicial: Não encontrado

ENDEREÇO: Comunidade Km 127

Nível d'água final: Não encontrado

Bairro: Zona Rural

Cidade: Laranjeiras do Sul - PR

Cota do furo: +

Data Inicial: 15/11/2022

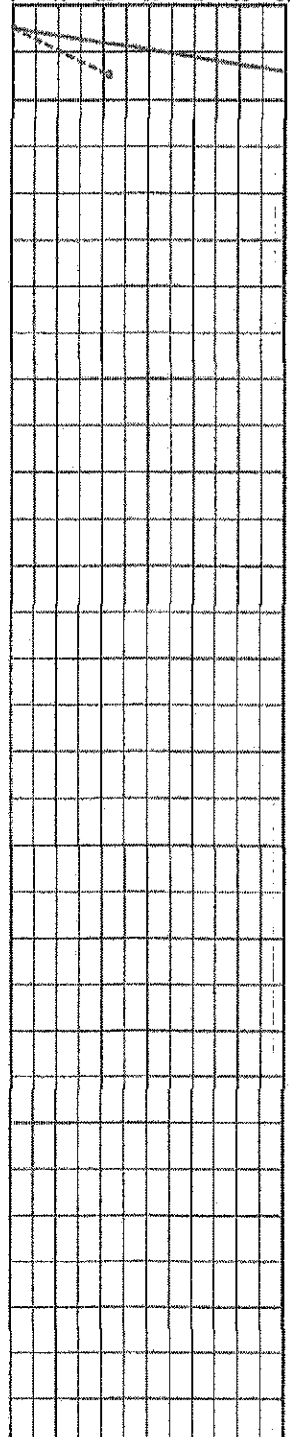
Data Final: 15/11/2022

Revestimento: 0,00 m

C O T A	AMOSTRA	NÚMERO DE GOLPES (Penetração de 15cm)						CLASSIF.	C O T A H A	GRÁFICO		F R O F	DESCRIÇÃO DO SOLO
		1º	2º	3º	1º+2º	2º+3º				1º + 2º	2º + 3º		

0,00	0	TRADO						0	0	-
-1,45	1	8	13	21/0	21	34/15				Muito Compacto
-2,45										
-3,45										
-4,45										
-5,45										
-6,45										
-7,45										
-8,45										
-9,45										
-10,45										
-11,45										
-12,45										
-13,45										
-14,45										
-15,45										
-16,45										
-17,45										
-18,45										
-19,45										
-20,45										
-21,45										
-22,45										
-23,45										
-24,45										
-25,45										
-26,45										
-27,45										
-28,45										
-29,45										
-30,45										

0 10 20 30 40 50 60



Solo superficial de argila siltosa, marrom.

Amostra não recuperada (provável pedra).

Limite de sondagem 1,32 m. Impenetrável ao trepano de lavagem (provável rocha ou matacão).

Trepanção		
1	10 minutos	0,01 m
2	10 minutos	0,01 m
3	10 minutos	0,00 m

Obs:

Operador: Ednilson

Engº Resp. José Luiz Cieslack



FUNDAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA. - ME
C.N.P.J.: 01.243.461/0001-55

Guarapuava, 17 de novembro de 2022

088

CLIENTE: AGRO LARANJEIRAS AGROPECUÁRIA E COMÉRCIO LTDA

REL: 031/2022

SP 22

OBRA: GRANJA AGRO LARANJEIRAS

Nível d'água inicial: Não encontrado

ENDEREÇO: Comunidade Km 127

Nível d'água final: Não encontrado

Bairro: Zona Rural

Cidade: Laranjeiras do Sul - PR

Cota do furo: +

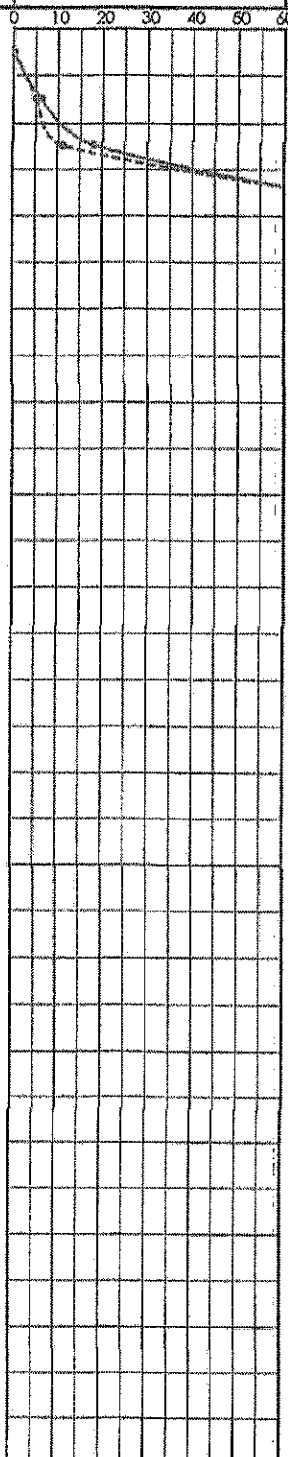
Data Inicial: 15/11/2022

Data Final: 15/11/2022

Revestimento: 2,00 m

C O T A	AMOSTRA	NÚMERO DE GOLPES (Penetração de 15cm)						CLASSIF.	G O T A N A	GRÁFICO		P R O F	DESCRIÇÃO DO SOLO
		1º	2º	3º	1º+2º	2º+3º				1º + 2º	2º + 3º		

0,00	0	TRADO						0	0	-
-1,45	1	2	3	3	5	4		Médio		
-2,45	2	3	8	10	11	18		Rijo		
-3,45	3	10/0	-	-	10/0	-		Muito Compacto		
-4,45										
-5,45										
-6,45										
-7,45										
-8,45										
-9,45										
-10,45										
-11,45										
-12,45										
-13,45										
-14,45										
-15,45										
-16,45										
-17,45										
-18,45										
-19,45										
-20,45										
-21,45										
-22,45										
-23,45										
-24,45										
-25,45										
-26,45										
-27,45										
-28,45										
-29,45										
-30,45										



Solo superficial de argila siltosa, marrom.

Argila siltosa, marrom.

Amostra não recuperada (provável pedra).

Limite de sondagem 3,02 m. Impenetrável ao trépano de lavagem (provável rocha ou matacão).

Trepanação		
1	10 minutos	0,02 m
2	10 minutos	0,00 m
3	10 minutos	0,00 m

Handwritten signature: Ednilson

Obs:

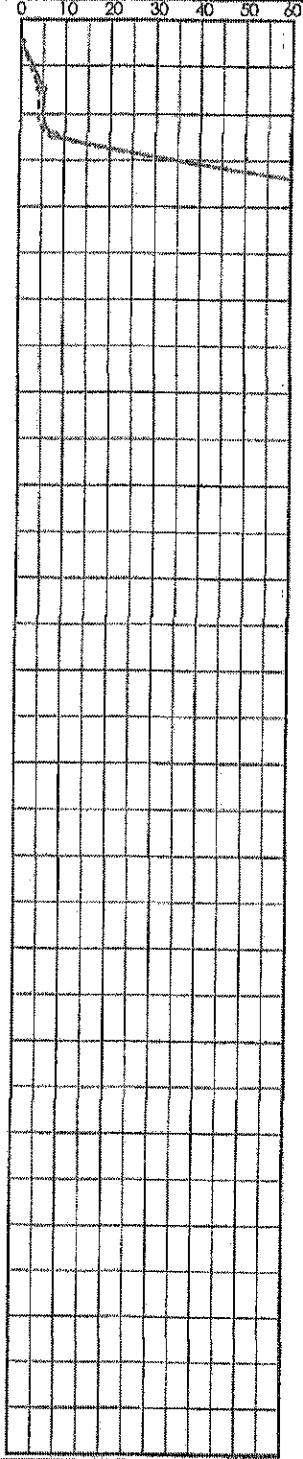
Operador: Ednilson

Engº Resp. José Luiz Cieslack

CLIENTE : AGRO LARANJEIRAS AGROPECUÁRIA E COMÉRCIO LTDA		REL: 031/2022	SP 23
OBRA : GRANJA AGRO LARANJEIRAS		Nível d'agua inicial:	Não encontrado
ENDEREÇO : Comunidade Km 127		Nível d' agua final:	Não encontrado
Bairro: Zona Rural	Cidade: Laranjeiras do Sul - PR	Cota do furo:	+
Data Inicial: 15/11/2022	Data Final : 15/11/2022	Revestimento:	2,00 m

C O T A	AMOSTRA	NUMERO DE GOLPES (Penetração de 15cm)					CLASSIF.	C O T A R A	GRÁFICO		P R O F	DESCRIÇÃO DO SOLO
		1º	2º	3º	1º+2º	2º+3º			1º + 2º	2º + 3º		

0,00	0	TRADO			0	0	-
-1,45	1	2	2	3	4	5	Mole
-2,45	2	3	4	4	7	8	Médio
-3,45	3	3	10	20/0	13	30/15	Muito Compacto
-4,45							
-5,45							
-6,45							
-7,45							
-8,45							
-9,45							
-10,45							
-11,45							
-12,45							
-13,45							
-14,45							
-15,45							
-16,45							
-17,45							
-18,45							
-19,45							
-20,45							
-21,45							
-22,45							
-23,45							
-24,45							
-25,45							
-26,45							
-27,45							
-28,45							
-29,45							
-30,45							



Solo superficial de argila siltosa, marrom.

Argila siltosa, marrom.

Amostra não recuperada (provável pedra).

Limite de sondagem 3,33 m. Impenetrável ao trépano de lavagem (provável rocha ou matacão).

Trepanação		
1	10 minutos	0,02 m
2	10 minutos	0,01 m
3	10 minutos	0,00 m

Edilson

Obs:

Operador : Edilson	Engº Resp. José Luiz Cieslack
--------------------	-------------------------------



FUNDAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA. - ME
C.N.P.J.: 01.243.461/0001-58

Guarapuava, 17 de novembro de 2022

091

CLIENTE: AGRO LARANJEIRAS AGROPECUÁRIA E COMÉRCIO LTDA

OBRA: GRANJA AGRO LARANJEIRAS

ENDEREÇO: Comunidade Km 127

Bairro: Zona Rural

Cidade: Laranjeiras do Sul - PR

Data Inicial: 14/11/2022

Data Final: 14/11/2022

REL: 031/2022

SP 25

Nível d'água Inicial: Não encontrado

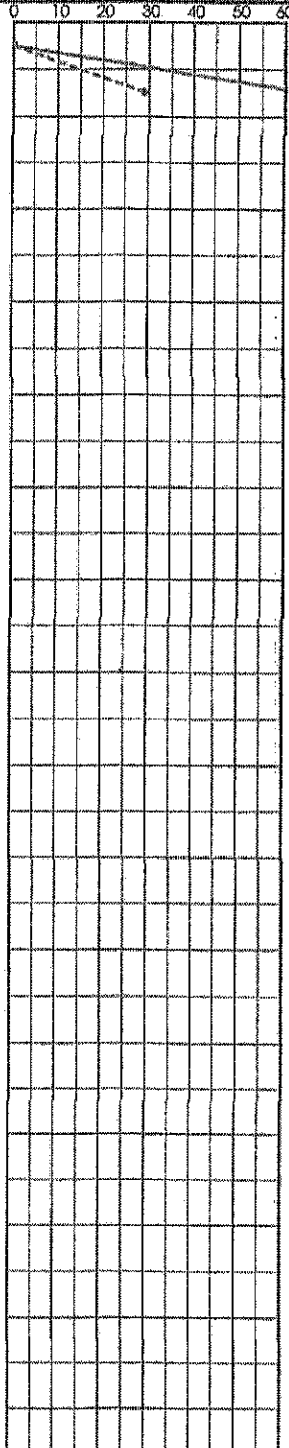
Nível d'água final: Não encontrado

Cota do furo: +

Revestimento: 1,00 m

C O T A	AMOSTRA	NUMERO DE GOLPES (Penetração de 15cm)					CLASSIF.	G O I A N A	GRÁFICO		F R O F	DESCRIÇÃO DO SOLO
		1º	2º	3º	1º+2º	2º+3º			1º + 2º	2º + 3º		

0,00	0	TRADO					0	0	-	
-1,45	1	10	19	10/0	29	29/15			Muito Compacto	
-2,45										
-3,45										
-4,45										
-5,45										
-6,45										
-7,45										
-8,45										
-9,45										
-10,45										
-11,45										
-12,45										
-13,45										
-14,45										
-15,45										
-16,45										
-17,45										
-18,45										
-19,45										
-20,45										
-21,45										
-22,45										
-23,45										
-24,45										
-25,45										
-26,45										
-27,45										
-28,45										
-29,45										
-30,45										



Solo superficial de argila siltosa, marrom.

Amostra não recuperada (provável pedra).

Limite de sondagem 1,31 m. Impenetrável ao trado/trépino de lavagem (provável rocha ou matacão).

Trepanação		
1	10 minutos	0,01 m
2	10 minutos	0,00 m
3	10 minutos	0,00 m

Ednilson

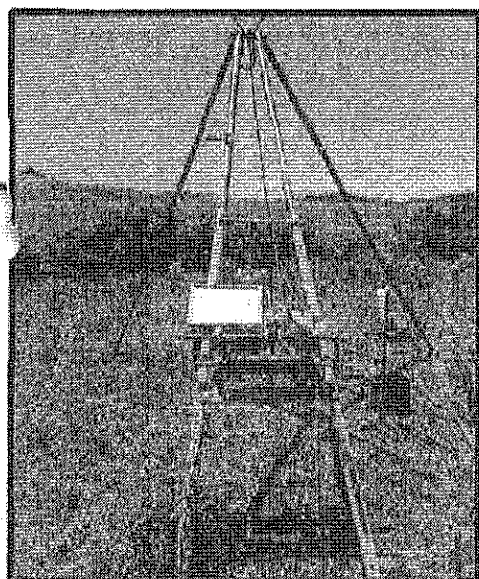
Obs:

Operador: Ednilson

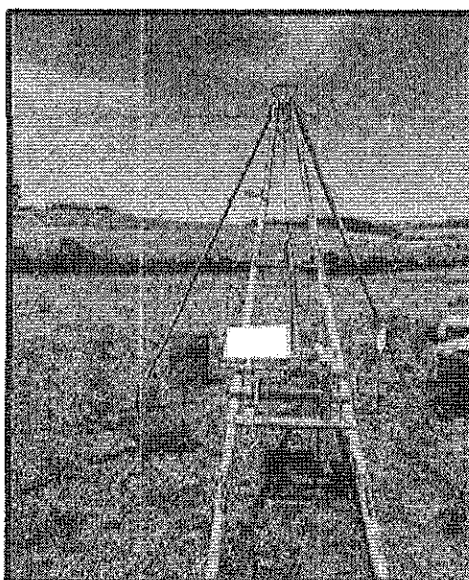
Engº Resp. José Luiz Cieslack

Guarapuava, 17 de novembro de 2022

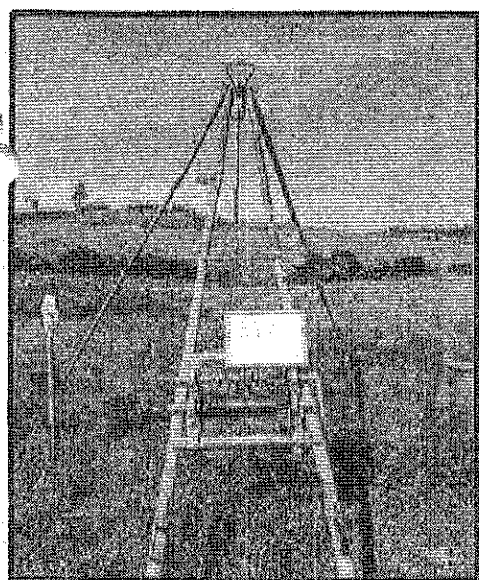
Boletim Fotográfico



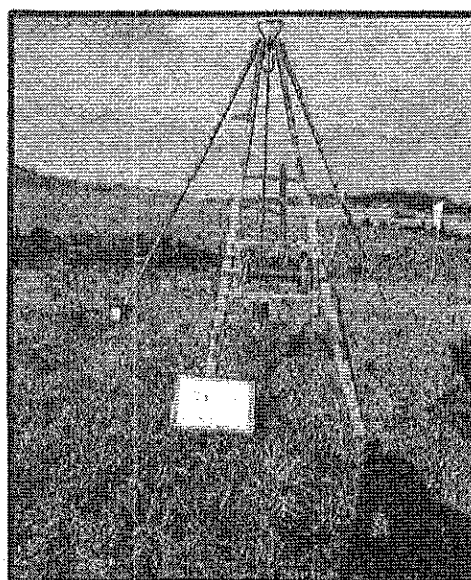
SP01



SP02



SP03



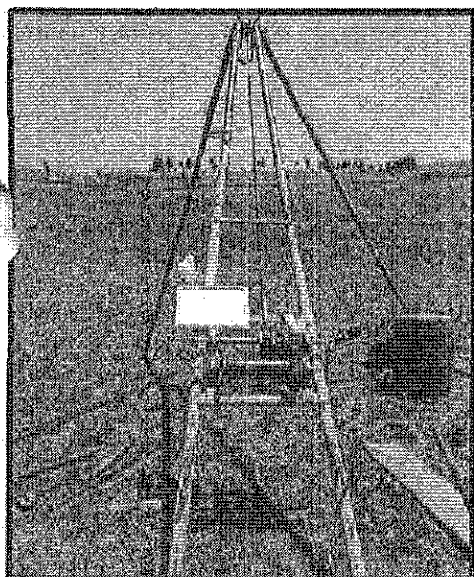
SP04



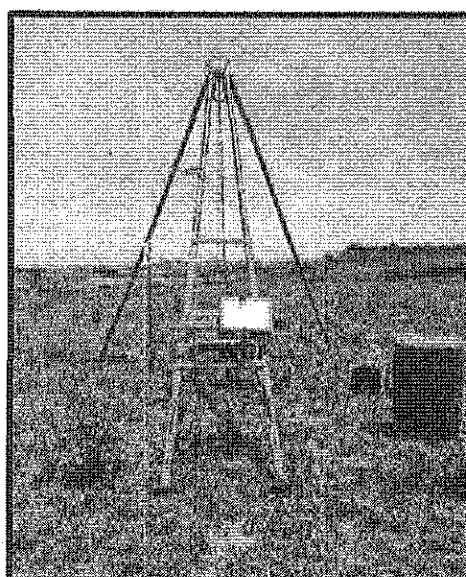
FUNDAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA. - ME
C.N.P.J.: 01.243.461/0001-55

Guarapuava, 17 de novembro de 2022

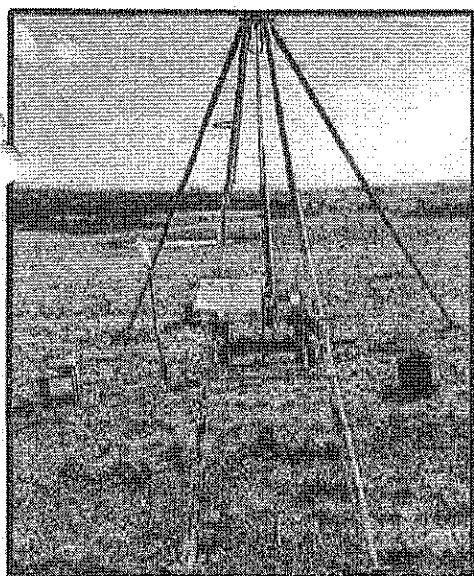
Boletim Fotográfico



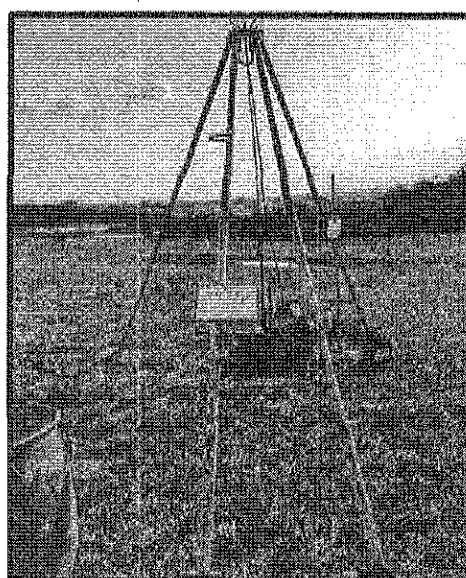
SP05



SP06



SP07



SP08



FUNDAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA. - ME
C.N.P.J.: 01.243.461/0001-55

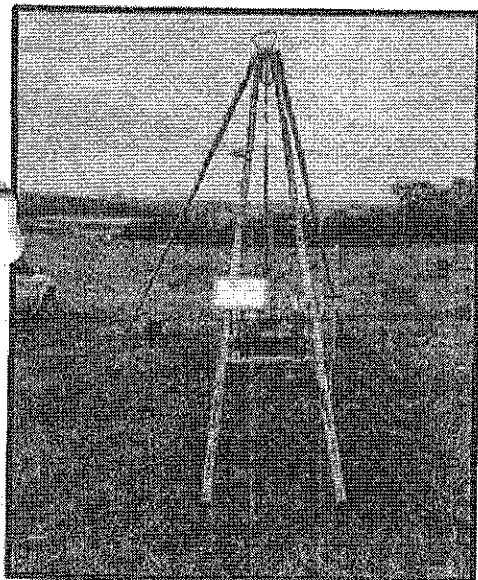
Tecne Fundações e Construções Ltda

tecnefundacoes@gmail.com

Fone : (42) 3627 - 5555

Guarapuava, 17 de novembro de 2022

Boletim Fotográfico



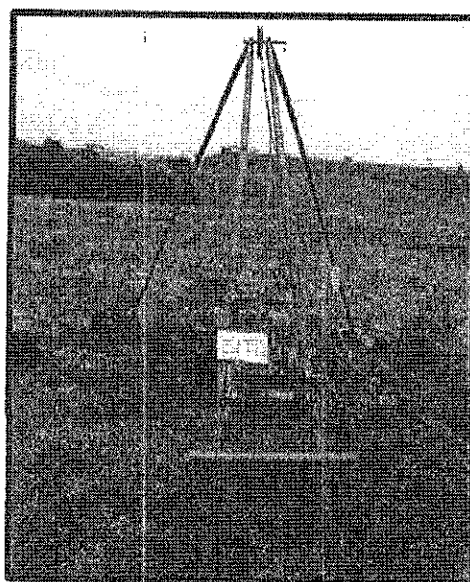
SP09



SP10



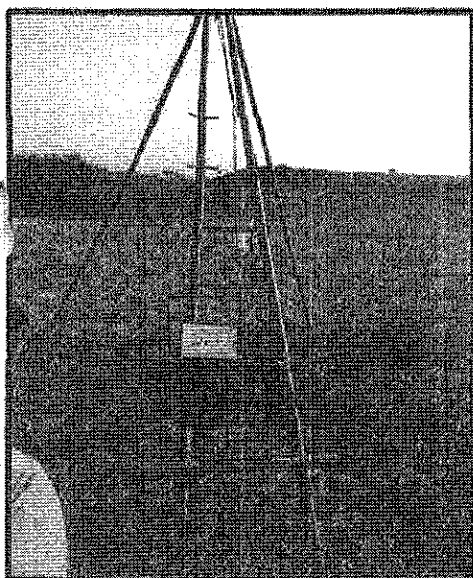
SP11



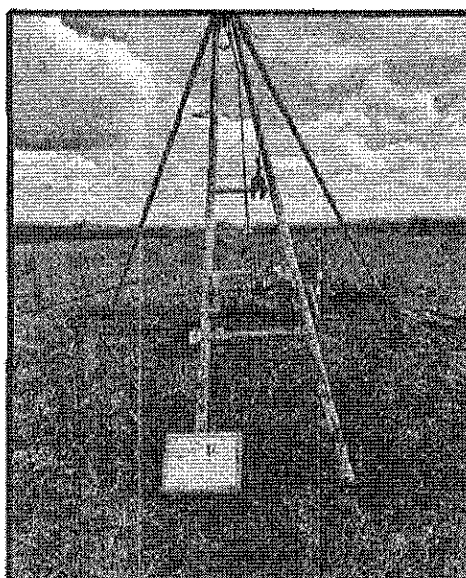
SP12

Guarapuava, 17 de novembro de 2022

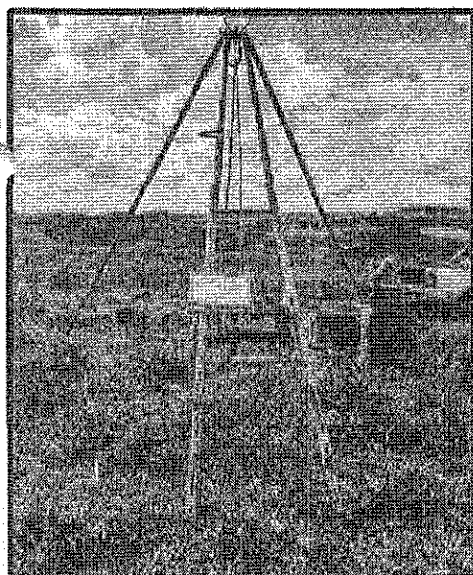
Boletim Fotográfico



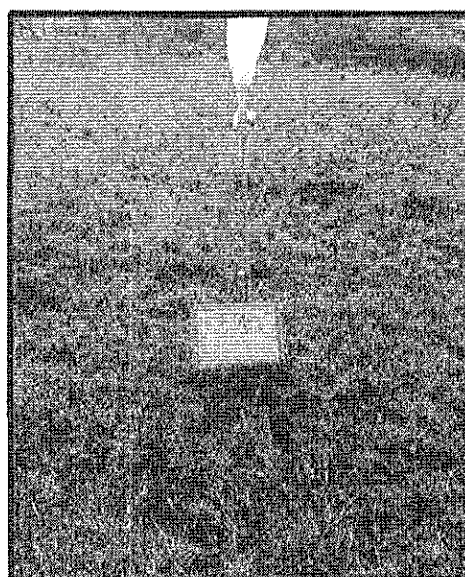
SP13



SP14



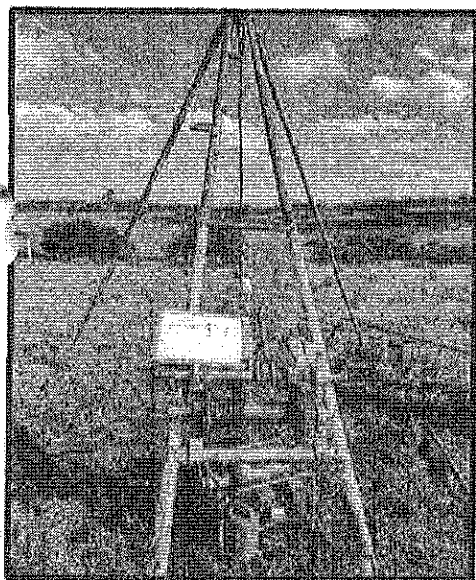
SP15



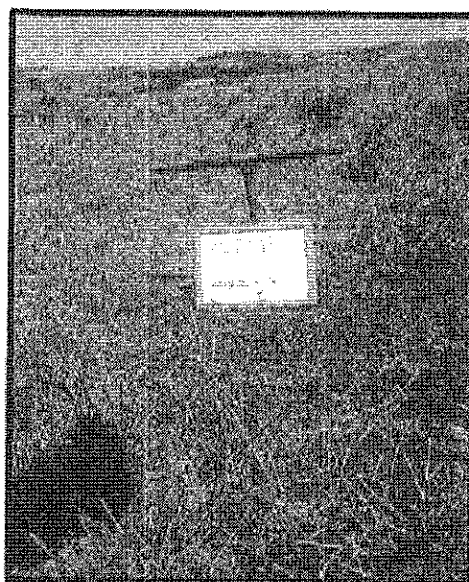
SP16

Guarapuava, 17 de novembro de 2022

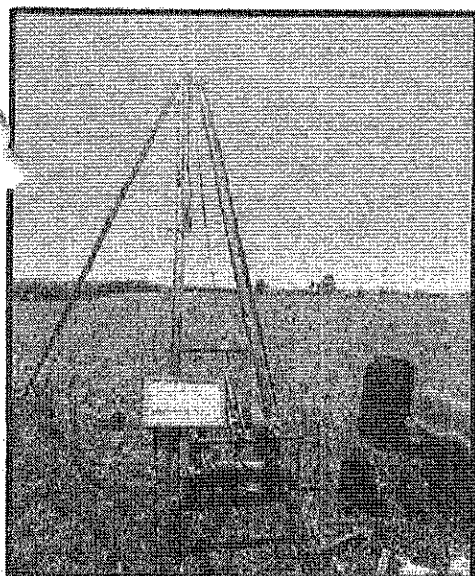
Boletim Fotográfico



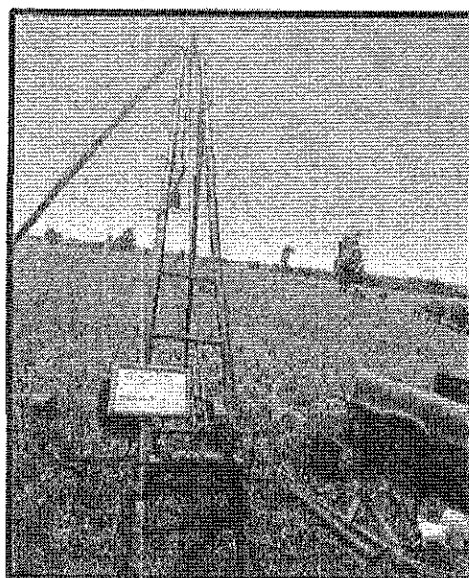
SP17



SP18



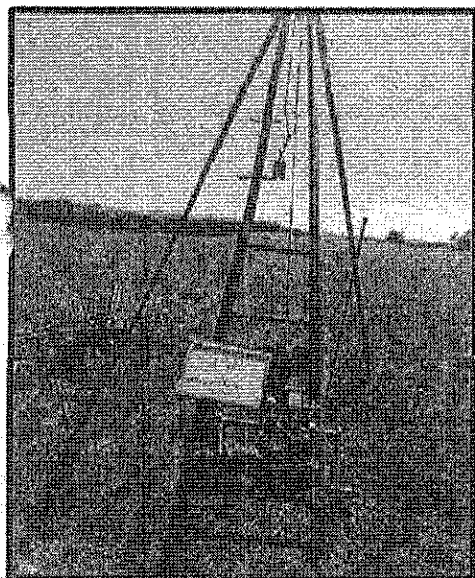
SP19



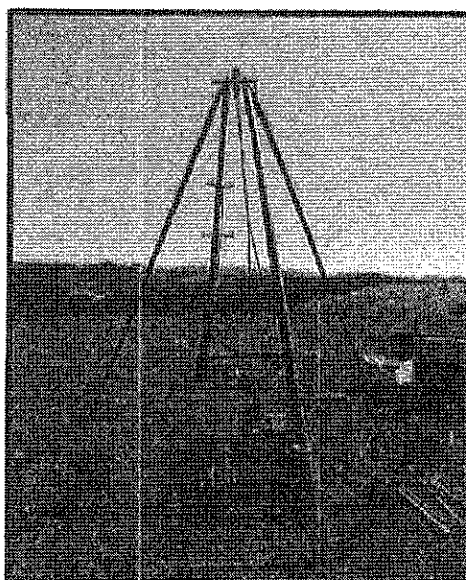
SP20

Guarapuava, 17 de novembro de 2022

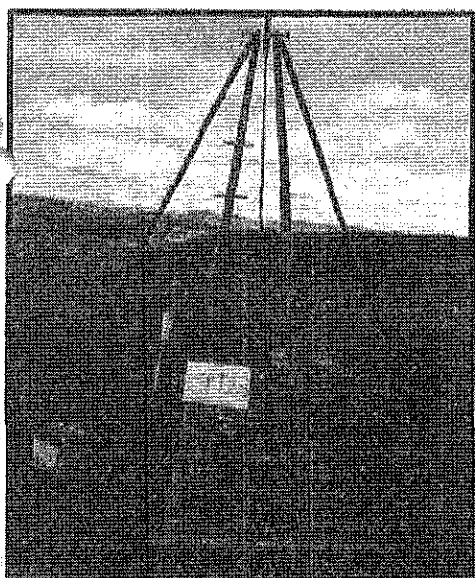
Boletim Fotográfico



SP21



SP22



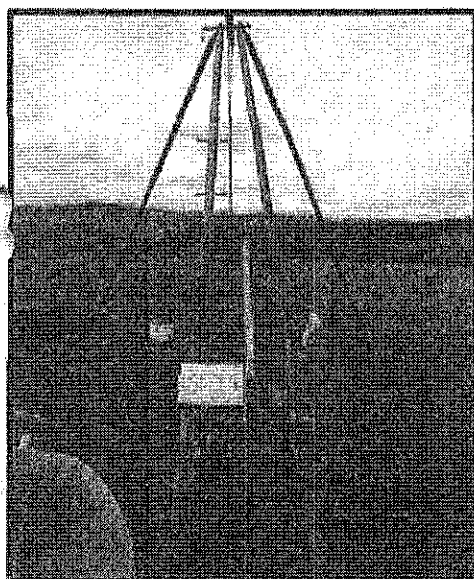
SP23



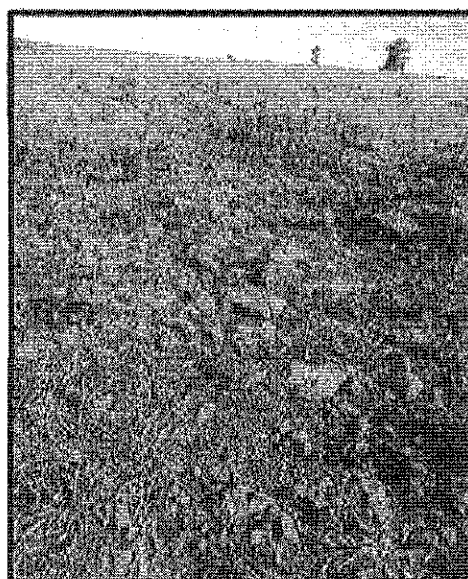
SP24

Guarapuava, 17 de novembro de 2022

Boletim Fotográfico

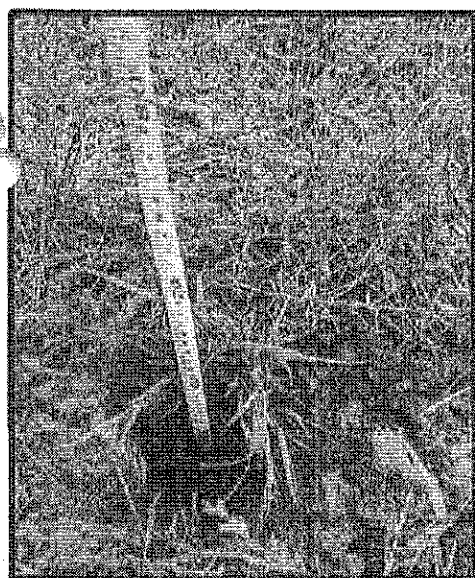
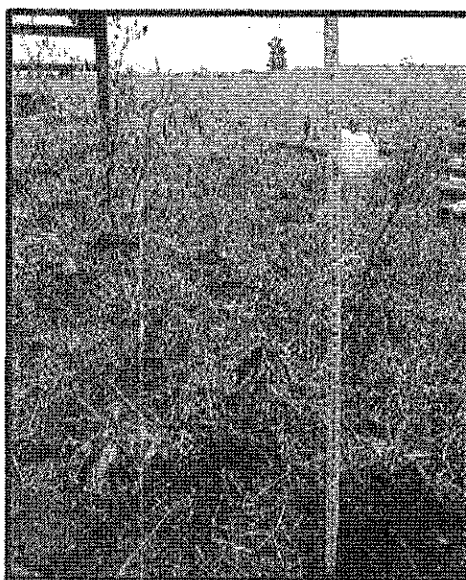
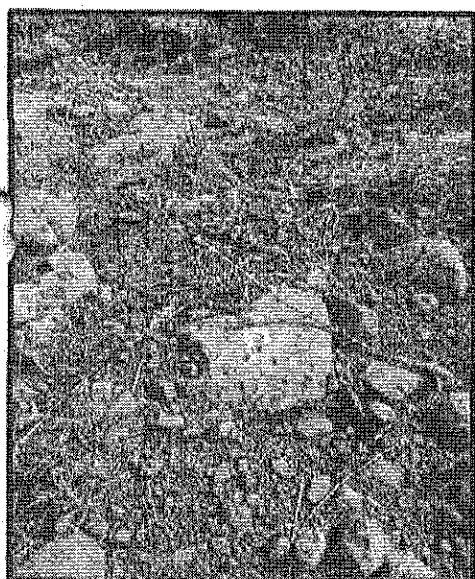


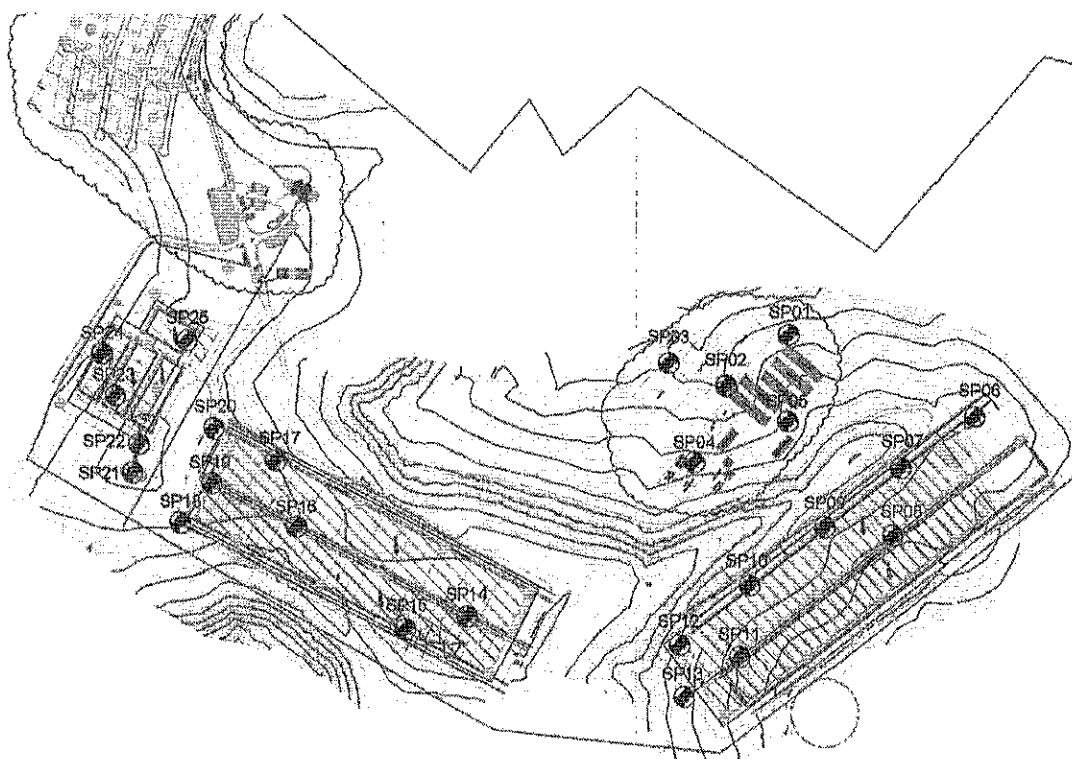
SP25



Guarapuava, 17 de novembro de 2022

Boletim Fotográfico



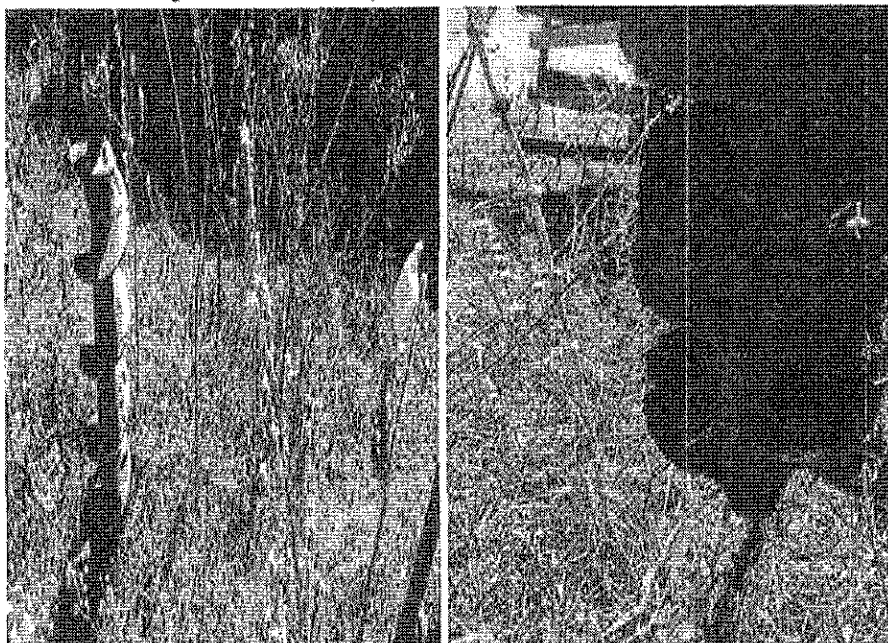
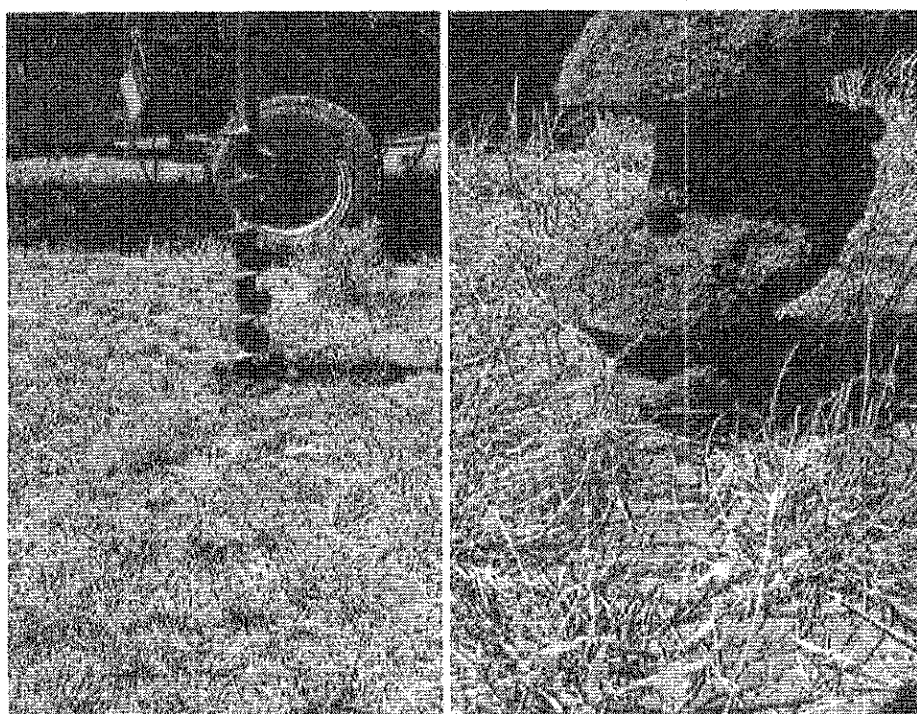


SEM ESCALA

Tecne
FUNDAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA. - ME
C.N.P.J.: 01.243.461/0001-58

CLIENTE:	AGRO LARANJEIRAS AGROPECUÁRIA E COMÉRCIO LTDA					
OBRA:	GRANJA					
LOCAL:	COMUNIDADE KM 127 - ZONA RURAL - LARANJEIRAS DO SUL - PR					
REFERÊNCIA:	CROQUI DE LOCAÇÃO DOS FUROS DE SONDAGEM					
RESP. TÉCNICO:	CREA/RESP. N°	DATA	NÚMERO	PRANCHAS	DESENHO	
JOSÉ LUIZ CIESLACK	PR 29.034 / D	NOV/2022	031/2022	01/01	Maurício Alves	

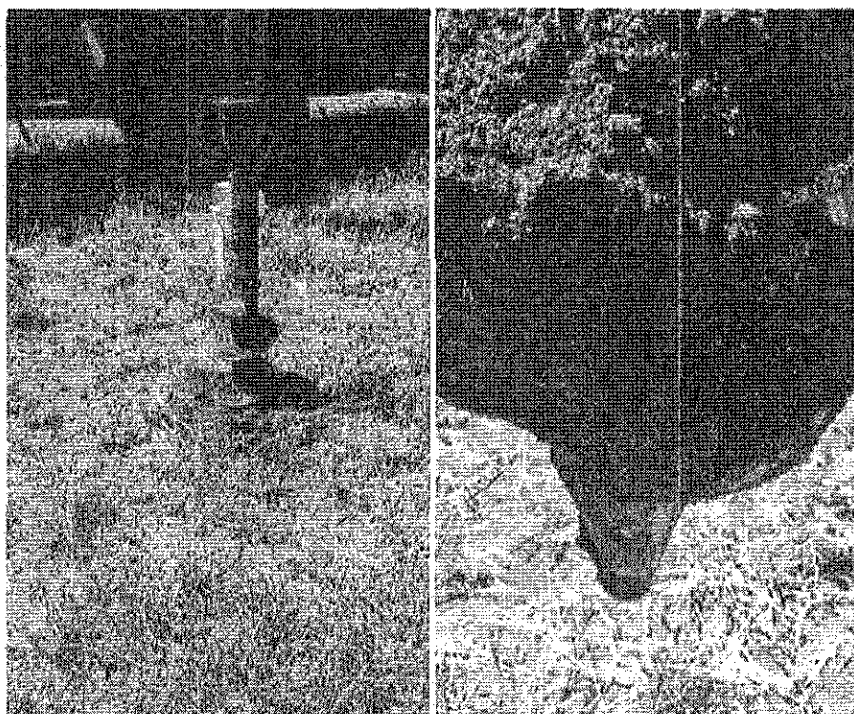
11.2 Sondagens a trado

SONDAGENS AGROLARANJEIRAS**(TRADO ESCAVADO)****TE1-Perfuração 1: 60 cm de profundidade- Terra rachão- laje****TE2-Perfuração 1: 1,00 cm de profundidade- Terra solta- laje****Perfuração 2: 1,70 cm de profundidade- Terra solta- laje**

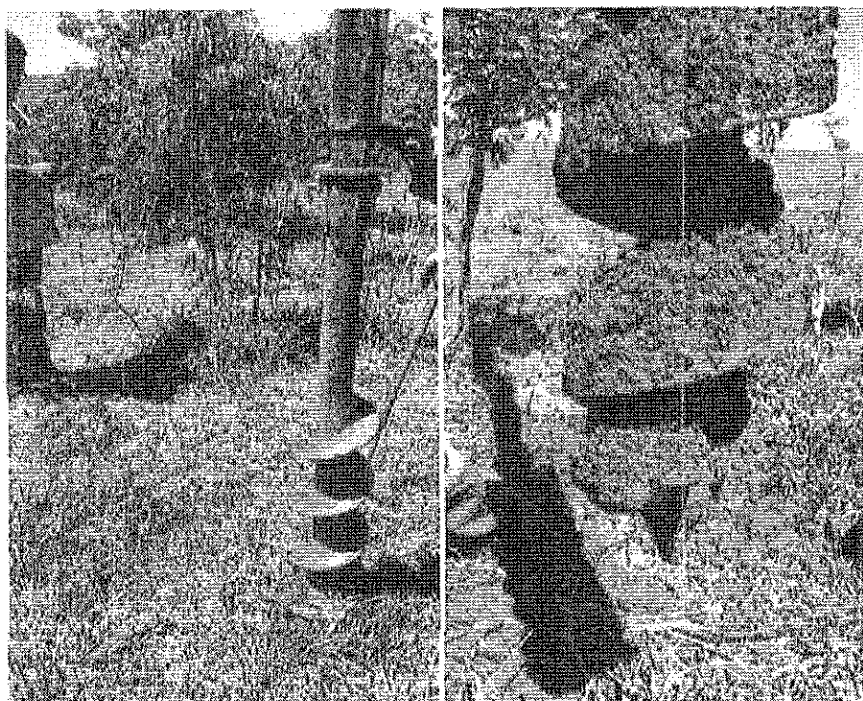
TE3- Perfuração 1: 1,10 cm de profundidade- Terra cascalho/laje

Perfuração 2: 50 cm de profundidade- Terra cascalho/laje

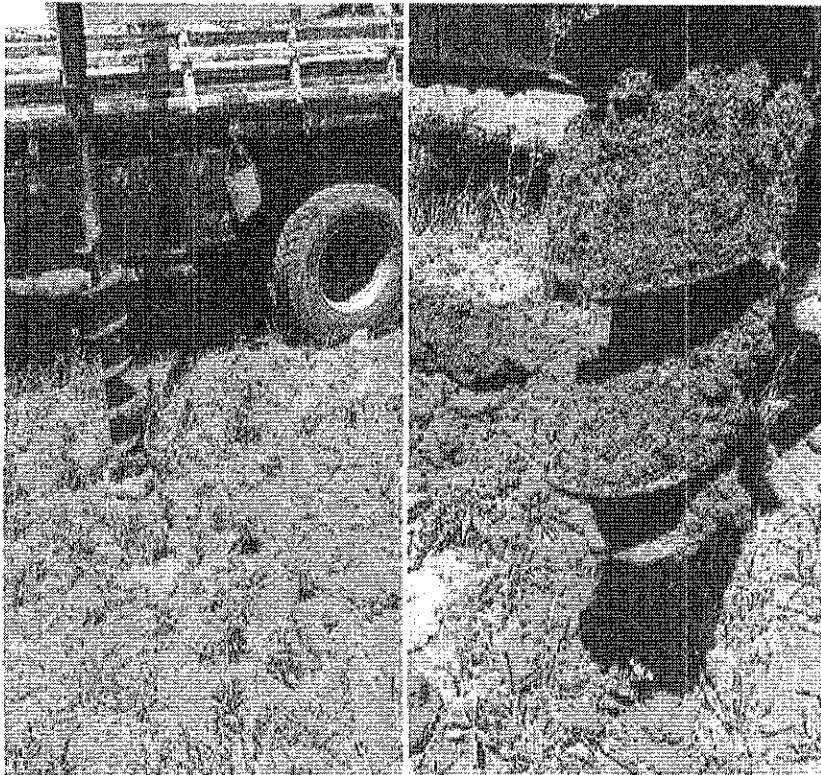
Perfuração 3: 75 cm de profundidade- Terra cascalho/laje



TE4-Perfuração 1: 2,15 cm de profundidade- terra cascalho- laje (buraco a 7 metros da estaca)

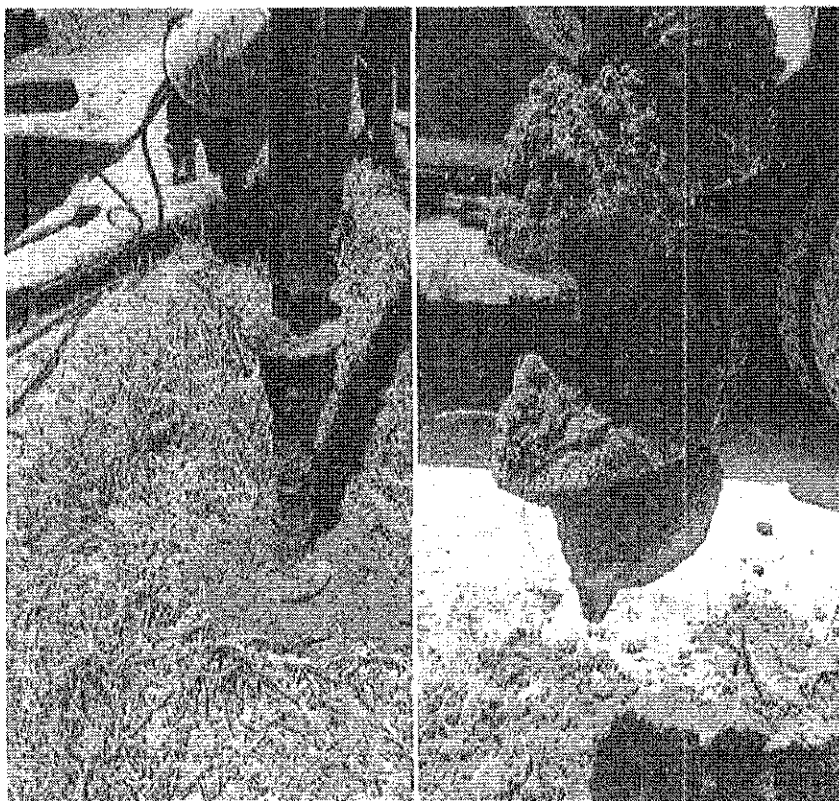


TE5- Perfuração 1: 2,40 cm de profundidade- terra solta

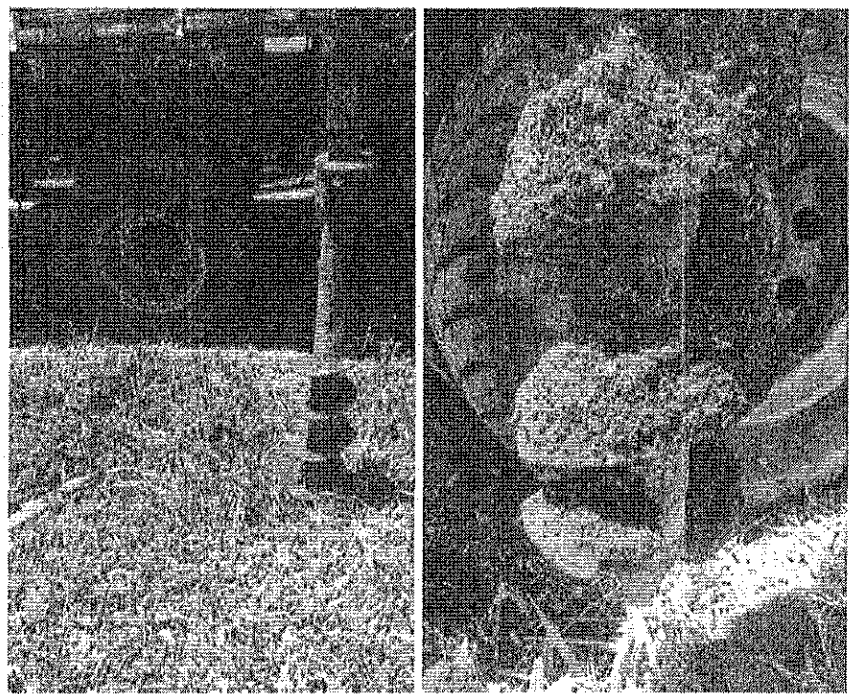


TE6- Perfuração 1: 1,10 cm de profundidade- terra rachão- laje

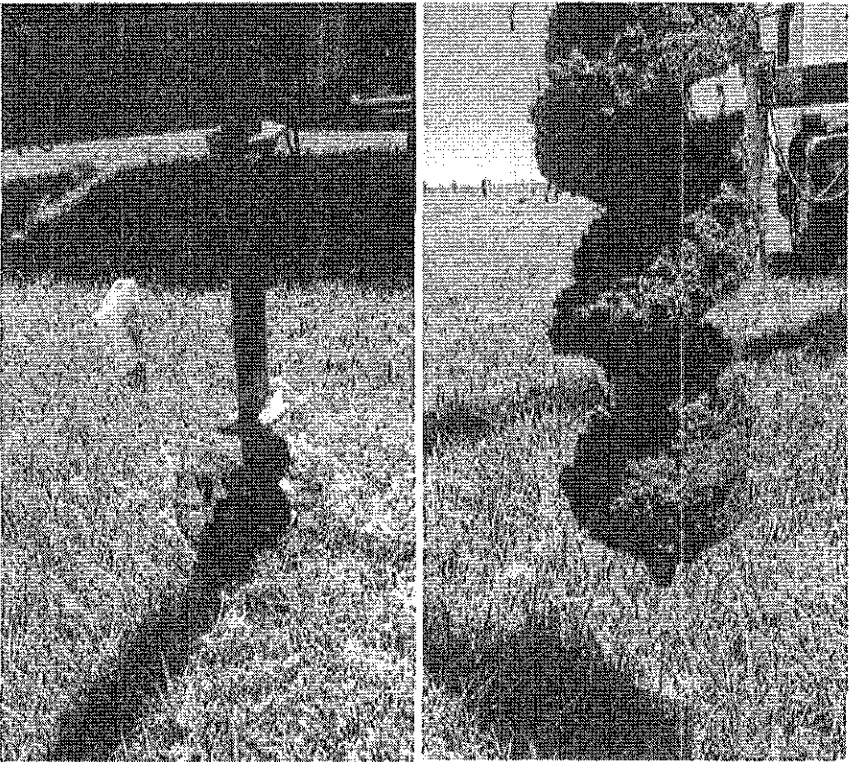
Perfuração 2: 1m de profundidade-terra rachão- laje



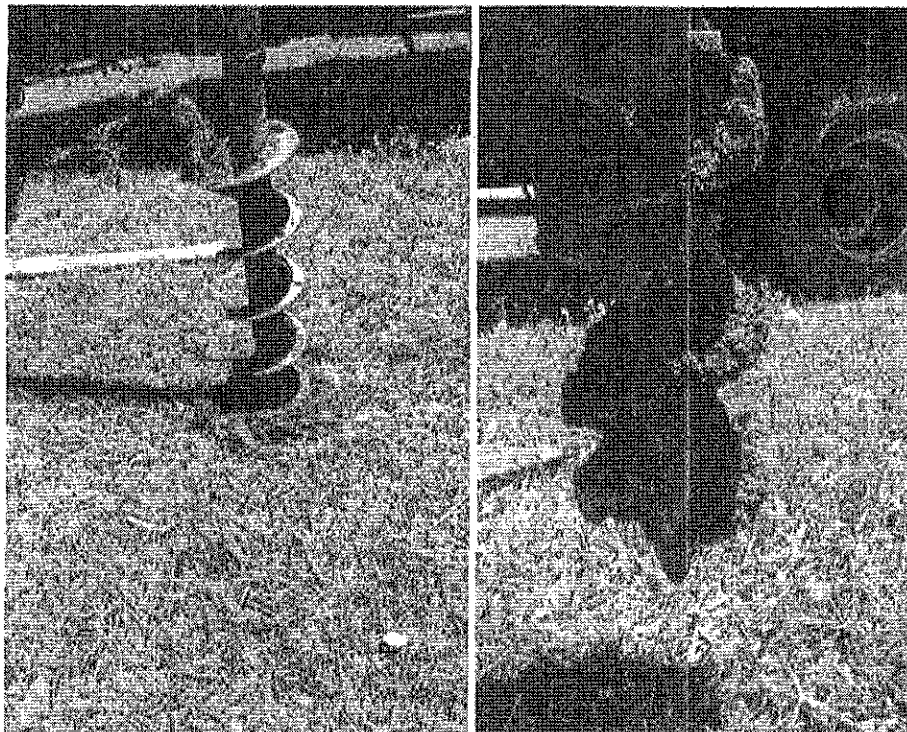
TE7-Perfuração 1: 2 m de profundidade- terra solta- laje



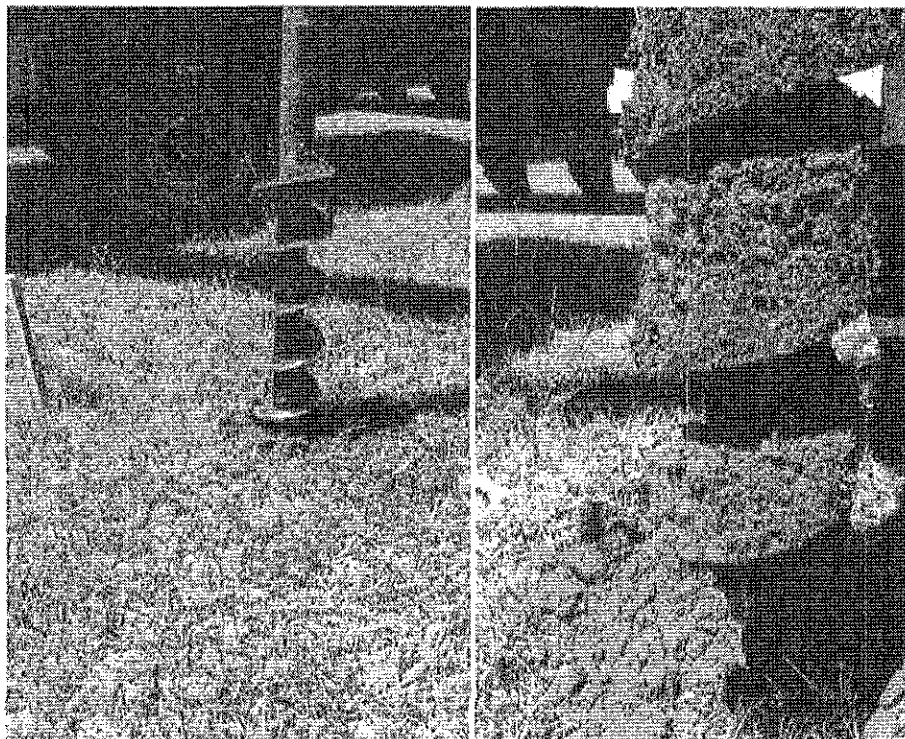
TE8-Perfuração 1: 1 m de profundidade- terra solta- laje



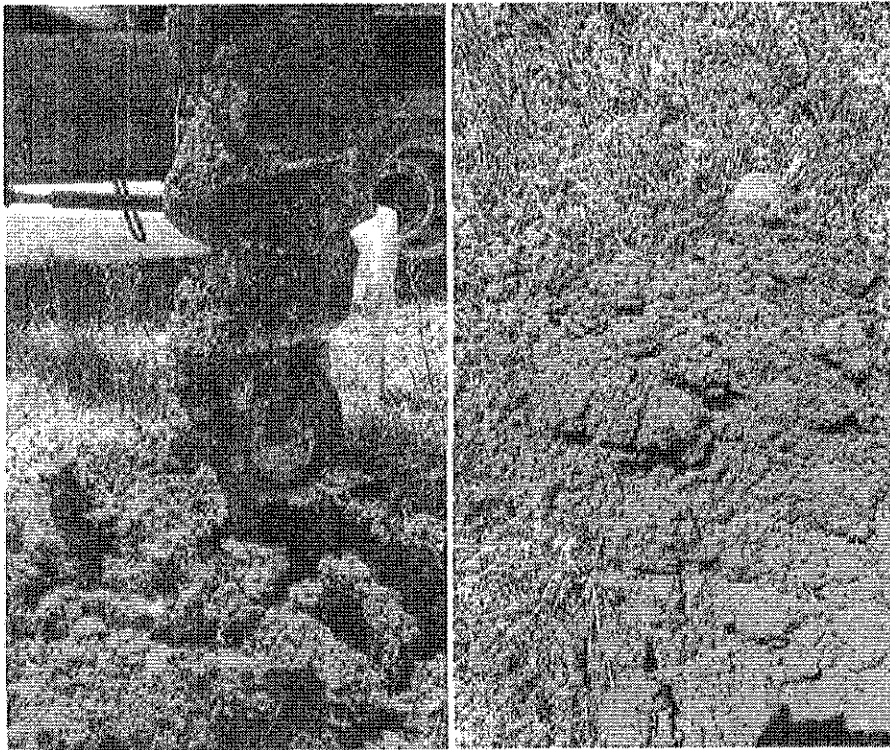
TE9- Perfuração 1: 1 m de profundidade- terra solta- laje



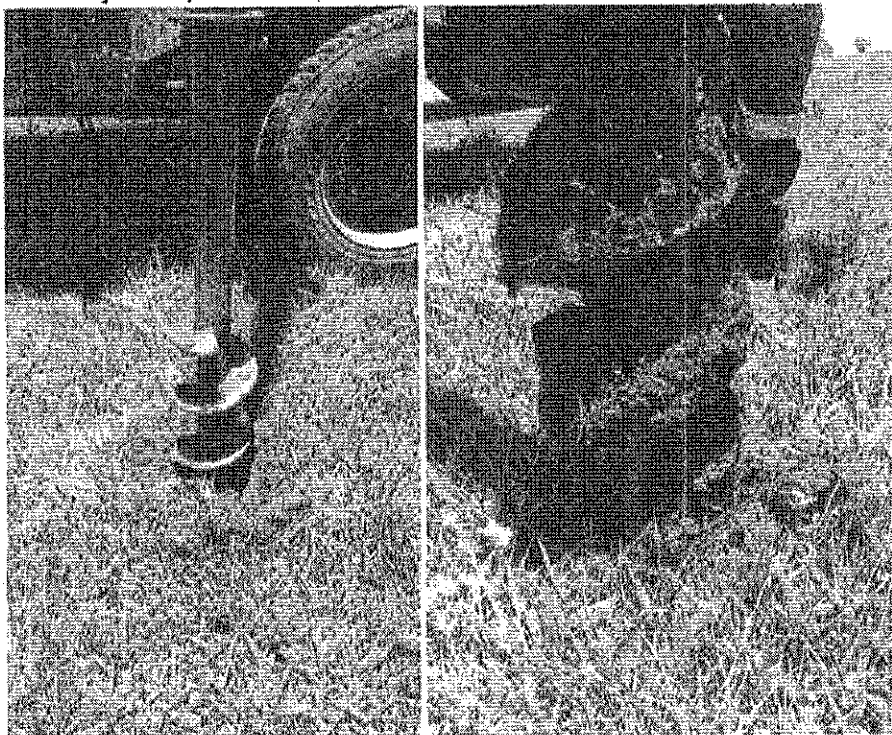
TE10- Perfuração 1: 1,90 m de profundidade-terra solta- laje



TE11- Perfuração 1: 1,95 cm de profundidade- terra cascalho- laje



TE12- Perfuração 1: 1,80 cm de profundidade- terra cascalho- laje
Perfuração 2: 1,10 cm de profundidade- terra cascalho- laje



TE26- Perfuração 1: 0,35 cm de profundidade- terra solta- laje

Perfuração 2: 1 m de profundidade- terra solta- laje



TE27- Perfuração 1: 1,60 cm de profundidade- terra cascalho- laje ou pedras

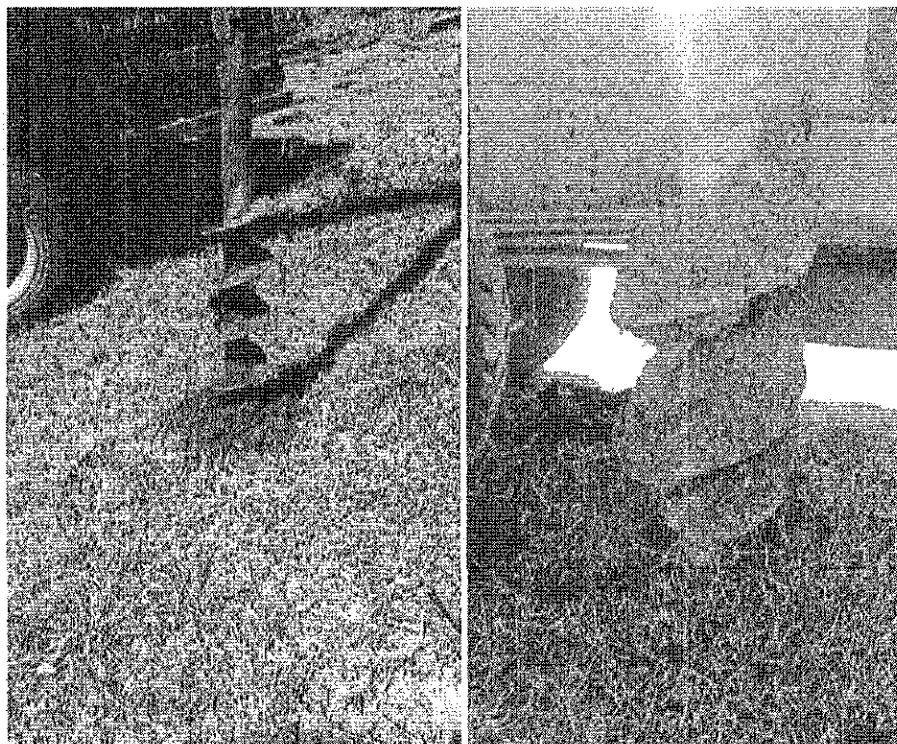
Perfuração 2: 0,55 cm de profundidade- terra cascalho- laje ou pedras



TE28- Perfuração 1: 0,40 cm de profundidade- terra cascalho- laje

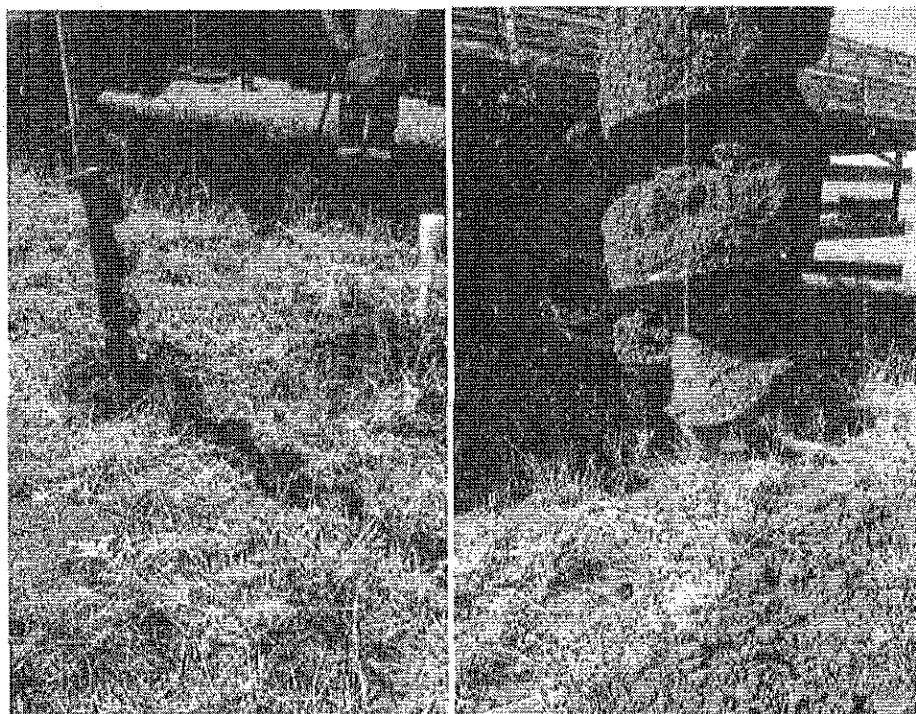
Perfuração 2: 0,30 cm de profundidade- terra cascalho- laje

Perfuração 3: 0,70 cm de profundidade- terra cascalho- laje



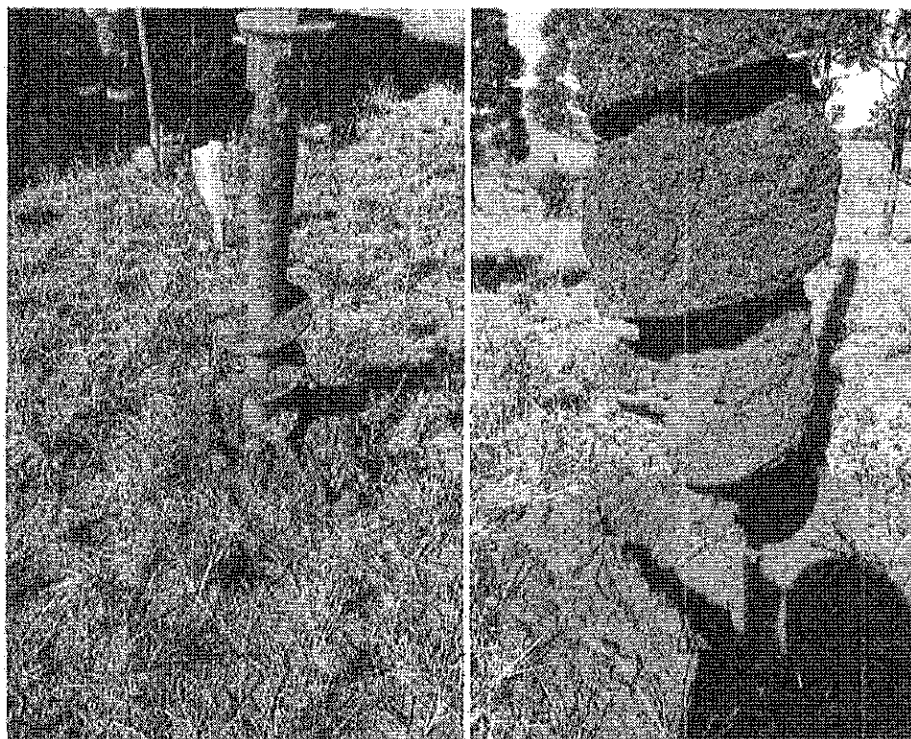
TE29- Perfuração 1: 1,70 cm de profundidade- terra cascalho- laje ou pedras

Perfuração 2: 1 m de profundidade- terra cascalho- laje ou pedras



TE30- Perfuração 1: 1,20 cm de profundidade- terra cascalho- laje ou pedras

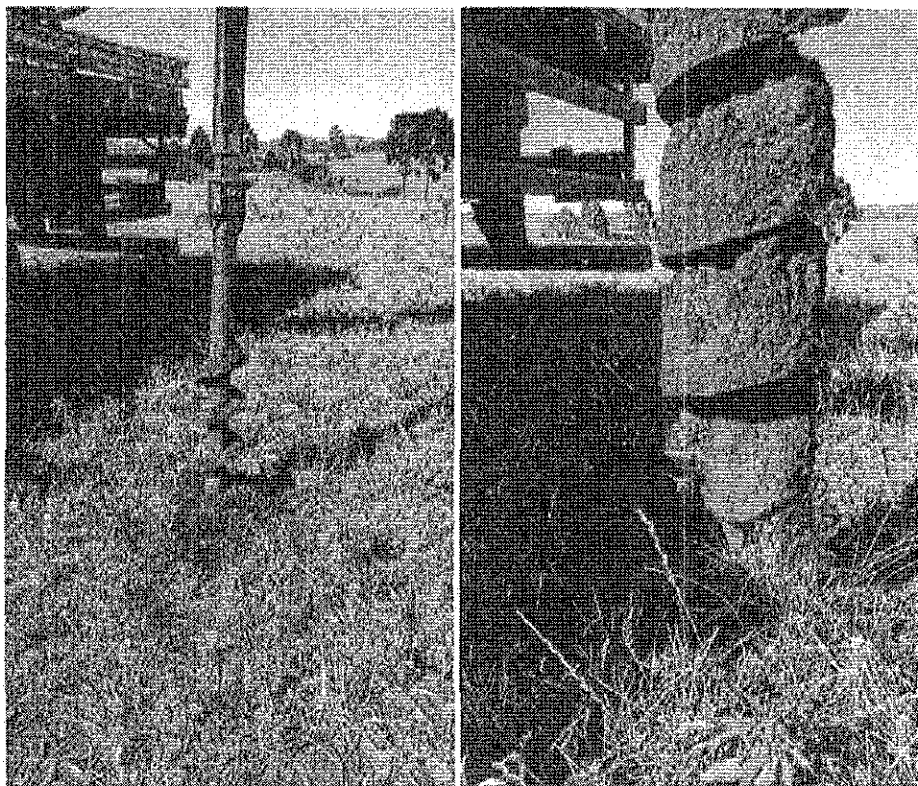
Perfuração 2: 1,60 cm de profundidade- terra cascalho- laje ou pedras



TE31- Perfuração 1: 4,20 cm de profundidade- terra cascalho (água a partir de 4 m)



TE32-Perfuração 1: 3 m de profundidade- terra cascalho- laje ou pedras



TE33- Perfuração 1: 3,10 cm de profundidade- terra cascalho

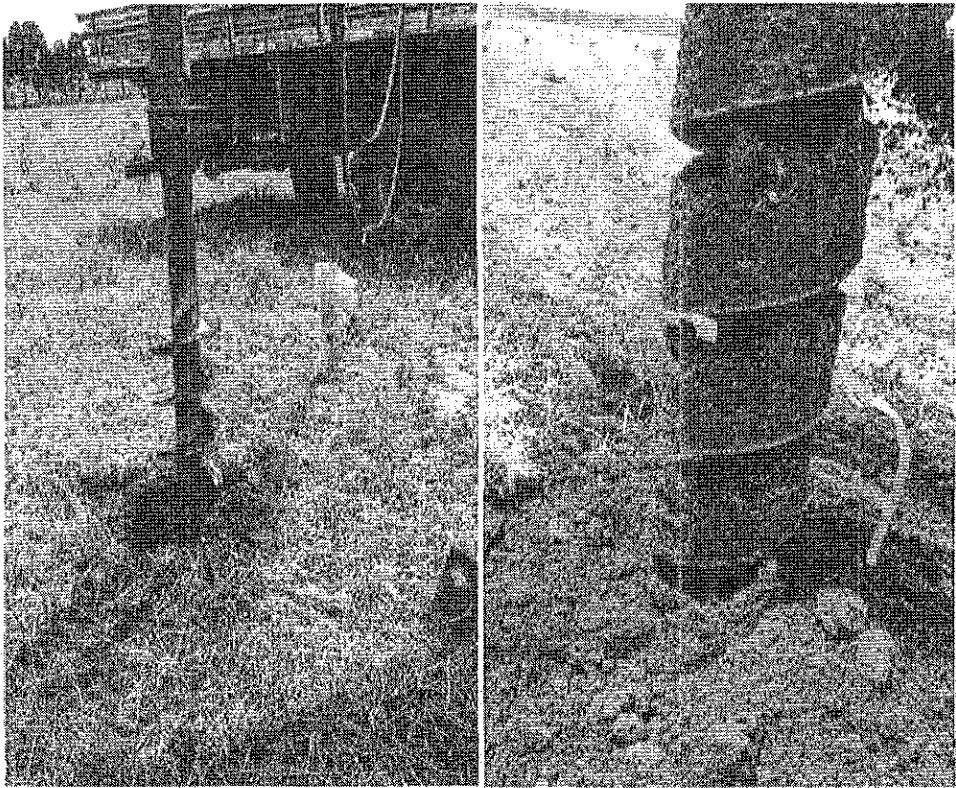


TE34- Perfuração 1: 2 m de profundidade- terra argila

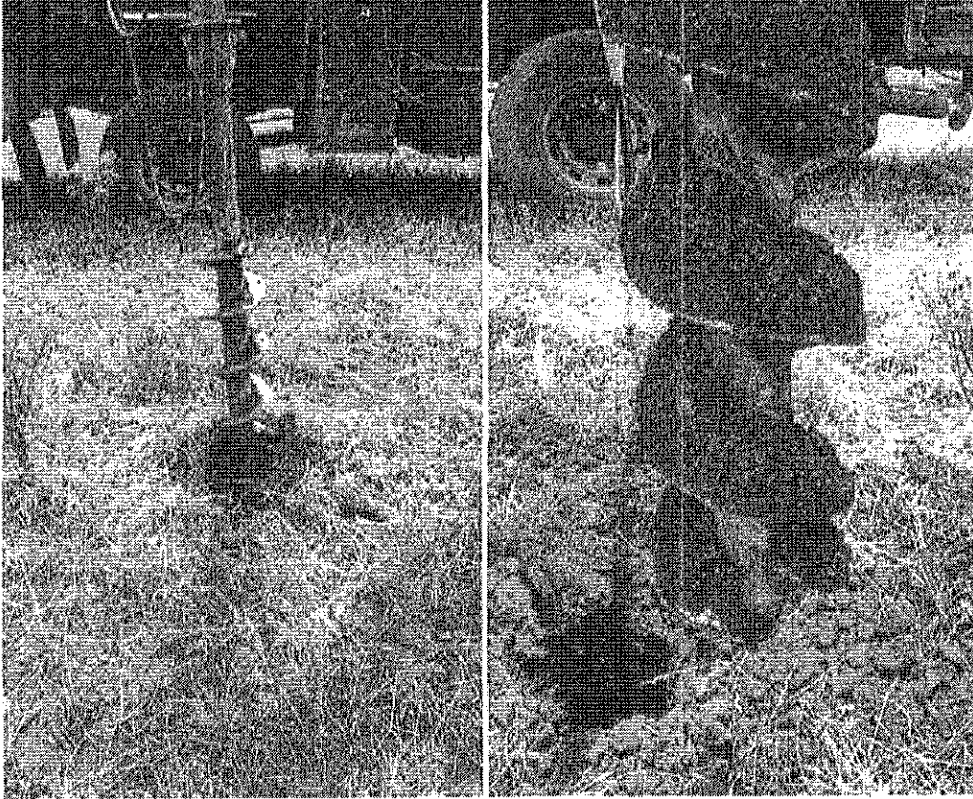
Perfuração 2: 2,80 cm de profundidade- terra argila (água a partir de 2,60 cm)



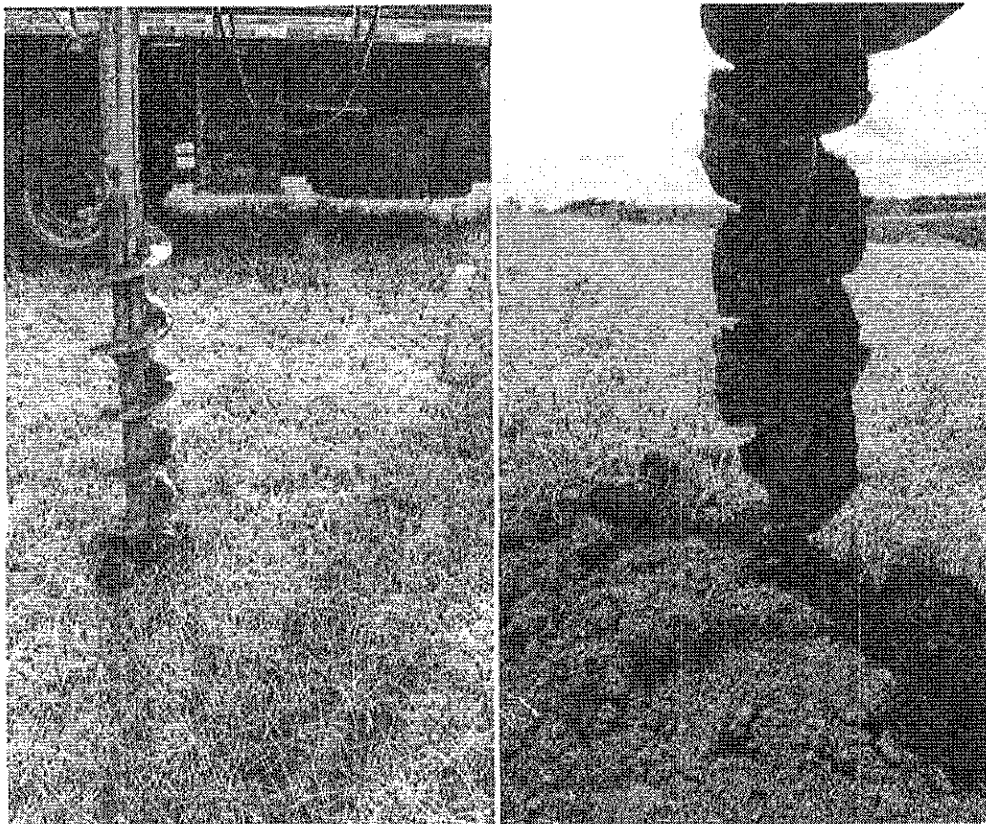
TE35- Perfuração 1: 4 m de profundidade- terra cascalho



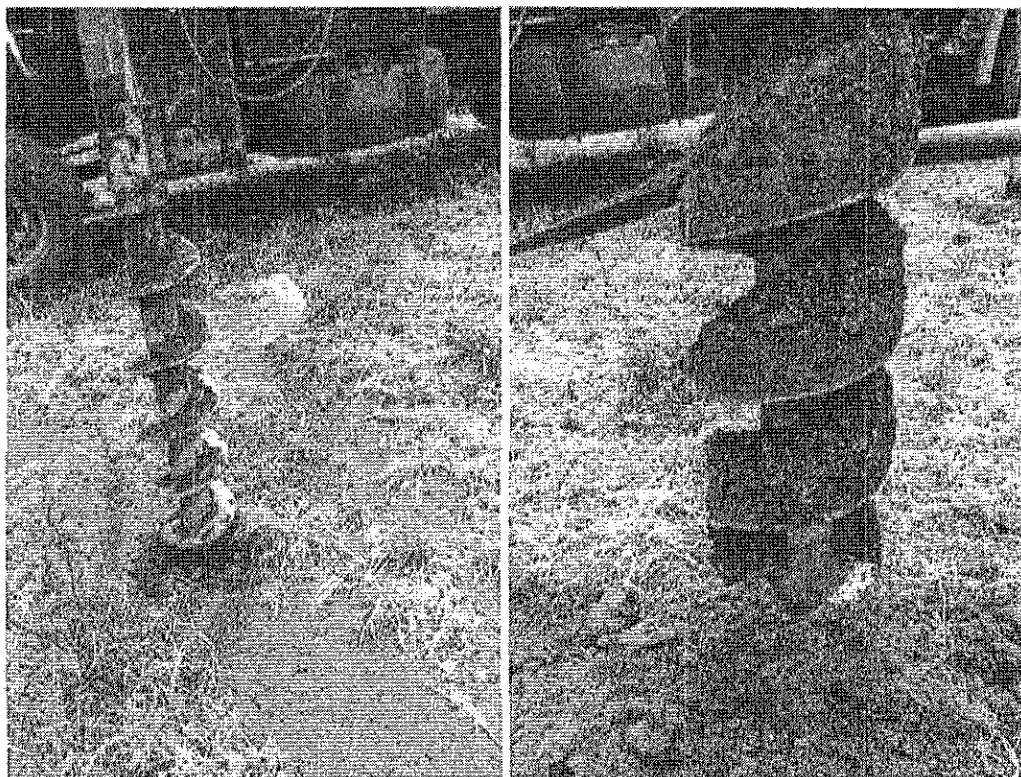
TE36- Perfuração 1: 2,70 cm de profundidade-terra cascalho



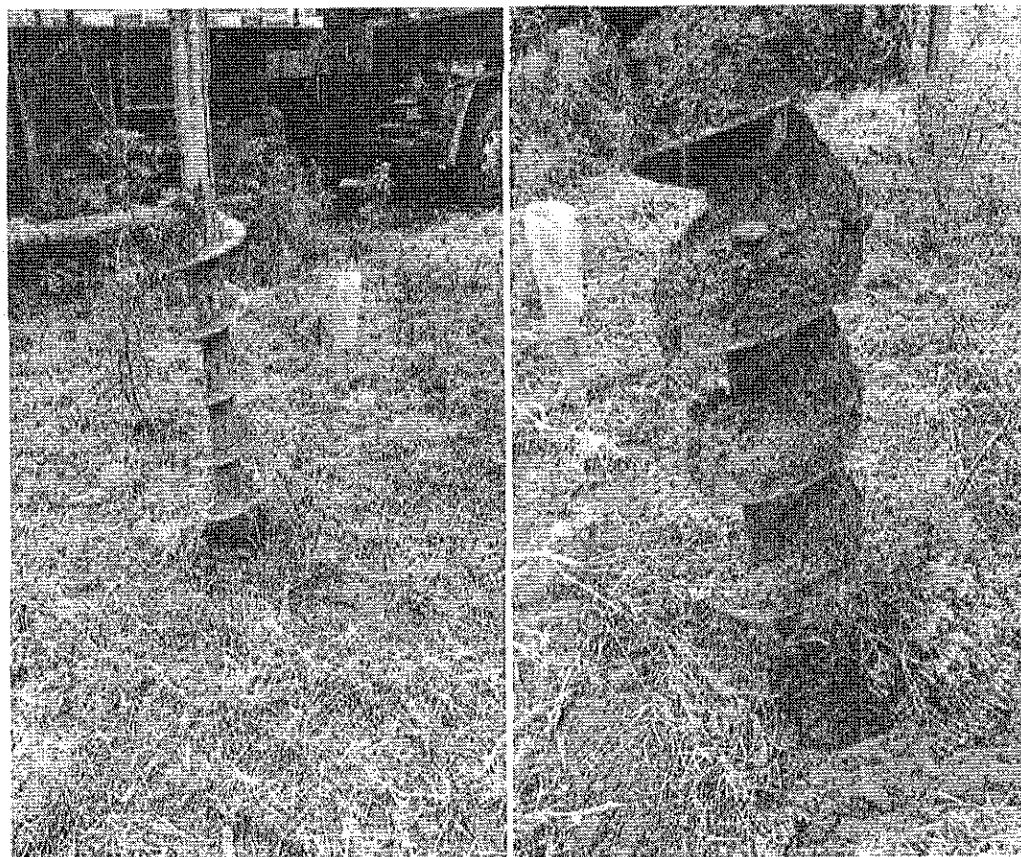
TE37- Perfuração 1: 2,80 cm de profundidade- terra cascalho



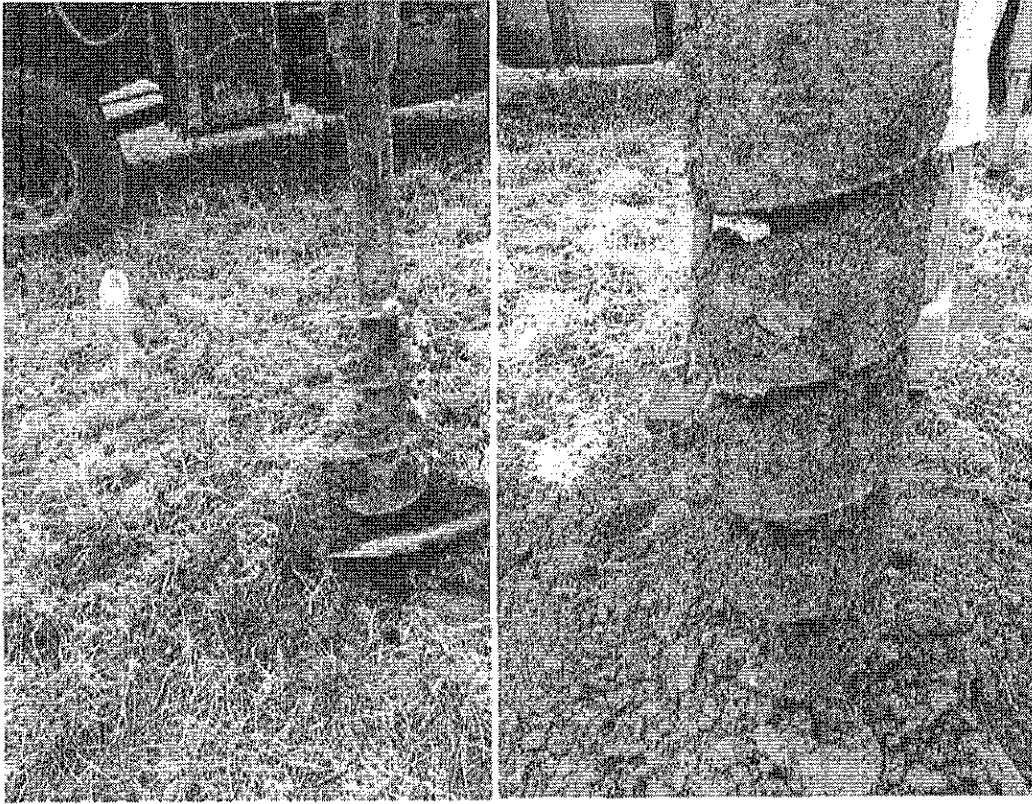
TE38- Perfuração 1: 2,80 cm de profundidade- terra cascalho



TE39-Perfuração1: 2,50 cm de profundidade- terra cascalho

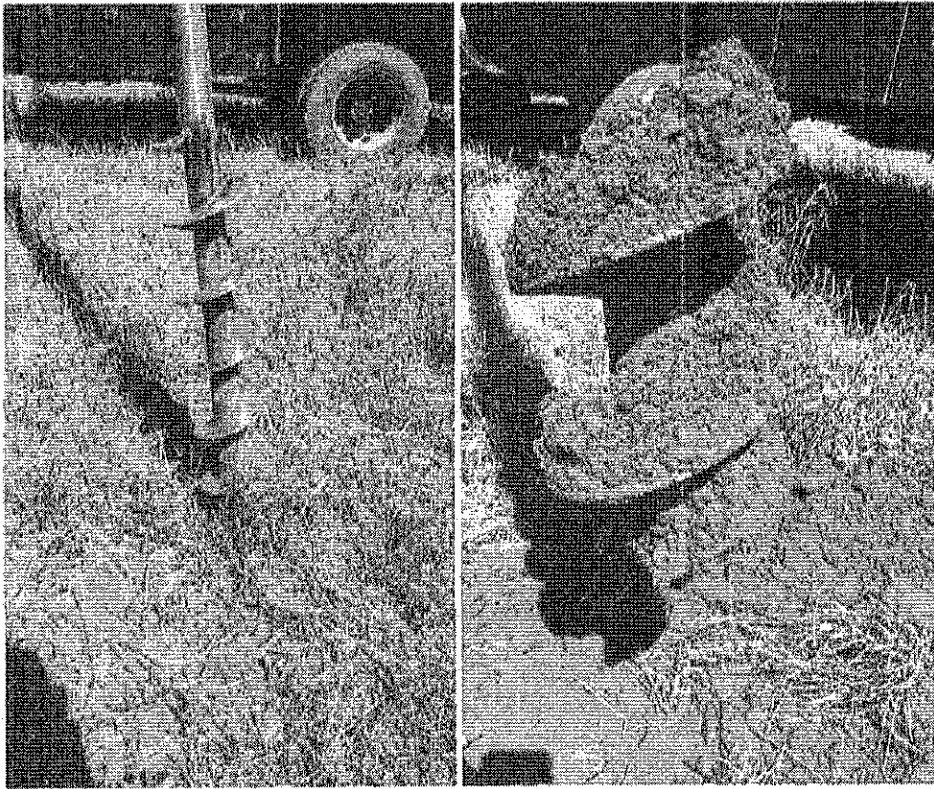


TE40- Perfuração 1: 4,70 cm de profundidade- terra cascalho

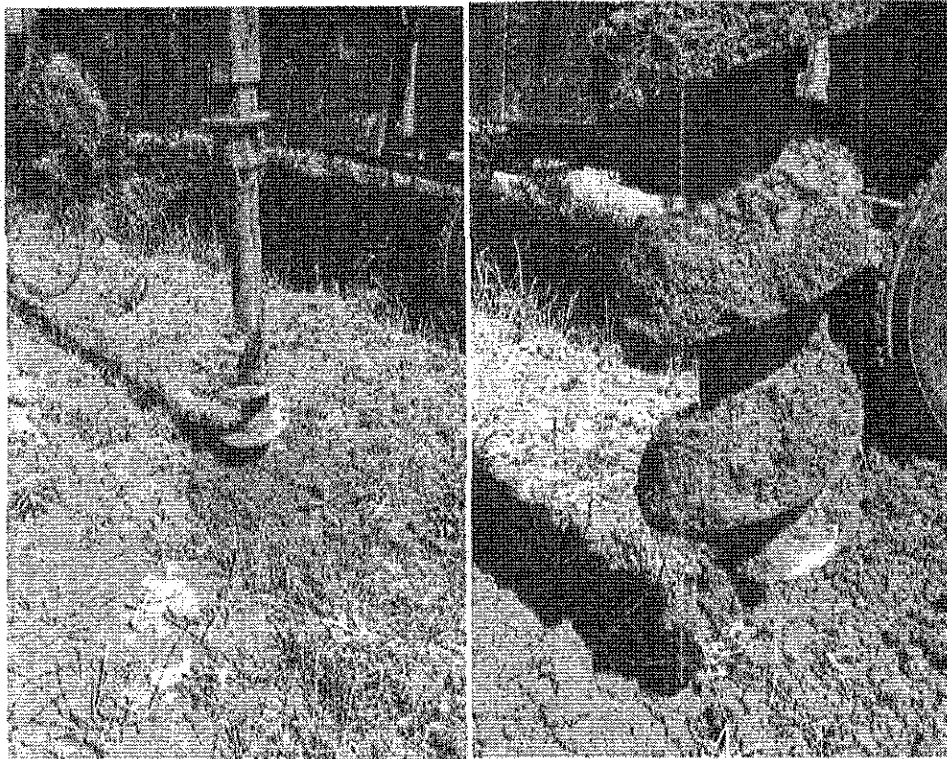


SONDAGENS FUROS EXTRAS AGRO LARANJEIRAS

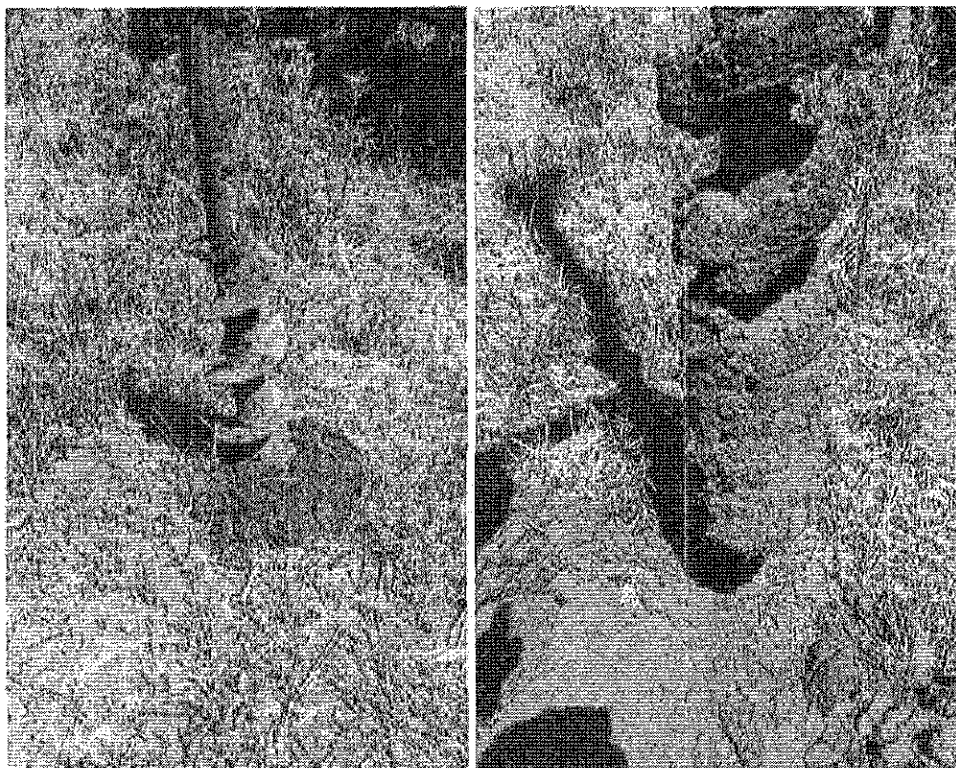
E1- Perfuração 1: 2,70 cm de profundidade- terra cascalho



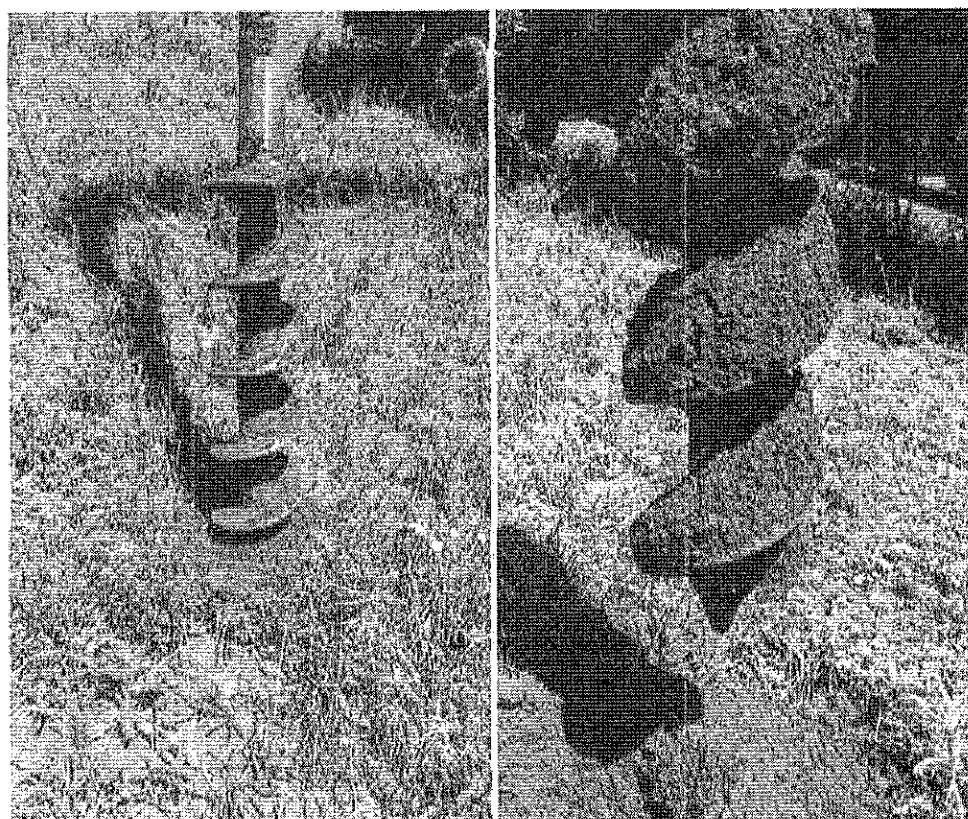
E2- Perfuração 1: 2,70 cm de profundidade- terra cascalho



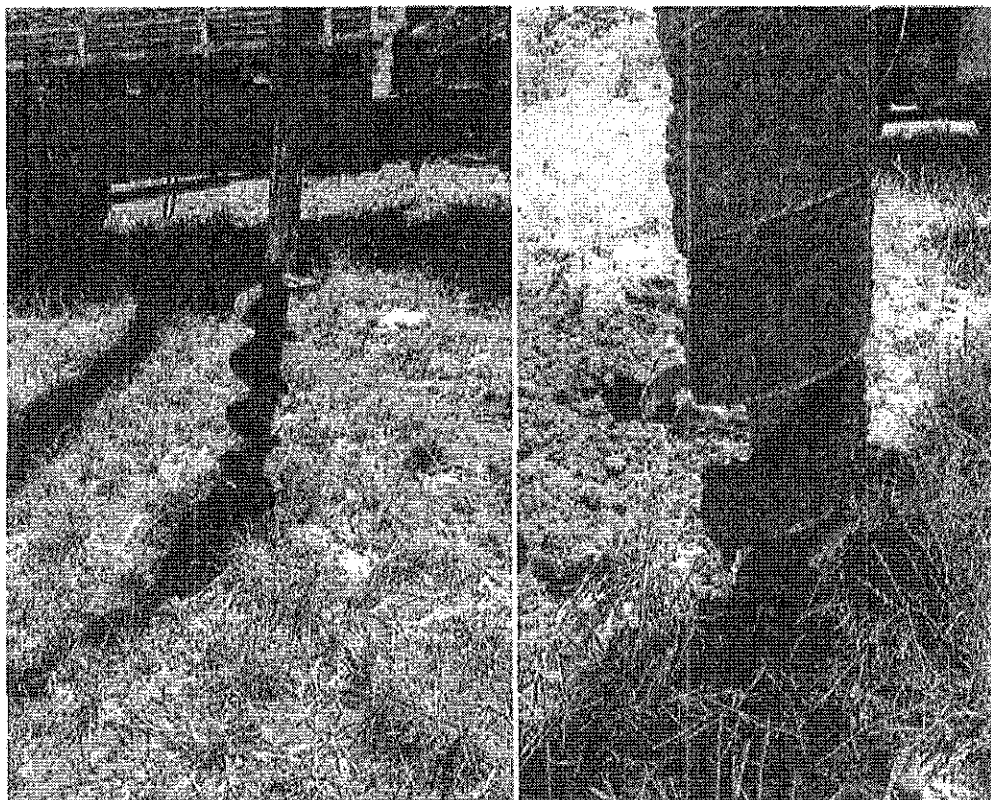
E3- Perfuração 1: 4,50 cm de profundidade- barro (água a partir de 4m)



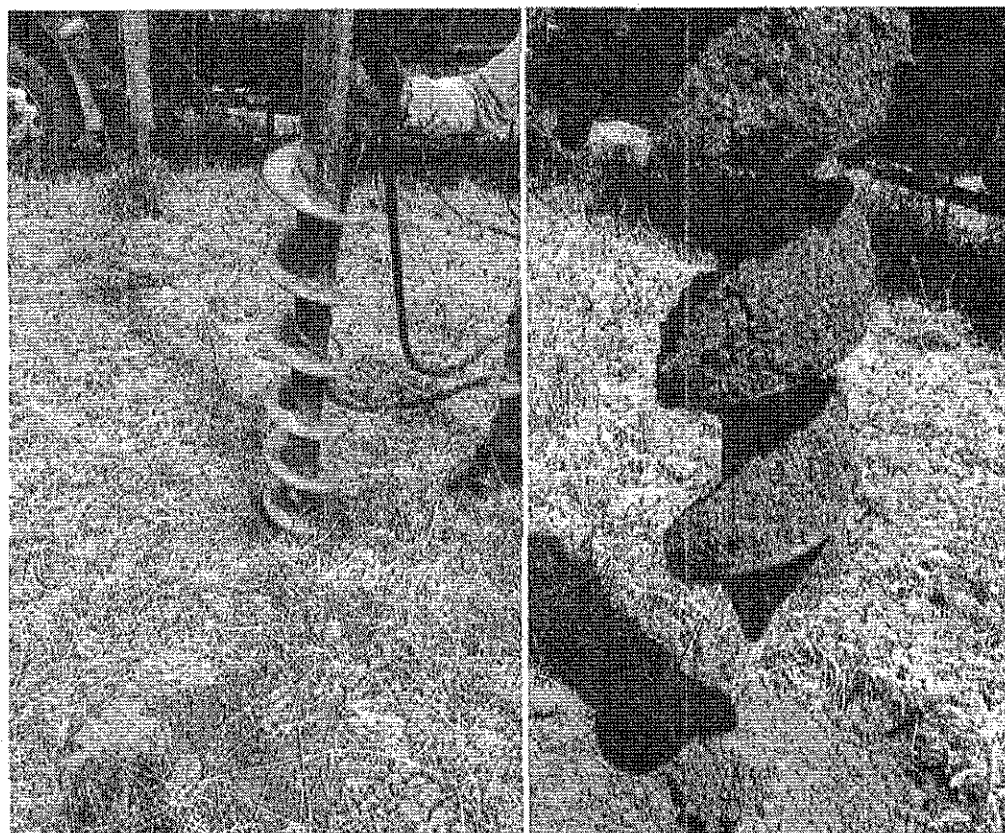
E4- Perfuração 1: 1,15 cm de profundidade- terra cascalho
Perfuração 2: 1,70 cm de profundidade- terra cascalho



E5- Perfuração 1: 4,50 cm de profundidade- terra cascalho

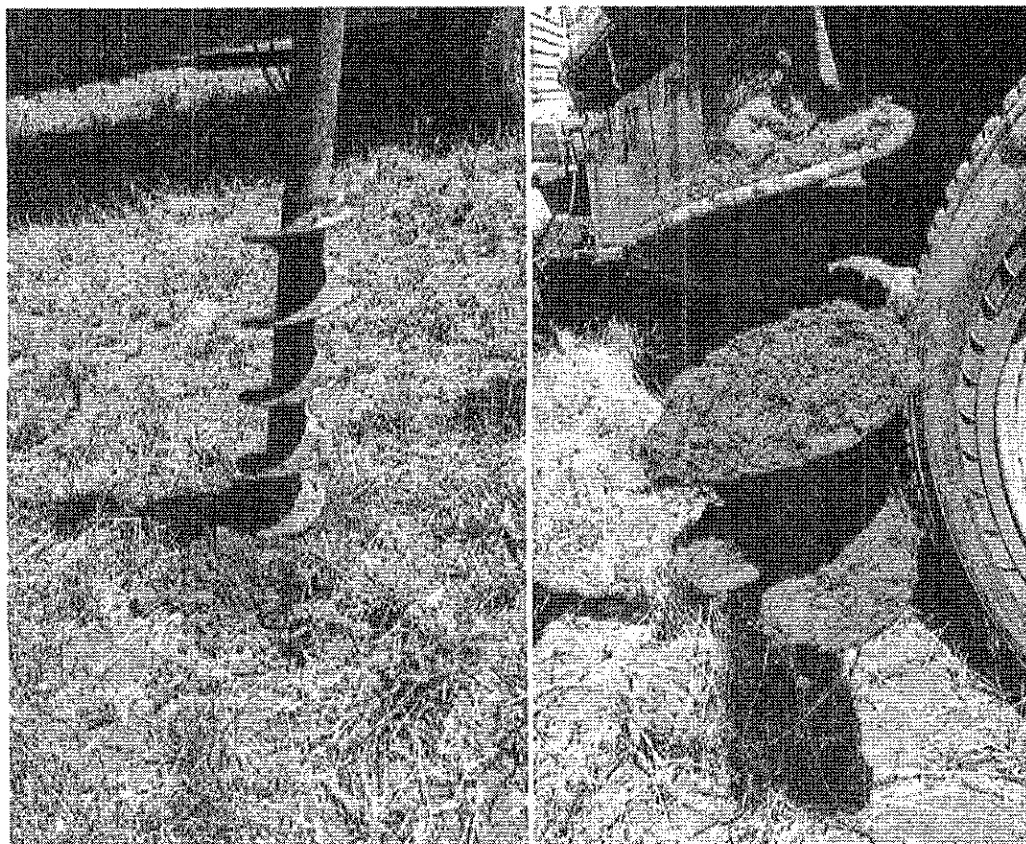


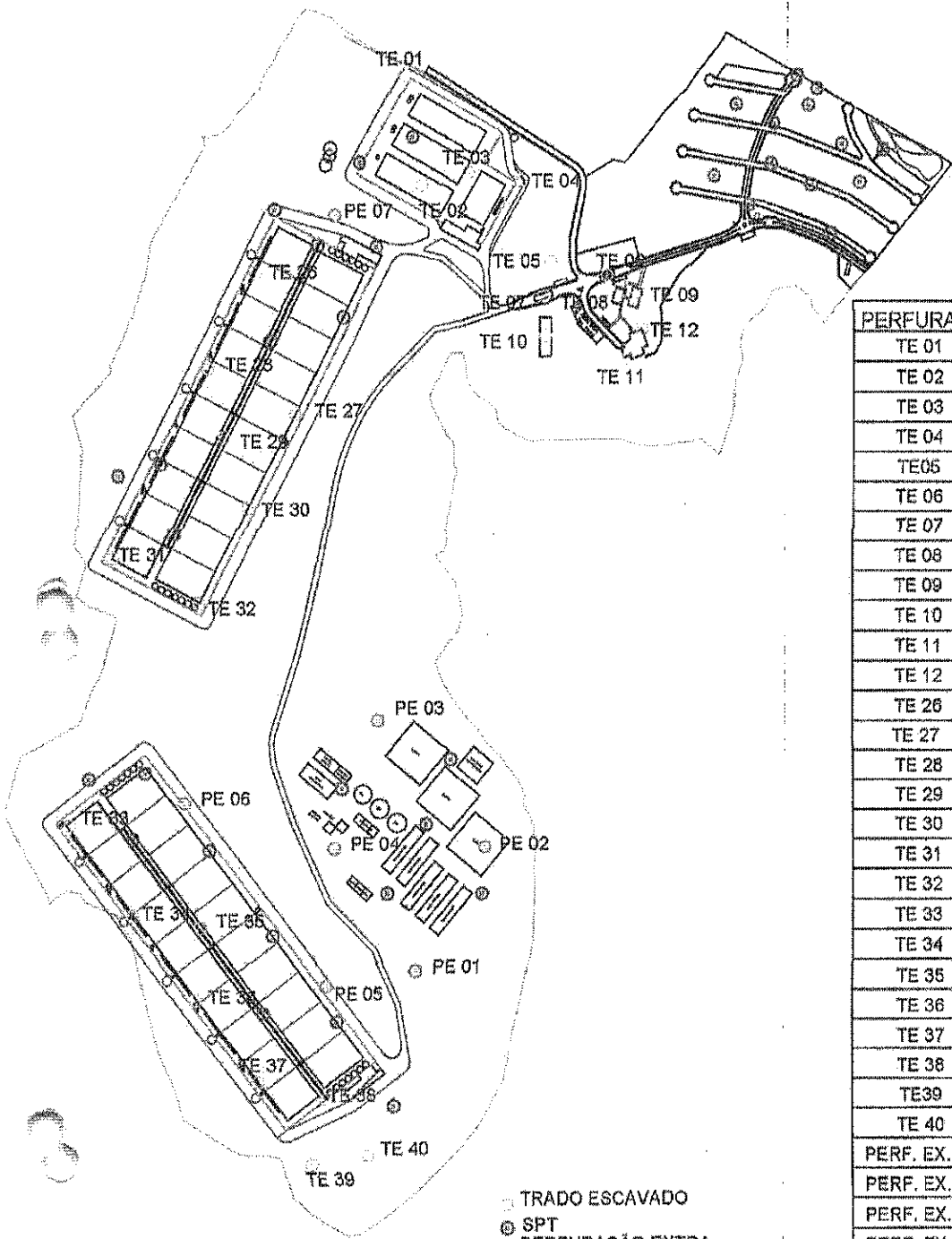
E6- Perfuração 1: 4,35 cm de profundidade- terra cascalho



E7-Perfuração 1: 0,40 cm de profundidade- terra solta- laje

Perfuração 2: 0,40 cm de profundidade- terra solta- laje





PERFURAÇÃO	PROFUNDIDADE
TE 01	B 0,60 cm
TE 02	B1- 1,00 Cm B2-1,70 Cm
TE 03	B1- 1,10 Cm B2-0,50 Cm
TE 04	B1- 2,15 Cm
TE05	B1- 2,40 Cm
TE 06	B1- 1,10 Cm B2- 1,00 Cm
TE 07	B1- 2,00 Cm
TE 08	B1- 1,00 Cm
TE 09	B1- 1,00 Cm
TE 10	B1- 1,90 Cm
TE 11	B1- 1,95 Cm
TE 12	B1- 1,80 Cm
TE 26	B1- 0,35 Cm B2-1,00 Cm
TE 27	B1- 1,60 Cm B2-1,00 Cm
TE 28	B1- 0,40 Cm B2- 0,30 Cm
TE 29	B1- 1,70 Cm B2- 1,00 Cm
TE 30	B1- 1,20 Cm B2- 1,60 Cm
TE 31	B1- 4,20 Cm
TE 32	B1- 3,00 Cm
TE 33	B1- 3,10 Cm
TE 34	B1- 2,00 Cm B2- 2,80 Cm
TE 35	B1- 4,00 Cm
TE 36	B1- 2,70 Cm
TE 37	B1- 2,80 Cm
TE 38	B1- 2,80 Cm
TE39	B1- 2,50 Cm
TE 40	B1- 4,70 Cm
PERF. EX. 01	B1- 2,70 Cm
PERF. EX. 02	B1- 2,70 Cm
PERF. EX. 03	B1- 4,50 Cm
PERF. EX. 04	B1- 1,15 Cm B2- 1,70 Cm
PERF. EX. 05	B1- 4,50 Cm
PERF. EX. 06	B1- 4,35 Cm
PERF. EX. 07	B1- 0,40 Cm B2- 0,40 Cm

- TRADO ESCAVADO
- SPT
- PERFURAÇÃO EXTRA
- NÃO PERFURADOS

CONVENÇÕES

△	Vértice de Referência
●	Vértice Tipo "M"
○	Vértice Tipo "P"
○	Vértice Tipo "V"
○	Vértice Tipo "O"
—	Perímetro
—	Matrícula
—	Estrada Pavimentada
—	Elxo de Estrada
—	Faixa de Domínio
—	Cursos d'Água

PROJEÇÃO UNIVERSAL TRANSVERSA DE MERCATOR DECLINAÇÃO MAGNÉTICA E CONVERGÊNCIA MERIDIANA

SGR SIRGAS2000	VÉRTICE DE REFERÊNCIA
NG NQ	DATA 24/11/2022
NM	DECLINAÇÃO MAGNÉTICA 0°00'00,0000"
	VARIACÃO ANUAL 0°00'00,0000"
	CONVERGÊNCIA MERIDIANA 0°34'05,6828"
MERIDIANO CENTRAL 51°WGr	FATOR DE ESCALA 0,99981388

LIDER

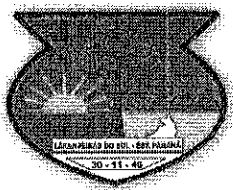
ENGENHARIA & TOPOGRAFIA

(042) - 3635 5484

Rua Barão do Rio Branco 2634 - Laranjeiras do Sul-PR

AGRO F. LARANJEIRAS

12 PLANTAS



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

376

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Edital de Licitação

Modalidade Concorrência nº 019/2024-PMLS

O Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 76.205.970/0001-95, com endereço na Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, telefone n.º (42) 3635-8135, convida V. S.a. a participar, da Licitação modalidade Concorrência, **TIPO MENOR VALOR GLOBAL, MODO DE DISPUTA ABERTO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal 048/2022, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, e mediante as condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, far-se-á a abertura da Sessão Pública de Concorrência Eletrônica, por meio de Sistema Eletrônico (www.licitanet.com.br).

Data da abertura da sessão: 13 de agosto de 2024.

Horário: 08:00 horas.

Local: www.licitanet.com.br

Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

Modo de disputa: Aberto na Forma Eletrônica

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 100,00 (cem reais) em relação ao melhor lance ou proposta.

Das casas decimais: Para fins de julgamento, serão considerados preços unitários com até 02 (duas) casas decimais, sendo descartadas as casas decimais excedentes, procedendo-se ao devido ajuste no preço global.

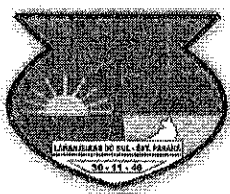
Benefícios LC 123/2006: Não aplicáveis.

Todos os horários estabelecidos neste edital, aviso e Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio eletrônico oficial www.licitanet.com.br.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa que visa à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DA PRIMEIRA ETAPA DA OBRA DA GRANJA AGRO LARANJEIRAS COM MOVIMENTAÇÃO DA TERRA E PREPARAÇÃO PARA FUNDAÇÕES**, segundo os projetos, planilhas, cronograma, memorial descritivo e demais anexos do edital.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

377

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

2. DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor previsto para a execução total da obra é de **R\$ 6.852.892,89 (seis milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e noventa e dois reais e oitenta e nove centavos)**.

2.2. Os recursos serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	05	002	22.661.1400.2014	44.90.51.00.00	000
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão	Departamento de Indústria e Comércio	Atividades do Departamento de Indústria e Comércio	Obras e Instalações	Recursos Ordinários - Livres
	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	05	002	22.661.1400.2014	44.90.51.00.00	612
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão	Departamento de Indústria e Comércio	Atividades do Departamento de Indústria e Comércio	Obras e Instalações	Operações de Créditos - Internas

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Eletrônico LICITANET através do site: www.licitanet.com.br.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta licitação deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Sistema LICITANET, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Laranjeiras do Sul responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2. Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

3.3. Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, isoladamente ou em consórcio, empresas ou sociedades cooperativas que, por qualquer motivo:

3.3.1. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, municipal ou distrital, tendo por fundamento o art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993 ou o art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

378

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

3.3.2. Estejam impedidas de licitar e contratar com o Município de Laranjeiras do Sul, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002 e/ou do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021;

3.3.3. Tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Laranjeiras do Sul, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;

3.3.4. Estejam elencadas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

3.3.5. Encontrem-se em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.6. Constituam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3.7. Em razão da prática de ato de improbidade administrativa, o sócio majoritário esteja proibido de contratar com o poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92.

3.3.8. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

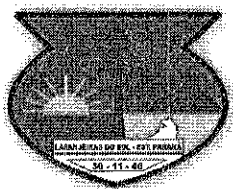
3.3.9. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.10. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.11. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.12. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.13. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

379

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.14. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.15. Pessoas Jurídicas reunidas em consórcio;

3.3.16. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.17. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Esta licitação é de Ampla Concorrência, não se aplicando os benefícios do art. 42 ao 49 da LC 123/2006, nos termos do art. 4º, § 1º, I da Lei 14.133/2021.

3.5. As sociedades cooperativas poderão participar deste certame desde que satisfaçam os requisitos estipulados pelo art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas de preços e lances.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No valor da proposta deverá ser aplicado o percentual de desconto ao valor máximo GLOBAL disposto na Planilha Orçamentária da Obra, de acordo com o Cronograma e demais projetos da obra em questão, com duas casas decimais após a virgula.

4.4. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando de acordo com a planilha, com a indicação dos valores, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, devendo conter ainda:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

380

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

4.5. Descrição completa da tabela com os valores ofertados, especificando a porcentagem de desconto aplicada se for o caso, Cronograma Físico Financeiro, composição do BDI;

4.6. Prazo de validade da proposta, não inferior a **90 (noventa) dias** consecutivos, contados da data de sua apresentação.

4.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.8. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações online, fornecidas pelo Sistema:

4.8.1. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

4.9. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratações e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. O Agente verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico/Memorial Descritivo.

5.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.5. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido.

5.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

381

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

5.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.10. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratações, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (LICITANET).

5.11. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

5.12. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Agente, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratações aos participantes do certame publicado no sistema LICITANET, www.licitanet.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

6. DO MODO DE DISPUTA

6.1. Nesta Concorrência o modo de disputa adotado é o aberto, com julgamento sobre o menor preço GLOBAL.

7. DO EMPATE

7.1. Se o Agente de Contratações observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

382

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

7.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

7.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;

7.2.2. empresas brasileiras;

7.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.3. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

8. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Agente de Contratações encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2. O Agente convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada juntamente com as planilhas atualizadas em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de **03 (três) horas**, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação, contendo os seguintes dados:

9.2.1. Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

383

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

9.2.2. O preço unitário e total para cada item cotado, especificados no Memorial Descritivo (Anexo I deste Edital), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, BDI e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

9.2.3. Planilha Orçamentária, Planilha BDI e Cronograma Físico Financeiro.

9.2.4. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Agente de Contratações, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

9.2.5. O não envio da proposta ajustada por meio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem 9.2, ou descumprimento das diligências determinadas pelo Agente de Contratações acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

9.2.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

9.2.7. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Projeto Básico.

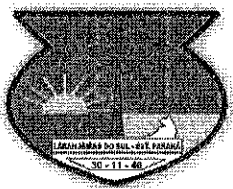
9.2.8. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Agente de Contratações, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

9.2.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

9.2.10. O Agente de Contratações poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Memorial Descritivo.

9.2.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratações examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.2.12. Havendo necessidade, o Agente suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

384

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A licitante vencedora deverá encaminhar, após a fase de disputa, os documentos de Habilitação no prazo máximo de 2 (duas) horas sob pena de Inabilitação.

10.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratações verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.2.1. SICAF a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda o art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021;

10.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

10.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes>;

10.2.4. Consulta ao Sistema Inabilitados e Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;

10.2.5. Consulta restrições ao direito de contratar com a Administração Pública, mantido pelo Tribunal de Contas do Paraná (TCE/PR), no endereço: <https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>.

10.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

10.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

10.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.



10.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

10.3.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF.

10.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.4.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

10.4.5. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

10.4.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

10.4.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.5.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

386

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

10.5.1.1. Documento emitido em no máximo 90 (noventa) dias anterior à data marcada para a abertura dos envelopes de habilitação.

10.5.1.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.5.2. Prova de capacidade financeira, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados índices de: LG (liquidez geral); LC (liquidez corrente); SG (Solvência Geral). Tais índices serão calculados conforme segue:

Sendo,

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$SG = AT / (PC + ELP)$$

$$LC = AC / PC$$

Onde: AC= Ativo Circulante; RLP= Realizável a Longo Prazo; PC= Passivo Circulante; ELP= Exigível a Longo Prazo; AT= Ativo Total. Os índices deverão ser apresentados com no máximo duas casas decimais, desprezando-se as demais.

10.5.2.1. Para comprovação da capacidade financeira, serão exigidos os seguintes índices:

(LG) Valor mínimo	(LC) Valor mínimo	(SG) Valor mínimo
1,00	1,00	1,00

10.5.3. Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social da empresa Licitante, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na junta comercial ou cartório (deverá conter carimbo ou etiqueta ou chancela da junta comercial) fundamentado no art. 1.181 da Lei 10.406/02, § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.5.3.1. Por “Balanço Patrimonial apresentado na forma da Lei”, considere-se o seguinte:

10.5.3.1.1. no caso das sociedades por ações, deverá ser apresentado o balanço patrimonial publicado em órgão de imprensa oficial ou conforme dispuser a Lei Federal nº 6.404/76;

10.5.3.1.2. no caso das demais sociedades comerciais, deverá ser apresentado o balanço patrimonial transcrito no “Livro Diário” da empresa, devidamente assinado pelo



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

387

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

contador responsável e pelo representante legal, e acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), sendo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos;

10.5.3.1.3. no caso das empresas que utilizam a Escrituração Contábil Digital (ECD), abrangidas pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverão apresentar o Balanço Patrimonial, do último exercício social exigível, acompanhado dos termos de abertura e encerramento, relatório gerado pelo SPED com status "Autenticado" acompanhado do termo de autenticação da Junta Comercial, e Recibo de entrega de livro digital junto à Receita Federal;

10.5.3.1.4. No caso das empresas recém-constituídas, que não tenham encerrado o exercício financeiro, cujo balanço ainda não seja exigível, deverão apresentar Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado, contendo assinatura do representante legal da empresa e do contador.

10.5.4. COMPROVAÇÃO DE POSSUIR CAPITAL SOCIAL DE NO MÍNIMO 10% (DEZ POR CENTO) do valor GLOBAL estimado, devidamente comprovado mediante o Balanço Patrimonial do último exercício social.

10.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.6.1. Declaração Unificada (Anexo II).

10.6.2. Declaração, indicando o responsável técnico pela execução da obra, devidamente assinado pelo representante legal (Anexo III).

10.6.2.1. O profissional que assinar como responsável técnico não poderá ser substituído sem expressa anuência da administração municipal.

10.6.2.2. É vedada, sob pena de inabilitação das proponentes, a indicação de um mesmo responsável técnico para mais de uma proponente.

10.6.3. Prova de Registro no Conselho Regional de Engenharia (CREA) e/ou Registro de Inscrição na Entidade Profissional compatível com o objeto licitado, **do responsável técnico** da proponente, vigente.

10.6.4. Prova de Registro no Conselho Regional de Engenharia (CREA) e/ou Registro de Inscrição na Entidade Profissional compatível com o objeto licitado **da proponente**, vigente;

10.6.5. Atestado e/ou declaração em nome da proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de no mínimo uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

388

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
LIMPEZA DE TERRENO	142.708,12 M ²
ESCAVAÇÃO EM SOLO	99.114,75 M ³
ESCAVAÇÃO EM ROCHA	56.748,95 M ³
ATERRO EM SOLO	113.441,75 M ³
ATERRO EM ROCHA	6.453,40 M ³
TUBULAÇÃO Ø 60CM	25,50 M
TUBULAÇÃO Ø 80CM	23,50 M
TUBULAÇÃO Ø 100CM	9,50 M
REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO SUB-LEITO	29.183,34 M ²
EXECUÇÃO REVESTIMENTO PRIMÁRIO COM CASCALHO (20CM)	5.836,67 M ³
ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE CASCALHO EM JAZIDA	7.587,67 M ³

OBS: Poderá ser apresentado mais de um atestado/declaração contemplando serviços diferentes, sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço em mais de um atestado ou declaração.

10.6.6. "Certificado de Acervo Técnico Profissional - CAT" do responsável técnico indicado, emitido pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA", e/ou na Entidade Profissional compatível com o objeto licitado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do edital, conforme solicitado no Item 10.6.5. sem exigência de quantitativos mínimos.

10.6.7. Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico e a proponente mediante:

a) Registro em carteira de trabalho;

b) No caso de dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou próprio contato social.

c) Contrato de trabalho ou de prestação de serviço.

10.6.8. Atestado de Visita, expedido pelo licitador. Quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta.

10.6.8.1. Para visita aos locais de execução dos serviços, a licitante deverá procurar a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo das 8:00 às 11:00h e das 14:00h às 17:00h, de 2ª a 6ª feira. A visita deverá ser agendada com antecedência, pelo telefone 42 3635 8124 ou 42 3635 8131. O referido Departamento emitirá o Atestado de Visita Técnica.

10.6.8.2. É recomendado a proponente que, quando da visita ao local da obra, obtenha, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local da obra serão arcados integralmente pela própria proponente.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

389

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

10.6.8.3. O Atestado de Visita poderá, a critério do licitante, ser substituído por Declaração de Renúncia de Visita Técnica, conforme modelo constante nos anexos desse edital.

10.6.8.4. No caso de a opção de visita técnica ser declinada, fica desde já, estabelecido ser da responsabilidade do contratado a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação e execução da obra.

11. VERIFICAÇÃO E SOLICITAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos exigidos e que não forem inseridos no Sistema LICITANET previamente a abertura da sessão, deverão ser enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo agente de contratação, até a conclusão da fase de habilitação.

11.2. O prazo para envio dos documentos de que trata o item 10 é de, no **máximo (02) duas horas**, a contar da convocação pelo agente de contratação, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo agente de contratação a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

11.3. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo agente de contratação.

11.4. Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo agente de contratação, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

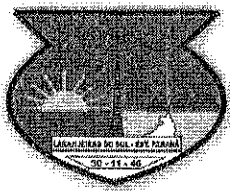
11.5. O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

11.5.1. Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o agente de contratação, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

11.6. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do agente de contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação para:

11.6.1. a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame (em aplicação ao entendimento esposado pelo TCU no acórdão 1211/2021);

11.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

390

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

11.6.3. a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

11.6.4. A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 11.6. e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

11.6.5. Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 11.6, o agente de contratação, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar.

11.6.5.1. O prazo para envio dos documentos é de, no **máximo (02) duas horas**, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo agente de contratação a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

11.6.5.2. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail licitacao@ls.pr.gov.br, devendo o agente de contratação, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

11.6.5.3. Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo agente de contratação, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.7. Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

11.7.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.7.2. Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

11.8. Para fins de verificação das condições de habilitação, o agente de contratação poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

11.9. Considerando o valor estimado da licitação ser superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, não se aplicam



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

391

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.10. O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante, quando o intervalo entre a sua data de expedição ou de revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 90 (noventa) dias corridos.

11.10.1. Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarada a vencedora, o agente de contratação abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

12.1.1. A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso.

12.2. Registrada a intenção de recurso, a licitante deverá apresentar as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.3. Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

12.4. Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

12.5. Caberá ao Agente de Contratações receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado a autoridade superior ao Agente, com competência para decidir recursos, para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.6. O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

392

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto desta Concorrência será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade superior.

13.2. Após a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO CONTRATO

14.1. A licitante vencedora deverá assinar com o Município de Laranjeiras do Sul, o respectivo Contrato, cuja minuta segue inclusa a este Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação a ser efetuada pelo Departamento de Licitação, prazo este passível de prorrogação, à critério da Administração mediante apresentação de motivos que o justifiquem, uma vez por igual período.

14.2. Precedendo a assinatura do **Contrato**, a **CONTRATADA** deverá oferecer **garantia contratual no valor de 5% (cinco por cento) de seu total**, observado o disposto no artigo 98 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

14.2.1. A garantia contratual poderá ser oferecida por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro-garantia.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização da execução da obra será realizada pelo Departamento Municipal de Obras por profissional da área, designado pelo Município, que manterá o acompanhamento de forma permanente ou esporádico, dependendo da etapa construtiva, sendo que esta fiscalização não exime a **CONTRATADA** de qualquer responsabilidade pela obra.

15.3. O profissional indicado pela **CONTRATADA**, para fins de comprovação técnica operacional, deverá comparecer diariamente à obra, devendo ainda a **CONTRATADA** manter um Mestre de Obras (encarregado) permanente, durante a execução da mesma, ficando ambos incumbidos da prestação de todos os esclarecimentos e informações solicitadas pelo Município sobre o andamento da obra, admitindo-se a(s) substituição(ões) do(s) profissional(is) indicado(s) por outro(s) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Município.

15.4. O(s) profissional(is) deverá(ão) fazer anotações diariamente no “Diário de Obras” e indicar o(s) substituto(s) responsável(is) por qualquer ocorrência no período de sua(s) ausência(s).



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

393

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

15.5. A CONTRATADA deverá cumprir a legislação vigente relativa às normas quanto a Segurança e Medicina do Trabalho, ficando sob sua inteira responsabilidade quaisquer danos consequentes da inobservância das Leis ou prática de ato considerado ilícito.

15.6. O Município se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar, para a perfeita execução do objeto licitado, arcando a CONTRATADA com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do Município.

15.7. O recebimento pelo Município, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a CONTRATADA da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na Lei.

15.8. A fiscalização do Município poderá paralisar as obras e/ou serviços a qualquer momento, quando restar constatado risco grave e iminente aos servidores do Município, da CONTRATADA, a terceiros e ao meio ambiente, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação vigente.

15.9. Em caso de embargo, interdição ou paralisação das obras e/ou serviços, a fiscalização do Município determinará as medidas a serem tomadas pela CONTRATADA, visando manter o local das obras devidamente protegido, a evitar o oferecimento de riscos a terceiros e ao meio ambiente.

15.10. A fiscalização dos serviços pelo Município não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas Contratuais.

15.11. A CONTRATADA responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

15.12. Todas as ações trabalhistas, decorrentes da execução do contrato que diretamente ou indiretamente responsabilizem o Município em seus processos, terão os valores destas ações judiciais glosados dos pagamentos das faturas ou garantidos por meio de carta de fiança bancária, em nome da contratada e suas respectivas liberações somente ocorrerão quando, judicialmente o Município for excluído da lide pela Justiça desta responsabilidade.

15.13. Em caso de reclamação de terceiro junto a qualquer órgão público, ou ainda por ação judicial proposta contra o Município, em razão de atividades decorrentes do contrato, a CONTRATADA se obriga a disponibilizar representante, prontamente a todos os chamados dos órgãos públicos e do Poder Judiciário recebidos pelo Município, com poderes para realizar acordos em nome da CONTRATADA, em Juízo ou fora dele.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

394

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

16. DAS MEDIÇÕES, FORMA DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

16.1. O pagamento dar-se-á da em parcelas de acordo com as medições previstas no cronograma físico-financeiro a emissão da nota fiscal referente ao valor constante no boletim de medição da respectiva parcela.

16.2. O Pagamento será realizado em até trinta dias após a a emissão da nota fiscal referente ao valor constante no boletim de medição da respectiva parcela.

16.3. As condições de pagamento aplicam-se tanto para empresas brasileiras quanto estrangeiras.

16.4. Deverá vir acompanhada com a nota fiscal o certificado de regularidade fiscal perante o INSS, ao FGTS, a CNDT, bem como a planilha de medição.

16.5. Cada medição deverá conter um relatório fotográfico digital de todas as fases da execução da obra conforme a planilha orçamentária a qual deverá ser entregue para posterior pagamento do valor referente a parcela.

16.6. Deverá conter as seguintes especificações na nota fiscal:

LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA N.º xxx/2024-PMLS
Contrato n.º XXX/2024

16.7. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

16.8. Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação.

16.9. Será emitida a guia de recolhimento do imposto municipal – ISSQN com alíquota de 5% (cinco por cento) sobre a mão-de-obra.

16.9.1. O imposto será proporcional a medição.

16.9.2. O pagamento da segunda e demais medições será efetuado mediante a apresentação do comprovante de quitação dos impostos municipais.

16.9.3. Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não forem executados, qualquer serviço da parcela seguinte não será pago.

16.9.4. No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal, estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes, poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas anteriores estejam concluídos.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

16.9.5. A liberação da primeira parcela fica condicionada a apresentação da ART de execução pela proponente vencedora, da matrícula da obra junto ao INSS e da relação de funcionários que executarão a obra, acompanhada da cópia autenticada das carteiras de trabalho.

16.9.5.1. Os pagamentos das parcelas subsequentes ficam condicionados a apresentação da comprovação de quitação dos encargos trabalhistas dos funcionários da proponente, junto ao INSS, ao FGTS, a CNDT e do boletim de medição.

16.9.5.2. Será retido o valor correspondente a última parcela prevista na planilha orçamentária da empresa contratada e somente será liberado após a conclusão total da obra, a apresentação da certidão negativa da obra junto ao INSS, do pagamento referente a última parcela do ISSQN, da apresentação das guias de pagamento dos encargos trabalhistas e do termo de recebimento provisório.

16.10. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

16.10.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

17. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO OU DEFINITIVO

17.1. O recebimento provisório ou definitivo será realizado nos termos do Decreto Municipal nº 071/2023.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

18.1.1. dar causa à inexecução parcial do objeto;

18.1.2. dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. dar causa à inexecução total do objeto;

18.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

396

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

18.1.6. não celebrar o termo de contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

18.2.1. advertência;

18.2.2. multa;

18.2.3. impedimento de licitar e contratar;

18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

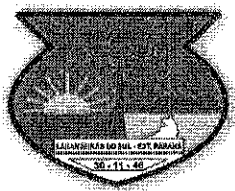
18.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

18.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A sanção prevista no item 18.2.1. será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 18.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

397

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

18.5. A sanção prevista no item 18.2.2., calculada na forma do edital ou do contrato, será de 10% (dez por cento) do valor contratado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas do item 18.1.1. ao 18.1.12.

18.6. A sanção prevista no item 18.2.3. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos 18.1.2. e 18.2.7., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do município de Laranjeiras do Sul pelo prazo de 3 (três) anos.

18.7. A sanção prevista no inciso 18.2.4. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos 18.1.8 ao 18.1.12., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.2. ao 18.1.7. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 18.6., e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo de 03 (três) anos.

19. DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

19.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

19.1.1. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

19.1.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

19.1.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

19.1.4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

19.1.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

19.1.6. atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

19.1.7. atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

9.1.8. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

398

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

19.1.9. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

19.2. A extinção do Contrato poderá ser:

19.2.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

19.2.2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

19.2.3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

20. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

a) define, para os propósitos desta cláusula, os termos estabelecidos abaixo:

(I) "**prática corrupta**"² significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

(II) "**prática fraudulenta**"³ significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

(III) "**prática colusiva**"⁴ significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais **Concorrentes**, com ou sem o conhecimento do Mutuário ou de seus Prepostos, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

(IV) "**prática coercitiva**"⁵ significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

(V) "**prática obstrutiva**" significa:

(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu



prosseguimento, ou (bb) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.

(b) rejeitará proposta de adjudicação se concluir que o **Concorrente** indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvidos em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas ao competir pelo contrato em questão;

(c) declarará *misprocurement* (processo de aquisição viciado) e cancelará a parcela do empréstimo relativa ao contrato se, a qualquer momento, comprovar a prática corrupta, fraudulenta, colusiva ou coercitiva por parte dos representantes do Mutuário ou dos recebedores dos recursos do empréstimo no decorrer da licitação ou da execução do contrato, sem que o Mutuário tenha tomado as medidas necessárias, apropriadas e satisfatórias ao Banco, para remediar a situação, inclusive se falhar em informar tempestivamente ao Banco no momento que tenha tomado conhecimento de tais práticas;

(d) aplicará sanção sobre uma empresa ou pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos aplicáveis de sanções do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (I) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (II) para ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado⁷ de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Exigirá a inclusão, em editais e contratos financiados por um Empréstimo do Banco, de cláusula no sentido de que os **Concorrentes**, Fornecedores, Empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços permitam ao Banco inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo Banco.

(f) o **Contratante**, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado pelo Banco, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

(g) Considerando os propósitos das cláusulas e sub-cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

400

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

(h) Além disso, os **Concorrentes** deverão estar cientes das condições estabelecidas nas Condições Gerais do Contrato (CGC).

(i) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

21.2. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.3. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema LICITANET no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

21.4. Caberá ao Agente de Contratações, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

21.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratações, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema LICITANET no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.8. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

221. O Prefeito Municipal do Município de Laranjeiras do Sul poderá anular ou revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito da comissão de festa, devidamente fundamentado.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

401

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

22.2. A nulidade do presente processo administrativo induz à do contrato.

22.3. A inscrição do proponente implica na observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

22.4. Havendo indício de conluio entre os interessados ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração do Município de Laranjeiras do Sul, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

22.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.6. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.7. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.

22.10. As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Laranjeiras do Sul – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.11. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Contratação, com observância da legislação regedora.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

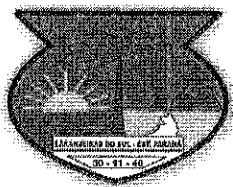
402

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Laranjeiras do Sul/PR, 18 de julho de 2024.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

403

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A licitante deverá enviar sua proposta de preços, juntamente com o instrumento de outorga de poderes do representante legal da empresa que assinará o contrato, conforme modelo abaixo:

CONCORRENCIA Nº 019/2024
Data de abertura:
Nome da empresa:
CNPJ:
Endereço:
CEP:
Telefone: (DDD)
E-mail:
Dados Bancários:
Nome do Representante legal da empresa: (que irá assinar o contrato)
CPF: (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato)
RG/órgão emissor: (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato)
Instrumento de outorga de poderes: (encaminhar cópia do instrumento de outorga de poderes)
Certificação digital: O representante legal da empresa que assinará o contrato possui certificação digital ICP Brasil? () Sim () Não

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DA PRIMEIRA ETAPA DA OBRA DA GRANJA AGRO LARANJEIRAS COM MOVIMENTAÇÃO DA TERRA E PREPARAÇÃO PARA FUNDAÇÕES.

Valor total: xxxx (por extenso).

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

Prazo de validade de: xx (mínimo 90) dias, contados da data de abertura da licitação.

Local, XX de XX de 202X.
Representante Legal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

404

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO II

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

Concorrência nº 019/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DA PRIMEIRA ETAPA DA OBRA DA GRANJA AGRO LARANJEIRAS COM MOVIMENTAÇÃO DA TERRA E PREPARAÇÃO PARA FUNDAÇÕES.

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.
- Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório;
- Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.
- Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.
- Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores) bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o terceiro grau ou por adoção, conforme disposto no art. 90º. da Lei Orgânica do Município de Laranjeiras do Sul, bem como o Art. 14º da Lei Federal 14.133/2021, e Súmula vinculante nº. 13 STF.
- Os sócios da empresa não são servidores efetivos, temporários ou comissionados do município de Laranjeiras do Sul.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

405

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

- Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 <quando for o caso>.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

406

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO III

À Comissão de Licitação

Município de Laranjeiras do Sul

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DA PRIMEIRA ETAPA DA OBRA DA GRANJA AGRO LARANJEIRAS COM MOVIMENTAÇÃO DA TERRA E PREPARAÇÃO PARA FUNDAÇÕES.**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA OBRA

Declaramos para os fins de direito na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Concorrência n. 019/2024-PMLS**, instaurado por este Município, que o responsável técnico pela obra é:

NOME	CREA/CAU Nº

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2024.

(Assinatura do representante Legal e carimbo da proponente)

**ANEXO IV****MINUTA DE CONTRATO**

Contrato Administrativo n.º XX que entre si celebram o Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná e a empresa XX, conforme Licitação Modalidade Concorrência n.º 019/2024-PMLS.

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade n.º 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 588.875.719-53, doravante denominado **Contratante**, e de outro lado o a empresa **XX** inscrita no CNPJ n.º XX, situada a XX, XX – XX – XX - XX, neste ato representada, por seu XX Sr. **XX**, residente e domiciliado em XX - XX, inscrito no CPF sob o n.º XX e portador da cédula de identidade o n.º XX SSP/XX, doravante denominado **Contratada**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação **Concorrência n.º 019/2024-PMLS**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto e da Vigência

Parágrafo Primeiro - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DA PRIMEIRA ETAPA DA OBRA DA GRANJA AGRO LARANJEIRAS COM MOVIMENTAÇÃO DA TERRA E PREPARAÇÃO PARA FUNDAÇÕES.**

Parágrafo Segundo - Local da obra: Nova Colônia, s/n Área Rural de Laranjeiras do Sul – PR, Coordenadas -25,397058 -52,516923 (25°23'49.41"S 52°31'0.92"O).

Parágrafo Terceiro - A execução é do tipo empreitada global, a preços fixos e sem reajuste, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memorial, demais documentos, bem como o edital e a proposta da contratada.

Parágrafo Quarto - A vigência deste termo é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Preço

Parágrafo Único - O valor total do presente contrato é de **R\$ xx (xx)**, para a execução total do objeto.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

408

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Pagamento, dos Recursos e da Dotação

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado, conforme cronograma físico-financeiro, mediante apresentação da nota fiscal, da respectiva medição e do relatório fotográfico digital referente às etapas.

Parágrafo Segundo - A nota fiscal deverá vir acompanhada pelo certificado de regularidade fiscal perante o INSS, ao FGTS a CNDT, bem como a planilha de medição e as seguintes especificações na nota fiscal:

LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA N.º 019/2024-PMLS

Contrato n.º xx/2024

Parágrafo Terceiro - Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não forem executados, qualquer serviço da parcela seguinte não será pago.

Parágrafo Quarto - No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal, estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas anteriores estejam concluídos.

Parágrafo Quinto - A liberação da primeira parcela fica condicionada a apresentação da ART de execução pela CONTRATADA, da matrícula da obra junto ao INSS e do alvará de construção.

Parágrafo Sexto - Para pagamento é necessário a apresentação da comprovação de quitação dos encargos trabalhistas dos funcionários da proponente, junto ao INSS, ao FGTS, a CNDT e do boletim de medição, sendo que eventual irregularidade fiscal poderá ensejar a rescisão do contrato.

Parágrafo Sétimo - A liberação da última parcela fica vinculada a apresentação da certidão negativa da obra junto ao INSS, do pagamento referente à última parcela do ISSQN, da apresentação das guias de pagamento dos encargos trabalhistas e do termo de recebimento provisório.

Parágrafo Oitavo - Será cobrado o imposto municipal ISSQN, com alíquota de 5% (cinco por cento) sobre o valor da mão-de-obra, referente a cada nota e sua respectiva medição, mediante guia de recolhimento emitida pelo setor de tributação municipal.

Parágrafo Nono - Os recursos são oriundos do município de Laranjeiras do Sul, com a seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
	05	002	22.661.1400.2014	44.90.51.00.00	000
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão	Departamento de Indústria e Comércio	Atividades do Departamento de Indústria e Comércio	Obras e Instalações	Recursos Ordinários - Livres



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

409

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Rubrica	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
	05	002	22.661.1400.2014	44.90.51.00.00	612
	Secretaria Municipal de Governo e Gestão	Departamento de Indústria e Comércio	Atividades do Departamento de Indústria e Comércio	Obras e Instalações	Operações de Créditos - Internas

Parágrafo Décimo - No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo de Execução

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA obriga-se a entregar a CONTRATANTE o objeto deste contrato, inteiramente concluído em condições de aceitação e utilização em até **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da data da ordem de início dos serviços.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente contrato em estrita observância aos prazos estabelecidos no cronograma físico financeiro.

CLÁUSULA QUINTA - Das Responsabilidades e Obrigações da Contratada

Parágrafo Primeiro: Constituem obrigações da contratada:

- I. O entrega/execução do objeto deste contrato.
- II. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- III. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- V. Não terceirizar a execução do serviço sem a anuência expressa do CONTRATANTE;
- VI. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- VII. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do contrato, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

410

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

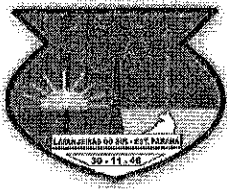
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

- VIII. Responsabilizar-se pelo adimplemento em dia de todas as despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, impostos, indenizações e demais despesas com pessoal decorrente da execução do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer vínculo empregatício;
- IX. Responsabilizar-se pelo transporte, hospedagem, alimentação, deslocamentos e demais despesas com seus funcionários e prepostos na consecução e entrega do objeto;
- X. Fornecer e obrigar que seus funcionários utilizem uniformes e todos os equipamentos de proteção individual e coletiva nos termos da legislação;
- XI. Observar e fazer cumprir todas as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme a legislação vigente, responsabilizando-se por todos os acidentes de trabalho e doenças ocupacionais das pessoas empregadas direta ou indiretamente para a execução do contrato;
- XII. Manter o CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custo, despesa ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações e danos à imagem, decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres que venha a ser alegada em função da execução deste contrato;
- XIII. Cumprir a legislação trabalhista, respondendo por quaisquer violações aos dispositivos;
- XIV. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- XV. Arcar com a reparação dos danos causados ao CONTRATANTE ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio.
- XVI. Arcar com os eventuais danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive extrapatrimonial.
- XVII. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, serviços(s) que não atenda(m) as especificações mínimas contidas neste Termo de Referência.
- XVIII. Demais exigências constam Termo de Referência.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas, ou destruições parciais ou totais isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possa surgir.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA não poderá ceder no todo ou em parte o presente contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

Parágrafo Quarto - Será lavrado Livro Diário de Obras pela contratada e assinado diariamente pelo engenheiro fiscal da CONTRATADA, ficando uma via arquivada em pasta apropriada da contratada e uma viacom o Contratante. Deverão ser registradas no diário pelo engenheiro fiscal ocorrências que impactem no ritmo de execução, tais como: improdutividade por chuvas, falta de material, etc. Do Livro Diário de Obras será



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

411

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

lavrado relatório semanal do andamento dos trabalhos e das ocorrências e encaminhado ao contratante, assim como é obrigação da contratada prestar quaisquer esclarecimentos solicitados pelo Contratante.

Parágrafo Quinto - O contratante poderá solicitar em qualquer tempo a relação de funcionários que executarão a obra, acompanhada da cópia autenticada das carteiras de trabalho, a qual deverá ser entregue em até três dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA – Das Responsabilidades e Obrigações do Contratante

Parágrafo Único: Constituem obrigações da contratante:

- I. São obrigações do CONTRATANTE:
- II. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o edital e proposta.
- III. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem ou serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo
- IV. Comunicar o CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- V. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.
- VI. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente a parcela do serviço executado.
- VII. Descontar do CONTRATADO de maneira proporcional referente ao período que eventualmente não ocorrer a efetiva prestação do serviço, especialmente no início ou término do contrato, quando poderá não ser executado totalmente naquele mês.
- VIII. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES:

Parágrafo Primeiro: O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do objeto;
- II. dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do objeto;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o termo de contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

412

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Segundo: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Terceiro: Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Quarto: A sanção prevista no Parágrafo Segundo, I, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, I, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Parágrafo Quinto: A sanção prevista Parágrafo Segundo desta Cláusula, II, calculada na forma do edital ou do contrato, será de 10% (dez por cento) do valor contratado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas do item Parágrafo Primeiro desta Cláusula, I ao XII.

Parágrafo Sexto: A sanção prevista no Parágrafo Segundo desta Cláusula, III, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, II, III, IV, V, VI e VII, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do município de Laranjeiras do Sul pelo prazo de 3 (três) anos.

Parágrafo Sétimo: A sanção prevista no Parágrafo Segundo desta Cláusula, III, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, VIII, IX, X, XI e XII, bem como pelas infrações administrativas



previstas no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, I ao XII que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida Parágrafo Sexto desta Cláusula, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo de 03 (três) anos.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI. atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII. atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

Parágrafo Segundo: A extinção do CONTRATO poderá ser:

- I. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA NONA - Legislação Aplicável



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

414

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Parágrafo Único - Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei n.º 14.133/2021, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA NONA - Das Partes Integrantes

Parágrafo Único - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - Dos Casos Omissos

Parágrafo Único - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Único: Nos termos do Decreto Municipal n.º 038/2023, constituem fiscais e gestor do respectivo Contrato:

- I. GESTOR: xxxxxxxxxxxx.
- II. FISCAL: xxxxxxxxxxxx.
- III. FISCAL SUBSTITUTO: xxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do Conhecimento Das Partes

Parágrafo Único - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Disposições Gerais

Parágrafo Único - A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Único - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

415

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

a) define, para os propósitos desta cláusula, os termos estabelecidos abaixo:

(I) "**prática corrupta**"² significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

(II) "**prática fraudulenta**"³ significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

(III) "**prática colusiva**"⁴ significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais **Concorrentes**, com ou sem o conhecimento do Mutuário ou de seus Prepostos, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

(IV) "**prática coercitiva**"⁵ significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

(V) "**prática obstrutiva**" significa:

(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.

(b) rejeitará proposta de adjudicação se concluir que o **Concorrente** indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvidos em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas ao competir pelo contrato em questão;

(c) declarará *misprocurement* (processo de aquisição viciado) e cancelará a parcela do empréstimo relativa ao contrato se, a qualquer momento, comprovar a prática corrupta, fraudulenta, colusiva ou coercitiva por parte dos representantes do Mutuário ou dos recebedores dos recursos do empréstimo no decorrer da licitação ou da execução do contrato, sem que o Mutuário tenha tomado as medidas necessárias, apropriadas e satisfatórias ao Banco, para remediar a situação, inclusive se falhar em informar tempestivamente ao Banco no momento que tenha tomado conhecimento de tais práticas;

(d) aplicará sanção sobre uma empresa ou pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos aplicáveis de sanções do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (I) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (II) para ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado⁷ de uma



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

416

empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Exigirá a inclusão, em editais e contratos financiados por um Empréstimo do Banco, de cláusula no sentido de que os **Concorrentes**, Fornecedores, Empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços permitam ao Banco inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo Banco.

(f) o **Contratante**, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado pelo Banco, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

(g) Considerando os propósitos das cláusulas e sub-cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

(h) Além disso, os **Concorrentes** deverão estar cientes das condições estabelecidas nas Condições Gerais do Contrato (CGC).

(i) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Foro

Parágrafo Único - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Laranjeiras do Sul, XX de XX de 2024.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

417

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Município de Laranjeiras do Sul
CONTRATANTE

XX
XX
CONTRATADA

Testemunhas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF n.º XXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF n.º XXXXXXXXX

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410
ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

418

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 019/2024 – PMLS

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para serviços da primeira etapa da obra da granja agro laranjeiras com movimentação da terra e preparação para fundações.

Tipo de licitação: Menor Valor Global.

Modo de disputa: Aberto.

Abertura da sessão pública: 13/08/2024, às 08h00min., no site www.licitanet.com.br.

O Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, informa aos interessados, que fica prorrogada a abertura da sessão pública, que ocorrerá às 08h00min. do dia 13/08/2024.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.

Laranjeiras do Sul-PR, 18 de julho de 2024.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul



Edital nº 19/2024

Última atualização 19/07/2024

Local: Laranjeiras do Sul/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL **Unidade compradora:** 18 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Modalidade da contratação: Concorrência - Eletrônica **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, II **Tipo:** Edital **Modo de Disputa:** Aberto **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 19/07/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 19/07/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 13/08/2024 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76205970000195-1-000155/2024 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DA PRIMEIRA ETAPA DA OBRA DA GRANJA AGRO LARANJEIRAS COM MOVIMENTAÇÃO DA TERRA E PREPARAÇÃO PARA FUNDACOES

Informação complementar:

Inexistente

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA
R\$ 0.852.692,89

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

  Portal Nacional de Contratações Públicas

Nome	Data	Tipo	Baixar
MAPA DE RISCOS	19/07/2024	Edital	
Estudo Técnico Preliminar	19/07/2024	Edital	
CRONOGRAMA	19/07/2024	Edital	
BDI	19/07/2024	Edital	
LINK PARA BAIXAR - EDITAL E ARQUIVOS DIGITAIS	19/07/2024	Edital	

Exibir 6-10 de 10 itens

Página

[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.784, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologada pelos indicados a compor o referido comitê.

A adoção, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 https://portaldecontratacoes.pnmp.gov.br

 0800-978-0001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Editais nº 19/2024

Última atualização 19/07/2024

Local: Laranjeiras do Sul/PR Órgão: MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Unidade compradora: 18 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Modalidade da contratação: Concorrência - Eletrônica Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, II Tipo: Edital Modo de Disputa: Aberto Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 19/07/2024 Situação: Divulgada no PNCP Data de início de recebimento de propostas: 19/07/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 13/08/2024 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76205970000195-1-000155/2024 Fonte: Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DA PRIMEIRA ETAPA DA OBRA DA GRANJA AGRO LARANJEIRAS COM MOVIMENTAÇÃO DA TERRA E PREPARAÇÃO PARA FUNDACOES

Informação complementar:

Inexistente

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA
R\$ 8862.862,89

Itens	Arquivos	Histórico
Portal Nacional de Contratações Públicas nome data tipo baixar		
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DA PRIMEIRA ETAPA DA OBRA DA	19/07/2024	Edital
MEMORANDO INTERNO 828-2024	19/07/2024	Edital
Projeto Agrolaranjeiras R2 - Memorial Completo - 18-07-2024	19/07/2024	Edital
Termo de Referência Agro Laranjeiras	19/07/2024	Edital
ORÇAMENTO	19/07/2024	Edital

Exibir 1-5 de 10 itens

Página 1 de 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o referido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portal.servicos.gov.br/>

0800-078-0701

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



PREFEITURA MUNICIPAL DE J
DEPARTAMENTO DE COMPR
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de rastreamento e monitoramento por GPS/GSM/GPRS, para a gestão da F
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: de 19 de julho de 2024, às 08h50min do dia 07 de
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PR
às 08h59 do dia 07 de agosto de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 07 de agosto de 2024.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado Bolsa de Licitações e Leilões - BLL: <http://bllcompras.com/> ou através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>.
Maiores informações: e-mail comprasjag@gmail.com.

Jaguariaíva, 16 de julho de 2024.

ALCIONE LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
457393324

Documento emitido em 19/07/2024 10:22:03.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11695 | 19/07/2024 | PAG. 33

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOF
www.imprensaoficial.pr.gov.br

EM
EMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO

a eventual e parcelada aquisição de recargas de
e cotas de vasilhames de GLP para as secretarias
e Jataizinho, Estado do Paraná.

ATA: até às 08:30 hs do dia 05/08/2024

ATA DE PREÇOS: às 09:00 hs do dia 05/08/2024

PREÇO MÁXIMO: R\$ 107.608,48 (cento e sete mil seiscentos e oito reais e quarenta e oito centavos)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: www.jataizinho.pr.gov.br

Prefeitura do Município de Jataizinho-Pr

Av. Presidente Getúlio Vargas, 494 - Jataizinho - Pr - Fone (43) 3259-1456

Jataizinho, 11 de julho de 2024.

Wilson Fernandes
Prefeito Municipal

81983/2024

Laranjeiras do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 - CENTRO - 85.301-410

ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 019/2024 - PMLS

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para serviços da primeira etapa da obra da granja agro laranjeiras com movimentação de terra e preparação para fundações.

Tipo de licitação: Menor Valor Global.

Modo de disputa: Aberto.

Abertura da sessão pública: 13/08/2024, às 08h00min., no site www.licitacoes.com.br.

O Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, informa aos interessados, que fica prorrogada a abertura da sessão pública, que ocorrerá às 08h00min. do dia 13/08/2024.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.

Laranjeiras do Sul-PR, 18 de julho de 2024.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul

82146/2024

Mariópolis

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024.

UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 583/2024. Critério de Julgamento: MENOR

PREÇO POR ITEM. Data da realização: 05 de AGOSTO de 2024. Abertura

da Sessão: 08h00 horas. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de

Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo

Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Agente de Contratação/

Pregoeiro Oficial da municipalidade Leoni Espedito Sangaleti, tornam público que se

encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº.

29/2024, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM - Processo nº.

583/2024, objetivando a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura

e eventual contratação de empresa para locação de veículos e máquinas pesadas,

conforme condições, quantidades, exigências e demais especificações estabelecidas

no Anexo II - Termo de Referência que faz parte do edital, que será regido pela

Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 110/2023, Lei Complementar nº 123, de

14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS -

ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, AO MICROEMPREENDEDOR

INDIVIDUAL - MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.). As propostas deverão

obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus

anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de

preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no

edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar

do certame no site www.gov.br/compras/pt-br

. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site:

www.gov.br/compras/pt-br

, iniciando-se no dia 05/08/2024 às 08h00 horas e será conduzida pelo Agente

de Contratação/Pregoeiro Oficial com o auxílio da Comissão de Contratação,

designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de

Pregão Eletrônico nº 29/2024 completo encontra-se a disposição dos interessados

no Departamento de Licitação do Pago Municipal - Rua Seis, nº 1030 - Centro -

CEP: 85.525-000 - Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente. De

Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 às 11h30min e das 13h00 às 17h00. E-mail:

francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br e leoni.sangaleti@mariopolis.pr.gov.br

ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na

abertura de licitação - Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693.

Mariópolis/PR, 18 de Julho de 2024. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito

Municipal.

82104/2024

Japurá

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 165/2023
LICITAÇÃO Nº 89/2023 - Tomada de preços Nº 3/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAPURÁ - CNPJ: 75.730.249/0001-30
CONTRATADO: CLAUDINEI SOARES DA ROCHA & CIA LTDA - CNPJ:
05.326.878/0001-35

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A
EXECUÇÃO E DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DO "MEU CAMPINHO" - AP03
(PARQUINHO 03), CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO O QUAL PREVÊ
A IMPLANTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS CONFORME AS ÁREAS DOS
MÓDULOS DISPONÍVEIS EM PROJETO, COM 103,63 M² SITUADO NA RUA
AZALEIA, QUADRA 04, LOTE 06, NO JARDIM PUGIM NO MUNICÍPIO DE
JAPURÁ - PR CONFORME CONVENIO 1381/2022 (SEDU)

DASUPRESSÃO DE VALOR: a supressão do valor do CONTRATO nº. 165/2023,
do qual a contratada saiu vencedora da Tomada de preços nº 3/2023. Suprimindo-se
o quantitativo de itens ora licitados, totalizando o valor de R\$ 3.857,38 (Três
Mil, Oitocentos e Cinquenta e Sete Reais e Trinta e Oito Centavos) da qual a
contratada saiu vencedora, conforme permissivo artigo 65, parágrafo primeiro,
da Lei 8.666/93

DATA DE ASSINATURA: 17/07/2024

ADRIANA CRISTINA POLIZER
Prefeita Municipal

82232/2024

Jataizinho

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO-PR
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO Nº 018/2024

PREGÃO ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇOS

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE

OBJETO: Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de Materiais de
Expediente e Materiais pedagógicos para as secretarias e Departamentos do
Município de Jataizinho - Paraná.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:30 hs do dia 01/08/2024

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 hs do dia 01/08/2024

PREÇO MÁXIMO: R\$ 1.195.254,05 (um milhão cento e noventa e cinco mil
duzentos e cinquenta e quatro reais e cinco centavos)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: www.jataizinho.pr.gov.br

Prefeitura do Município de Jataizinho-Pr

Av. Presidente Getúlio Vargas, 494 - Jataizinho - Pr - Fone (43) 3259-1456

Jataizinho, 03 de julho de 2024.

Wilson Fernandes

Prefeito Municipal

81981/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO-PR
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO Nº 020/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90008/2024

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Concorrência Eletrônica, tipo menor preço Global, no dia 07 (sete) de Agosto de 2024, às 10h:00min (dez) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de Engenharia Civil com a finalidade da execução de pavimentação asfáltica em estrada vicinal, Trecho 071, no Município de Itapejara D'Oeste - PR, com recursos financeiros provenientes do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, conforme memorial descritivo, projetos e demais especificações constantes deste Edital e no Termo de Referência.

A abertura das propostas e recebimento dos lances será a partir das 10h:00min (dez) horas do dia 07 (sete) de Agosto de 2024 no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Outras Informações poderão ser obtidas através do Edital de Concorrência Eletrônica Nº 90008/2024, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, no endereço eletrônico <http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3525 - 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 10 de Junho de 2024.
DAIANI HOFFMAN
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº 012/2024 - Processo Nº 088/2024
ESPÉCIE: Contrato Nº 0128/2024. REF: Inexigibilidade Nº. 012/2024. PARTES: Município de Itaipua do Sul e a empresa MARCOPOLO S/A, CNPJ: 88.611835/0018-77, Rua Irmão Gildo Schiavo, 110, Caxdas do Sul, RS, CEP: 95058-510, representada por Sidnei Vargas da Silva, e-mail: Silvana.schinatto@volare.com.br OBJETO: Aquisição de Ônibus Rural Escolar - ORE 1 (4x4) através de adesão a Ata de Registro de Preço do FNDE, conforme Termo de Compromisso 9549834 registrado no sistema SIMEC. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. INÍCIO: 19/07/2024. FIM: 18/07/2025. DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 19/07/2024. GILSON JOSE DE GOIS. PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 19/2024 - PMLS

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para serviços da primeira etapa da obra da granja agro laranjeiras com movimentação da terra e preparação para fundações. Tipo Licitação: Menor Valor Global.

Modo de Disputa: Aberto.
Abertura da sessão pública: 13/08/2024, às 08h00min., no site www.licitanet.com.br.
O Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, informa aos interessados, que fica prorrogada a abertura da sessão pública, que ocorrerá às 08h00min, do dia 13/08/2024. Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do Município.

Laranjeiras do Sul-Pr, 18 de julho de 2024
JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2420/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2024
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI.

Objeto: Contratação de empresa especializada em administração, gestão de recursos e atividades, visando gerir, otimizar, transferir, acompanhar, fiscalizar e prestar contas do CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL - LEI PAULO GUSTAVO E POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB), pelo Menor Preço Por Lote. Obtenção do Edital: Através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.bil.org.br e www.marialva.pr.gov.br. Recebimento das Propostas e Habilitação: até o dia 26 de julho de 2024 até às 08:00hs. Data do Certame e Horário da Disputa de Lances: Das 08:00hs até 14:00hs do dia 26 de julho de 2024. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@marialva.pr.gov.br

Marialva-PR, 18 de julho de 2024.
VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024 - PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1047/2024
CÓD. VERIFICADOR: S055Y0E6
MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Maior percentual de desconto por item.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei nº 14.133/2021, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 025/2024 - PMM.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustível - GASOLINA, DIESEL S-500 e DIESEL S-10, para abastecimento dos veículos oficiais da frota municipal.

Empresas vencedoras e Itens:

A empresa AGRICOPEL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.632.093/0017-36, vencedora nos ITENS 01 e 02, com os respectivos descontos de 10,10% e 10,50%, com valor estimado de gasto de R\$ 3.459.327,00 (três milhões e quatrocentos e cinquenta e nove mil e trezentos e vinte e sete reais).

A empresa STANG & STANG LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.033.253/0016-50, vencedora no ITEM 03, com o desconto de 0,50%, com valor estimado de gasto de R\$ 539.400,00 (quinhentos e trinta e nove mil e quatrocentos reais).

Marmeleiro, 18 de julho de 2024.
PAULO JAIR PILATI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024

OBJETO: Aquisição de baterias automotivas para veículos e máquinas em atendimento às Secretarias Municipais. I.D. 1050879

TIPO: Menor Preço Total do Item

DATA DA ABERTURA: 02/08/2024 - HORÁRIO: 10:00 horas

VALOR ESTIMADO: R\$ 86.220,76 (Oitenta e seis mil, duzentos e vinte reais e setenta e seis centavos).

ENDEREÇOS: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência - Suprimentos - Compras - Licitações), licitacoes-e2.bb.com.br (Novo licitações-e) e www.gov.br/pncp/pt-br (Portal Nacional de Contratações Públicas).

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais 4.319/2023 e 683/2018, a ser processada e julgada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, na sua redação atual e suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis, bem como as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3721-1810.

Paranaguá, 18 de Julho de 2024.
LEANDRO LINO ROLIM
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024

A Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa - PR, realizará no dia 02 de agosto de 2024 às 09h00m, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bilcompras.com) com base na Lei 14.133/2021, pregão na forma eletrônica nº28/2024, para Contratação de empresa para prestação de serviço de telemedicina cardiologia digital, com instalação dos equipamentos eletrocardiográficos e computadores completos em comodato, emissão de laudos com assinatura digital e profissionais cardiologistas para laudar os exames produzidos à disposição 24 (vinte e quatro) horas por dia, para atender as necessidades da Fundação Municipal de Saúde. Valor Máximo: R\$ 1.298.700,00 (um milhão, duzentos e noventa e oito mil e setecentos reais). Mais informações das 09 horas às 17 horas na sede da FMS, pelo telefone (42) 3220-1013 (ramal 4030) ou ainda através do link <http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portalttransparencia/>.

Em 17 de julho de 2024
PRISCILA DEGRAFF
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024

A Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa - PR, realizará no dia 01 de agosto de 2024 às 09h00m, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bilcompras.com) com base na Lei 14.133/2021, pregão na forma eletrônica nº29/2024, para Registro de Preço para eventuais aquisições de MATERIAIS MEDICOS, SOLUÇÕES DESINFECTANTES E ITENS DE HIGIENE. Valor Máximo: R\$ 1.276.775,73 (um milhão, duzentos e setenta e seis mil, setecentos e setenta e cinco reais e setenta e três centavos). Mais informações das 09 horas às 17 horas na sede da FMS, pelo telefone (42) 3220-1013 (ramal 4030) ou ainda através do link <http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portalttransparencia/>.

Em 18 de julho de 2024
PRISCILA DEGRAFF
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2024

O Município de Ponta Grossa/PR realizará no dia 08 de agosto de 2024, às 13h00min, pregão eletrônico, registro de preços nº 122/2024, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bilcompras.com), para Aquisição, de equipamentos e materiais permanentes para utilização na implantação de hortas comunitárias urbanas. Valor Máximo: R\$ 29.607,79. Mais informações serão fornecidas das 12 horas às 18 horas na sede da prefeitura ou pelo telefone (42) 3220-1000 (ramal 1006) ou ainda através do Portal da Transparência.

Em 19 de julho de 2024
IZALTINO CORDEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 7/2024

Processo Licitatório nº 174/2023 - Concorrência Nº. 07/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA COM COMPLEMENTARES, PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E ELABORAÇÃO DE PROJETO DE UNIDADES LINEARES (PUL) AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO / DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ (PR). A contratação será pelo período de 12 meses. DATA DE ABERTURA: 10 de setembro de 2024, às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico <http://comprasbr.com.br>. Critério de Julgamento: TÉCNICA E PREÇO. Edital: Estará à disposição dos interessados no site: www.pontaldoparana.pr.gov.br. Link portal da transparência.

Pontal do Paraná, 18 de julho de 2024.
AUREA MUNHOZ
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

AVISO DE ALTERAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 18/2024

Inexigibilidade 90054/2024

Objeto: Credenciamento de Corretores de Imóveis e Imobiliárias para avaliações de imóveis destinados à locação ou aquisição.

VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

PROTOCOLO DOS DOCUMENTOS: De 25 de julho de 2024 a 25 de julho de

2025, até as 08h30min.

ANÁLISE DOS DOCUMENTOS: 09 de agosto de 2024, às 08h30 min.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e demais informações junto ao Depto de Licitações, localizado na Rua Rui Barbosa, 801, Centro, fone 0800 808 0130 Ramal 8012, de segunda e sexta-feira das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

ANDRIELE S. LUPEPSA
Membro da Comissão de Contratação





MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR

Pedidos de Impugnação

Nº 019 / 2024

PROCESSO LICITATÓRIO 019



424

19/07/2024 17:36 - Solicitante: 32.750.290/0001-87 - PROGRESSO ENGENHARIA KM LTDA
Pedido - Razões de Impugnação em arquivo anexo.

Resposta - Não respondido.

ILUSTRÍSSIMO SENHOR JONATAS FELISBERTO DA SILVA, PREFEITO DO
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL – ESTADO DO PARANÁ.

Edital de Concorrência Eletrônica nº 019/2024-PMLS.

PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.750.290/0001-87, com endereço na Avenida Ivo Carli, nº 2.655, Sala A, bairro Conradinho, cidade de Guarapuava/PR, CEP 85.055-520, doravante denominada 'Impugnante' ou simplesmente 'PROGRESSO', vem, respeitosamente, por meio de seus Advogados ao final subscritos¹, com endereço eletrônico intimacoes@gmslaw.com.br, e endereço físico impresso em rodapé, meios em que recebem intimações e notificações, com base no item 21.2 e seguintes do Edital, apresentar a presente

IMPUGNAÇÃO

ao Edital de Concorrência Eletrônica nº 019/2024-PMLS, requerendo seu regular recebimento e processamento, pelas razões de fato e de direito a seguir aduzidas.

Salienta-se, desde logo, que a presente Impugnação é tempestiva, tendo em vista que o prazo de 03 (três) dias úteis anteriores a abertura da sessão pública encerrar-se-á em 02/08/2024, data em que o presente instrumento restará devidamente apresentado, de modo que deve ser devidamente processado e julgado.

I. Síntese dos fatos:

1. O Edital de Concorrência Eletrônica nº 019/2024-PMLS possui como objeto a *“Contratação de empresa de engenharia para serviços de primeira etapa da obra da Granja Agro Laranjeiras*

¹ Anexo 1: Procuração e Contrato Social.



com movimentação da terra e preparação para fundações” – sendo previsto o valor de R\$ 6.852.892,89 (seis milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e noventa e dois reais e oitenta e nove centavo) para a execução total da obra.

2. Da leitura do item editalício 3.3, extrai-se a expressa vedação de participação no processo licitatório de licitantes reunidos em consórcio. Ocorre, que a redação do Edital nº 019/2024 não apresenta qualquer fundamentação que justifique a proibição em comento, de forma a contrariar disposição legal que rege o certame.

3. Trata-se, portanto, de uma vedação que impede a continuidade do certame nos termos existentes, ante a completa incompatibilidade com o ordenamento jurídico pátrio, além de vício insanável que ameaça a competitividade do processo licitatório, devendo ser imediatamente corrigido.

4. É o que se passa a expor.

II. Necessidade de fundamentação para a proibição de participação de consórcios no processo licitatório (art. 15 da Lei nº 14.133/2021):

5. Nos termos do Edital nº 019/2024, o Item 3 apresenta as condições para participação dos interessados no presente certame. A partir do Item 3.3, observa-se o impedimento de participação daqueles reunidos em consórcios:

3.3. Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, isoladamente ou em consórcio, empresas ou sociedades cooperativas que, por qualquer motivo:

3.3.15. Pessoas Jurídicas reunidas em consórcio;

6. Entretanto, têm-se que estas disposições editalícias são manifestadamente ilegais, uma vez que desacompanhadas de qualquer fundamentação que justifique a dispensa da Administração Municipal para com os consórcios. Fato é que a redação editalícia expressamente contraria o art. 15 da Lei nº 14.133/2021.





7. Referido dispositivo prevê como **regra padrão a participação dos consórcios nas licitações**, sendo sua exceção a proibição de participação das empresas reunidas nesta modalidade de associação – motivo pelo qual se exige prévia fundamentação:

“Art. 15. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica **poderá participar de licitação em consórcio**, observadas as seguintes normas (...)”

8. Trata-se de um avanço regulatório que altera o regime anteriormente instituído pelo art. 33 da Lei nº 8.666/93, que por sua vez, indicava que a participação em consórcio deveria ser expressamente prevista. No atual regime, a viabilidade de participação em consórcio **só pode ser afastada mediante justificativa contundente**.

9. Não à toa que a alteração legal se deu pelos prejuízos que a restrição deliberada da participação dos consórcios causa ao interesse público e competitividade do certame. Isso porque a inviabilidade de participação através de consórcios leva a uma direta restrição à competitividade do próprio certame, em especial nos casos em que o objeto licitatório era voltado a obras de engenharia.

10. Neste sentido, o e. TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO já se manifestou sobre a temática:

“A vedação da participação em licitações de empresas em consórcio deve ser justificada, sob pena de restrição à competitividade. (...)”

Sabe-se que a utilização de consórcio é uma forma de conjugação de esforços, seja para qualificação técnica, seja para qualificação econômico-financeira, que permite a empresa que, isoladamente, não atenderia às condições editalícias, participe de determinada licitação, unindo-se às que a suprem em um item ou outro. Em tese, implica ampliar o universo de licitantes, atendendo com isso também ao princípio da isonomia.

O Poder Público não pode dispor de tal instrumento quando bem entender. Deve averiguar se o objeto da licitação comporta ou não a execução por meio de empresas consorciadas. Entende-se que a complexidade, o valor, a amplitude e a peculiaridade da obra sejam determinantes na decisão de se admitir ou não o consórcio numa licitação.”²

² TCU – Acórdão nº 11196/2011 – 2ª C. – Rel. Augusto Sherman – J. 22/11/2011;





11. A associação de empresas em consórcios se trata da possibilidade de que mais competidores possam vir a disputar, gerando maior vantagem aos cofres públicos. Isto porque a depender do instrumento convocatório, a participação isolada das empresas licitantes não seria suficiente para atender as condições editalícias para qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

12. Portanto, ao se reunirem em consórcios, tais empresas licitantes acabam por suprir as deficiências que possuem – o que possibilita a regular participação nos processos licitatórios.

13. Não apenas isso, mas as características para execução do objeto licitatório também afeta a participação isolada das empresas licitantes, que ao se reunirem em consórcios, adquirem maior possibilidade do cumprimento ideal do objeto. Sobre o tema, destaca-se os apontamentos de JOEL DE MENEZES NIEBUHR:

“As vantagens de permitir a participação de empresas em consórcio são ainda mais salientes em relação às licitações de maior complexidade e de maior expressão econômica. Não raro o objeto da licitação exige dos licitantes o domínio de técnicas e a realização de atividades de diversas áreas do conhecimento, que nem sempre são dispostas em conjunto pelas empresas atuantes no mercado. Ou seja, as empresas, sozinhas, não conseguem executar o objeto do edital. Entretanto, juntas em consórcio, conseguem, cada uma executando a parte do edital correspondente à sua *expertise*. Também em relação às licitações de maior expressão econômica, pode suceder que as empresas atuantes no mercado, sozinhas não disponham dos recursos econômicos necessários para a execução do objeto do contrato. Por outro lado, juntas, reunidas em consórcio, somam os seus recursos econômicos, o que viabiliza a execução das obrigações contratuais.”³

14. No presente caso, o objeto do Edital nº 019/2024 abrange a *“implantação e recape de pavimento asfáltico com concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ, drenagem pluvial, meio fio de sarjeta, passeios, acessibilidades e sinalização viária”*.

15. Com a vedação dos consórcios ao processo licitatório, têm-se o prejuízo de apresentação da proposta mais vantajosa à Administração Municipal. Isto, pois os vários serviços almejados pelo instrumento convocatório teriam a execução facilitada por possíveis consórcios licitantes, consequentemente resultando em melhores preços ofertados ao Poder Público.

³ NIEBUHR, Joel de Menezes. **Licitação pública e contrato administrativo**. 7ª ed. Belo Horizonte: Fórum, 2024, pp. 725-726.



16. É por tais fatores que a vedação dos consórcios deverá ser precedida de análise da realidade do objeto licitatório, do mercado e das condições de execução da obra licitada, no intuito de melhor resultado que satisfaça o interesse público. Assim, se observada a necessidade de proibição da participação dos consórcios, deve-se apresentar motivação fundamentada que justifique o ato discricionário tomado.

17. Não é o que se vê do presente Edital, cujo objeto comporta e viabiliza a participação por meio de consórcios.

18. Nessa toada, ainda durante a vigência da Lei nº 8.666/93 em que a regra era pela necessidade de previsão expressa para participação dos consórcios, o e. TCU já havia pacificado o entendimento de que a vedação em comento deveria ser motivada pela Administração Pública, mesmo diante do caráter discricionário do ato:

“A Administração pode optar por permitir ou não a participação de consórcios em licitações públicas, devendo a decisão ser motivada, o que é especialmente importante se a opção for vedar a participação, que, em regra, restringe a competitividade do certame.”⁴

“O impedimento de participação de consórcios de empresas em licitações públicas requer a fundamentação do ato, à luz do princípio da motivação.”⁵

“A decisão de vedar a participação de consórcio em licitação de obra pública insere-se na esfera de discricionariedade do gestor. Tal opção, contudo, demanda a explicitação de justificativas técnicas e econômicas robustas que a respaldem.”⁶

“A decisão pela vedação de participação de consórcio de empresas em licitação é discricionária, porém deve ser devidamente motivada no processo administrativo.”⁷

19. Em complemento, impende destacar o julgado do e. SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no qual foi decidido pela imprescindibilidade de motivação para a vedação da participação de consórcios em licitações públicas:

(...) VIII – Em atenção aos princípios da isonomia e da escolha da proposta mais vantajosa, considerando que o Edital prevê a prestação de serviços diversos, não há

⁴ TCU – Acórdão 2447/2014 – Plenário – Rel. Aroldo Cedraz – J. 17/09/2014;

⁵ TCU – Acórdão 1305/2013 – Plenário – Rel. Valmir Campelo – J. 29/05/2013;

⁶ TCU – Acórdão 2831/2012 – Plenário – Rel. Ana Arraes – J. 17/10/2012;

⁷ TCU – Acórdão 3654/2012 – 2ª C. – Rel. Marcos Bemquerer – J. 22/05/2012;





razão para se vedar a participação de empresas sob consórcio. Tal vedação não atende aos princípios norteadores da licitação; logo, deve ser afastada do Edital.

IX – Também como bem ressaltado na sentença “não se trata de critério discricionário do Administrador Públicos, mas de um princípio jurídico que deve ser mantido”. Ademais, não consta no edital nenhuma motivação jurídica e legal para se vedar a participação de consórcio de empresas. (...)”⁸

20. Diante do exposto, com base no art. 15 da Lei nº 14.133/21 e o entendimento pacífico da jurisprudência, entende-se que a vedação da participação dos consórcios somente poderá ser feita com expressa fundamentação, a partir de prévia análise das circunstâncias ligadas à execução do objeto licitatório. Deste modo, evidente a necessidade de regularização do vício presente no Edital nº 019/2024-PMLS, no que tange a ausência de fundamentação para proibição de participação de consórcios no certame.

III. Pedidos:

21. Ante todo o exposto, e sempre respeitosamente, requer-se o acolhimento da presente impugnação, sendo necessária a revisão dos dispositivos editalícios no que tange a vedação de participação de consórcios no certame de Edital de Concorrência Eletrônica nº 019/2024-PMLS, vez que ausente a devida fundamentação para a proibição, conforme explicita o art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

Nesses termos,

Pede-se deferimento.

Curitiba/PR para Laranjeiras do Sul/PR, 19 de julho de 2024.


CONRADO GAMA MONTEIRO

OAB/PR 70.003


LUIZA CASTRO FURTADO
OAB/PR 107.698


RAMON CAVALCANTE TRAUZYNSKI

OAB/PR 97.413


IGOR CHERMACK
OAB/PR 119.165

⁸ STJ – AgInt nos EDcl no REsp nº 1.455.704 – 2ª T. – Rel. Min. Francisco Falcão – J. 16.03.2023;





Anexo 1:

Procuração e Contrato Social.





Procuração

PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.750.290/0001-87, com sede na Avenida Ivo Carli, n.º 2.655, Sala A, bairro Conradinho, cidade de Guarapuava/PR, CEP 85.055-52, neste ato representada por seu sócio administrador, MAURICIO ZENI KURMANN, inscrito no CPF/ME sob o n.º 048.696.589-92, pelo presente instrumento de mandato, constitui seus procuradores o advogado **CONRADO GAMA MONTEIRO**, regularmente inscrito na OAB/PR sob o n.º 70.003, integrante da sociedade de advogados denominada **GAMA MONTEIRO & SOCREPPA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita na OAB/PR sob o n.º 11.658, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 41.173.901/0001-62, com sede na Rua Padre Anchieta, n. 2.348, 23º andar, Bigorriho, CEP 80730-000, Curitiba - PR, e endereço eletrônico intimacoes@gmslaw.com.br, a quem são conferidos os poderes amplos para o foro em geral, em conjunto ou isoladamente, e mais os especiais de firmar compromisso, acordar, discordar, transigir, desistir, receber e dar quitação e requerer a expedição de alvarás e receber os valores e substabelecer, no todo ou em parte, com ou sem reservas. Esta procuração revoga quaisquer outros poderes conferidos anteriormente a outros advogados, devendo as intimações serem feitas exclusivamente em nome dos atuais procuradores, sob pena de nulidade.

Curitiba, 05 de maio de 2023.

MAURICIO ZENI

KURMANN:04869658992

Assinado de forma digital por

MAURICIO ZENI

KURMANN:04869658992

Dados: 2023.06.05 10:52:30 -03'00'

PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA.

CNPJ/ME 32.750.290/0001-87

Representada por MAURICIO ZENI KURMANN

CPF/ME 048.696.589-92

Curitiba - PR

Rua Padre Anchieta, 2348

23º Andar, Bigorriho

CEP 80730-000

☎ +55 (41) 3779-4949

São Paulo - SP

Avenida Paulista, 2421

1º andar, Bela Vista

CEP 01311-300

☎ +55 (11) 3254-7515

gmslaw.com.br
contato@gmslaw.com.br



SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA
CNPJ 32.750.290/0001-87
NIRE 41208977922

Os abaixo assinados, **MAURICIO ZENI KURMANN**, brasileiro, engenheiro, solteiro, nascido em 22 de Novembro de 1991, natural de Guarapuava/PR, portador da CNH – Carteira Nacional de Habilitação nº 04964230140 DETRAN-PR, e devidamente inscrito no C.P.F. do M.F. sob nº 048.696.589-92, residente e domiciliado à Rua Brigadeiro Rocha, nº 3161, dos Estados – CEP 85.035-270, na cidade de Guarapuava/PR, e **EVERSON MATTOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, engenheiro, solteiro, nascido em 07 de Julho de 1991, natural de Guarapuava/PR, portador da CNH – Carteira Nacional de Habilitação nº 04789370755, e devidamente inscrito no C.P.F. do M.F. sob nº 070.746.299-10, residente e domiciliado à Rua Tiradentes, nº 97, Apto 201, Trianon – CEP 85.012-320, na cidade de Guarapuava/PR, únicos sócios desta sociedade que gira sob o nome de **PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA**, com sede e foro nesta cidade de Guarapuava, estado do Paraná à Avenida Ivo Carli, nº 2655 – São Cristóvão – CEP 85.065-520, devidamente inscrita no **C.N.P.J do M.F sob nº 32.750.290/0001-87**, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob NIRE 41208977922 em 13/02/2019, resolvem assim promover a sétima alteração contratual, mediante cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa fica desenquadrada da condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE - (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio **MAURICIO ZENI KURMANN**, eleva o capital social a R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) divididos em 500.000 (quinhentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um) real cada uma, integralizados em moeda corrente do país, no presente ato.

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio **EVERSON MATTOS DE OLIVEIRA**, eleva o capital social a R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) divididos em 500.000 (quinhentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um) real cada uma, integralizados em moeda corrente do país, no presente ato.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), divididos em 1.000.000 (um milhão) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo indivisíveis, que serão subscritas e integralizadas pelos sócios da seguinte forma:

- A) **MAURICIO ZENI KURMANN** - 50% do capital: subscreve 500.000 (quinhentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), integralizados em moeda corrente do país, no presente ato.
- B) **EVERSON MATTOS DE OLIVEIRA** - 50% do capital: subscreve 500.000 (quinhentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), integralizados em moeda corrente do país, no presente ato.

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA
CNPJ 32.750.290/0001-87
NIRE 41208977922

CLÁUSULA SEXTA: Da consolidação do Contrato: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que, adequado às disposições das referidas Leis nºs 10.406/2002 e 6.404/1976, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA
CNPJ: 32.750.290/0001-87
NIRE: 41208977922

Os abaixo assinados, **MAURICIO ZENI KURMANN**, brasileiro, engenheiro, solteiro, nascido em 22 de Novembro de 1991, natural de Guarapuava/PR, portador da CNH – Carteira Nacional de Habilitação nº 04964230140 DETRAN-PR, e devidamente inscrito no C.P.F. do M.F. sob nº 048.696.589-92, residente e domiciliado à Rua Brigadeiro Rocha, nº 3161, dos Estados – CEP 85.035-270, na cidade de Guarapuava/PR, e **EVERSON MATTOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, engenheiro, solteiro, nascido em 07 de Julho de 1991, natural de Guarapuava/PR, portador da CNH – Carteira Nacional de Habilitação nº 04789370755, e devidamente inscrito no C.P.F. do M.F. sob nº 070.746.299-10, residente e domiciliado à Rua Tiradentes, nº 97, Apto 201, Trianon – CEP 85.012-320, na cidade de Guarapuava/PR, únicos sócios desta sociedade que gira sob o nome de **PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA**, com sede e foro nesta cidade de Guarapuava, estado do Paraná, à Avenida Ivo Carli, nº 2655 – São Cristovão – CEP 85.065-520, devidamente inscrita no **C.N.P.J do M.F sob nº 32.750.290/0001-87**, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob NIRE 41208977922 em 13/02/2019, resolvem assim promover a consolidação do contrato social, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de “**PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA**”.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sede e foro da sociedade fica localizada a Avenida Ivo Carli, nº 2655 – São Cristovão – CEP 85.065-520, Guarapuava, Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto social:

- 7732-2/01 – Aluguel de máquinas e equipamentos para construção;
- 4313-4/00 – Obras de terraplanagem;
- 4399-1/03 – Obras de alvenaria;
- 8129-0/00 – Prestação de serviços de limpeza, conservação, manutenção e sinalização de ruas;
- 4213-8/00 – Prestação de serviços de construção de obras viárias (rodovias, vias férreas, portos, aeroportos e vias urbanas);
- 4222-7/02 – Obras de Irrigação;
- 4211-1/01 – Construção de rodovias e ferrovias;
- 4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno, drenagem do solo destinado à construção;

SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA
CNPJ 32.750.290/0001-87
NIRE 41208977922

- 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
- 4212-0/00 – Prestação de serviço em estruturas e obras de arte, obras de urbanização e paisagismo;
- 4292-8/01 – Prestação de serviço de montagem de estruturas metálicas e piso industrial;
- 7112-0/00 – Elaboração e execução de projetos de engenharia e construção civil;
- 4110-7/00 – Incorporação de empreendimentos imobiliários;
- 4930-2/01 – Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudança, municipal;
- 4930-2/02 – Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), divididos em 1.000.000 (um milhão) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo indivisíveis, que serão subscritas e integralizadas pelos sócios da seguinte forma:

- A) MAURICIO ZENI KURMANN** - 50% do capital: subscreve 500.000 (quinhentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), integralizados em moeda corrente do país, no presente ato.
- B) EVERSON MATTOS DE OLIVEIRA** - 50% do capital: subscreve 500.000 (quinhentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), integralizados em moeda corrente do país, no presente ato.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, alterar seu capital social, objeto social e endereço, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização de todos os sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: As quotas sociais e os direitos de subscrição somente poderão ser cedidos a terceiros após terem sido ofertados preferencialmente aos sócios atuais segundo o seu percentual de participação, com prazo de 15 (quinze) dias, para exercerem o direito de preferência. Após o prazo de 26 (vinte e seis) dias e em igualdade de condições podem ser ofertados a terceiros estranhos a sociedade, como se sociedade de capital pura fosse. A notificação conterá a quantidade de quotas e/ou direito de subscrição e o preço por elas proposto.

SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA
CNPJ 32.750.290/0001-87
NIRE 41208977922

CLÁUSULA NONA: Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas e/ou direitos de subscrição se fará na proporção das quotas que então possuírem. Se nem todos exercerem o direito de preferência, os demais sócios poderão, no prazo adicional de 10 (dez) dias, adquirir, pró-rata, as quotas e/ou direitos que sobejarem.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade somente poderá exercer o direito de preferência à aquisição total ou parcial das quotas, se os sócios não o exercerem, no prazo de 24 horas preferencialmente aos terceiros, estranhos a sociedade, observando: que esta aquisição se faça sem prejuízo do capital social ou reservas de capital social, devendo utilizar os recursos de reservas de lucros e estas quotas permanecem em tesouraria pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias onde então deverá recompor a pluralidade social, sob pena da diminuição do capital social ou dissolução da sociedade se existir somente um sócio remanescente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Decorrido o prazo de preferência, e assumida pelos sócios, pela sociedade ou por terceiros, a totalidade do aumento, haverá reunião dos sócios para que seja aprovada a modificação do contrato, nos termos da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Não exercido o direito de preferência pelos sócios e/ou pela sociedade, o cedente está automaticamente autorizado a efetivar a cessão a terceiro, pelo preço mínimo indicado anteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Se não efetivada a cessão nesse preço ofertado e persistir o sócio na intenção de alienar suas quotas sociais, todo o procedimento, referente ao exercício do direito de preferência, terá que ser renovado e repetido, tendo em vista a nova oferta de preço mínimo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A administração da sociedade caberá aos sócios **MAURICIO ZENI KURMANN e EVERSON MATTOS DE OLIVEIRA**, com poderes amplos, gerais e ilimitados, ao quais compete, de forma INDIVIDUAL e ISOLADA o uso da denominação social e a representação ativa e passiva judicial e extrajudicial da sociedade, adquirir, alienar ou qualquer forma onerar seus bens móveis e imóveis, prestar avais, endosso, fiança ou caução, constituir e sendo vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, sob pena de não valer em relação a sociedade, substituindo sempre a responsabilidade pessoal daquele que tenha feito o uso indevido do nome comercial, que respondera solidária e ilimitadamente pelo excesso do mandato e pelos atos violadores do presente instrumento, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais. (Art.997, VI, 1.013, 1.015, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os administradores **MAURICIO ZENI KURMANN e EVERSON MATTOS DE OLIVEIRA**, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA
CNPJ 32.750.290/0001-87
NIRE 41208977922

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os administradores tem o dever de diligência, de lealdade e de informar, é obrigado a prestar aos demais sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, relatório da administração que deverá conter entre outros fatores relevantes as demonstrações financeiras nos termos do art. 176 da Lei 6.404/76, e a demonstração do valor adicionado, acompanhado do respectivo Balanço Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O uso da denominação social é privativo dos administradores acima nomeados que respondem solidária e ilimitadamente por culpa presumível por invigilância, imperícia, desídia ou dolo, pelos atos praticados contra este instrumento ou determinações da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: À administração é atribuída todo o poder necessário a realização do objeto da sociedade. Internamente são atribuídos os poderes de gestão administrativa e externamente são atribuídos os poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar ou onerar bens móveis e imóveis, nas condições deste contrato. Externamente a sociedade considerar-se-á obrigada e/ou representada pelos Administradores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: É vedado aos administradores obrigar a sociedade em operações mercantis ou não, estranhas ao objeto social, quais sejam, entre outras, fiança, aval, endosso e aceite de todo e qualquer título de favor. Nos atos de aquisição, alienação e oneração de bens do ativo permanente, superiores a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); pedido de falência ou concordata, os administradores dependem de autorização da maioria absoluta dos sócios presentes na reunião dos quotistas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Os administradores **MAURICIO ZENI KURMANN e EVERSON MATTOS DE OLIVEIRA**, poderão receber um pró-labore mensal, a ser fixado em reunião de sócios, pela maioria absoluta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Dependem de deliberação dos sócios: a aprovação das contas da administração; exclusão de um dos sócios; a designação ou destituição dos administradores, sócios ou não; o modo e o valor da remuneração dos administradores; a transformação, a fusão, cisão ou incorporação da sociedade; resolução, dissolução e liquidação da sociedade empresarial; a nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas; pedido de falência ou concordata da sociedade; expulsão de sócio por falta grave ou incapacidade superveniente; investimentos em outras empresas, coligadas ou controladas; aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente; e o ingresso na sociedade dos herdeiros do sócio de cujus, por requerimento do inventariante, em substituição ao pagamento dos haveres do sócio de cujus.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: As deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social corresponderá a um voto, serão tomadas em reunião de sócios cujo quórum de instalação será a maioria absoluta do capital social, exceto, unicamente para a nomeação ou destituição do Administrador, alienação do

SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA
CNPJ 32.750.290/0001-87
NIRE 41208977922

estabelecimento comercial, cisão, fusão, transformação, dissolução e liquidação da sociedade, quando o quórum deliberativo será então de 3/4 (três quartos) dos votos dos quotistas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Dos atos da administração e das reuniões dos sócios serão lavradas atas dos trabalhos, ocorrências e deliberações em livro próprio, que deverão ser assinadas por todos os presentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção à sociedade aos outros sócios, por escrito, mediante protocolo, dentro do prazo de (30) trinta dias, a contar da deliberação que discordou, sendo os seus haveres apurados e pagos na forma das cláusulas vigésima nona e trigésima.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: A retirada dos sócios da sociedade dar-se-á: a) pela vontade unilateral, a qualquer tempo, por dissidência em relação, a alteração contratual deliberada pela maioria ou pela falta de afeição social (art. 1029 da Lei 10.406/02); b) pelo óbito do sócio, quando então serão obedecidos os ditames dos arts. 1027, 1028 e 1032 da Lei 10.406/02; c) pela falência de sociedades empresárias que venham a ser quotistas nos termos do art. 1030 da Lei 10.406/02; d) pela liquidação das cotas, obtidas pela execução de um dos sócios conforme determina o Art. 1.026 da Lei 10406/02; e, e) pela exclusão ou expulsão de um sócio, ocasionada pela prática de atos de inegável gravidade, ou justa causa.

§ ÚNICO: São considerados atos de inegável gravidade: a calúnia, concorrência desleal, abuso de poder e o calote de um sócio em relação à sociedade empresária em razão da não integralização das quotas subscritas no prazo pactuado no contrato social; considera-se justa causa, como motivo para expulsão de um sócio, o abuso de poder, prevaricação, violação ou não cumprimento das disposições pactuadas no contrato social e a falta de decoro empresarial, que deve ser provada por atos de desídia, atentado aos ditames do contrato social ou objeto social, concorrência profana e atos de sócio pródigo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Falecendo ou sendo comprovada a incapacidade superveniente de qualquer sócio, a sociedade poderá continuar suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres serão apurados e liquidados na forma estabelecida nas cláusulas vigésima nona e trigésima.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: Ao sócio excluído, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, será dada ciência da justa causa que se lhe imputa e será convocado à reunião dos quotistas, destinada a deliberar sobre a exclusão, na qual poderá fazer uso da palavra, mas não terá direito a voto. Os haveres do sócio excluído serão apurados, e pagos na forma prevista neste contrato (cláusulas vigésima nona e trigésima). O arquivamento na Junta Comercial dos atos referentes à exclusão do sócio, inclusive a subsequente alteração contratual, independe da assinatura do excluído.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: Depois de apurados os haveres do sócio que se despede, excluído, de cujos ou que se retirou, é promovida a liquidação de seus haveres, observada a prática de um balanço de determinação obedecendo aos artigos 1031 e 1085 da Lei 10406/02 e as determinações deste contrato. A liquidação das

SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA
CNPJ 32.750.290/0001-87
NIRE 41208977922

quotas não exime o sócio ou seus herdeiros da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, inclusive a eventual quebra de personalidade jurídica, art. 50 da Lei 10406/02.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA: O balanço de determinação da sociedade será levantado no prazo de 30 (trinta) dias da data-base do evento. Considera-se data-base do evento: a data do recebimento da notificação feita por sócio dissidente de alteração contratual; a data da morte do sócio; a data do recebimento de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afeição societária; a data da reunião de quotistas que excluiu o sócio por falta grave; ou a data de qualquer outro evento que der causa à apuração de haveres, como a data da sentença de execução de quotas (art. 1026 da Lei 10406/2002), a data da incapacidade superveniente atestada por médico ou sentença judicial, ou a data em que tiver em mora o sócio que subscreveu e não integralizou as quotas de capital social.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: O balanço de determinação será elaborado por perito contador independente, que deverá observar: o valor de mercado para os bens do ativo circulante e a reavaliação a valor venal dos bens e direitos do ativo permanente; todos os ativos e passivos ocultos tais como base negativa para tributos, fundo empresarial ou aviamento, aquilato pelo método holístico; os valores líquidos oriundos de incertezas por demandas judiciais ativas e passivas ou pela existência de títulos de realização duvidosa. Não serão considerados os lucros ou perdas posteriores à ocorrência do evento que lhe deu causa, exceto se forem consequências diretas dos atos de gestão, tais como o fundo empresarial.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA: A quota liquidada será paga em dinheiro, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, se for até o montante de 5% (cinco por cento) do capital social, ou em até 12 (doze) meses se superior, em prestações mensais, iguais e sucessivas, atualizadas por índice de correção monetária nacional acrescida de juros remuneratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados de forma simples, procedendo-se a diminuição do capital social e as respectivas reservas liquidadas.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA: A sociedade, por deliberação da maioria dos sócios, poderá adquirir as quotas, e mantê-las em tesouraria pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo então observar os ditames estabelecidos na cláusula décima deste contrato.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA: O exercício social coincidirá com o ano civil, terá início em 1º de janeiro e encerrará em 31 de dezembro quando serão apurados o inventário físico e monetário dos bens, direitos e obrigações, e as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com as prescrições do art. 176 da Lei 6404/76 e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade, além do relatório da administração, a demonstração dos valores adicionados e o Balanço Patrimonial. A escrituração ficará a cargo de contabilista legalmente habilitado conforme art. 1182 da Lei 10406/02, sendo os seus poderes conferidos por escrito pelo administrador, que terão a anuência expressa do profissional liberal e registrados no livro de atos da administração para efeitos da responsabilidade civil (artigos 1177 e 1178 da lei 10406/2002).

SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA
CNPJ 32.750.290/0001-87
NIRE 41208977922

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão, em reunião, o destino dos lucros acumulados, a proporcionalidade na participação nos lucros por parte dos sócios, a constituição de reserva de lucros, bem como a sua reversão. Havendo lucros disponíveis após a constituição de reservas e participações, os mesmos poderão ser partilhados entre os sócios na proporção de sua participação no capital social. Se ocorrerem prejuízos, serão eles suportados de igual modo pelos sócios.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA: Ficam instituídos como livros obrigatórios, além daqueles exigidos pela legislação comercial, previdenciária, trabalhista e fiscal nas três esferas, revestidos das formalidades intrínsecas e extrínsecas, os livros de atas da administração, ata da reunião de sócios e livro de presença dos sócios.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA: A sociedade poderá: a) transformar-se em outro tipo social; b) incorporar outra sociedade ou ser incorporada; c) fundir-se com outra sociedade; d) cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outras sociedades, extinguindo-se, se a versão for total, ou absorver patrimônio de sociedade cindida. Para tal é necessário a aprovação de 2/3 (dois terços) dos quotistas presentes à reunião, instalada nos moldes do Art. 1074 e seguintes da Lei 10406/02 e laudo de avaliação elaborado por perito contador que será nomeado na reunião. Referido perito deverá observar os critérios do balanço de determinação, constantes da cláusula vigésima nona, protocolo e justificativas elaborada nos moldes dos artigos 224 e 225 da Lei 6404/76.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA: Aos sócios dissidentes, fica assegurado o direito de recesso nos moldes do art. 1077 da Lei 10406/02, apurando-se os seus haveres nos termos da cláusula trigésima.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA: A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nos casos legais (art. 1033 da Lei 10.406/02) observadas as seguintes hipóteses: a) anulada a sua constituição; b) exaurido o fim social, ou verificada a sua; deliberação dos sócios por no mínimo 2/3 (dois terços); o consenso unânime dos sócios; a falta de pluralidade de sócios não resolvida no prazo de 180 dias; ou por determinação judicial.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA: Fica assegurada a possibilidade de continuidade da sociedade, em decorrência de sua função social, pela vontade de um ou mais sócios externada na mesma reunião de quotistas e se não houver óbice legal à dissolução total, apurando-se e pagando-se os haveres dos sócios quotistas segundo o procedimento de balanço de determinação disciplinado na cláusula vigésima nona.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA: Em todas as hipóteses de dissolução, os sócios presentes à reunião deverão, por maioria absoluta dos votos, eleger o liquidante, observado os termos do art. 1102 e seguintes da Lei 10406/02, arbitrando os seus honorários e fixando a data de encerramento do processo liquidatário.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA: Os endereços dos sócios, constantes do contrato social ou de sua última alteração, serão válidos, para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos, etc., relativos a atos da

SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA
CNPJ 32.750.290/0001-87
NIRE 41208977922

sociedade de seu interesse. A responsabilidade de informações de alterações de endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA: Os sócios subscritores do capital social declaram para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da Lei, de exercer os atos empresários, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal, inclusive capacidade superveniente, estando exercendo plenamente seus direitos civis, inclusive de personalidade.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA: Os sócios declaram que a empresa é enquadrada na condição de DEMAIS, conforme Lei Complementar 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações oriundos deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 1 (uma) via para que valha na melhor forma de direito.

Guarapuava, 02 de março de 2023.

MAURICIO ZENI KURMANN

EVERSON MATTOS DE OLIVEIRA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA consta assinado digitalmente por:

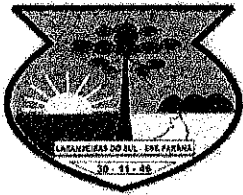
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04869658992	MAURICIO ZENI KURMANN
07074629910	EVERSON MATTOS DE OLIVEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2023 10:08 SOB N° 20231500068.
PROTOCOLO: 231500068 DE 06/04/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12304699637. CNPJ DA SEDE: 32750290000187.
NIRE: 41208977922. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/04/2023.
PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

443

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.206.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

De: Edson Carlos Becker
Agente de Contratação

Para: Nivaldo José Bello Junior
Procurador Jurídico

Laranjeiras do Sul-PR, 22 de julho de 2024.

Assunto: Solicitação – Parecer Jurídico – Concorrência Eletrônico 019/2024,
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DA PRIMEIRA ETAPA DA OBRA DA GRANJA AGRO LARANJEIRAS COM MOVIMENTAÇÃO DA TERRA E PREPARAÇÃO PARA FUNDAÇÕES

Prezado (a) Senhor (a)

Solicitamos parecer técnico com relação a **IMPUGNAÇÃO** apresentada pela empresa **PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA** CNPJ: 32.750.290/0001-87, com relação a possível restrição conforme previsto em edital, item 3.3.

3.3. Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, isoladamente ou em consórcio, empresas ou sociedades cooperativas que, por qualquer motivo:

3.3.15. Pessoas Jurídicas reunidas em consórcio;

A empresa **PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA** CNPJ: 32.750.290/0001-87 alega dentre outros fundamentos:

2. Da leitura do item editalício 3.3, extrai-se a expressa vedação de participação no processo licitatório de licitantes reunidos em consórcio. Ocorre, que a redação do Edital nº 019/2024 não apresenta qualquer fundamentação que justifique a proibição em comento, de forma a contrariar disposição legal que rege o certame.

3. Trata-se, portanto, de uma vedação que impede a continuidade do certame nos termos existentes, ante a completa incompatibilidade com o ordenamento jurídico pátrio, além de vício insanável que ameaça a competitividade do processo licitatório, devendo ser imediatamente corrigido.

21. Ante todo o exposto, e sempre respeitosamente, requer-se o acolhimento da presente impugnação, sendo necessária a revisão dos dispositivos editalícios no que tange a vedação de participação de consórcios no certame de Edital de Concorrência Eletrônica nº 019/2024-PMLS, vez que ausente a devida fundamentação para a proibição, conforme explicita o art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

Edson Carlos Becker
Agente de Contratação
Decreto nº 006/2024



Prefeitura Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>

URGENTE - IMPUGNACAO - CONCORRENCIA 019/2024

1 mensagem

Licitação - Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>

22 de julho de 2024 às 09:42

Para: Dr Nivaldo José Bello Junior <nivaldo@ls.pr.gov.br>, Nivaldo José Bello Jr <nivaldobello@gmail.com>, Mario Augusto Scarpari <mario_scarpari@hotmail.com>, Leoni Luiz Meletti <leonimeletti@hotmail.com>, LUCAS YAMAZAKI <lucastrs@uol.com.br>, protocolo.procuradoria@ls.pr.gov.br

De: Edson Carlos Becker
Agente de Contratação

Para: Nivaldo José Bello Junior
Procurador Jurídico

Laranjeiras do Sul-PR, 22 de julho de 2024.

Assunto: Solicitação – Parecer Jurídico – Concorrência Eletrônica 019/2024, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DA PRIMEIRA ETAPA DA OBRA DA GRANJA AGRO LARANJEIRAS COM MOVIMENTAÇÃO DA TERRA E PREPARAÇÃO PARA FUNDAÇÕES**

Prezado (a) Senhor (a)

Solicitamos parecer técnico com relação a IMPUGNAÇÃO apresentada pela empresa PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA CNPJ: 32.750.290/0001-87, com relação a possível restrição conforme previsto em edital, item 3.3.

3.3. Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, isoladamente ou em consórcio, empresas ou sociedades cooperativas que, por qualquer motivo:

3.3.15. Pessoas Jurídicas reunidas em consórcio;

A empresa PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA CNPJ: 32.750.290/0001-87 alega dentre outros fundamentos:

2. Da leitura do item editalício 3.3, extrai-se a expressa vedação de participação no processo licitatório de licitantes reunidos em consórcio. Ocorre, que a redação do Edital nº 019/2024 não apresenta qualquer fundamentação que justifique a proibição em comento, de forma a contrariar disposição legal que rege o certame.

3. Trata-se, portanto, de uma vedação que impede a continuidade do certame nos termos existentes, ante a completa incompatibilidade com o ordenamento jurídico pátrio, além de vício insanável que ameaça a competitividade do processo licitatório, devendo ser imediatamente corrigido.

21. Ante todo o exposto, e sempre respeitosamente, requer-se o acolhimento da presente Impugnação, sendo necessária a revisão dos dispositivos editalícios no que tange a vedação de participação de consórcios no certame de Edital de Concorrência Eletrônica nº 019/2024-PMLS, vez que ausente a devida fundamentação para a proibição, conforme explicita o art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

Edson Carlos Becker
Agente de Contratação
Decreto nº. 006/2024

3 anexos

01 Concorrência 019-2024 - Terraplenagem AgroLaranjeiras - Prorrogação.doc
241K

02 IMPUGNACAO - PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA.pdf
1703K

03 SOLICITAÇÃO PARECER JURIDICO - CONCORRÊNCIA 019-2024.pdf
70K



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

445

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Laranjeiras do Sul-PR, 23 de julho de 2024.

Assunto: Impugnação ao Edital – Concorrência Eletrônico 019/2024-PMLS que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DA PRIMEIRA ETAPA DA OBRA DA GRANJA AGRO LARANJEIRAS COM MOVIMENTAÇÃO DA TERRA E PREPARAÇÃO PARA FUNDAÇÕES**

IMPUGNANTE: PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA CNPJ: 32.750.290/0001-87

I. DA ADMISSIBILIDADE

Antes de passar a análise dos fatos alegados pelo impugnante, passemos ao cotejo da admissibilidade da presente impugnação.

Com relação à admissibilidade, o Art. 164 da Lei Federal 14.133/2021 estabelece que:

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

O Tribunal de Contas da União já acolheu o seguinte entendimento sobre as contagens de prazos na impugnação: No Acórdão nº. 1/2007 (processo TC 014.506/2006-2) o TCU entendeu ser tempestiva uma impugnação apresentada em 22/11/2005 (terça-feira) em face de um pregão que teria abertura em 24/11/2005 (quinta-feira).

Do mesmo modo, através do Acórdão nº. 382/2003 (processo TC 016.538/2002-2) entendeu ser tempestiva uma impugnação apresentada em 27/9/2002 (sexta-feira) em face de uma licitação que ocorreria em 1/10/2002 (terça-feira).

Sendo assim, até dia 08/06/2024 poderão ser apresentadas impugnações ao referido certame. Portanto, tal peça encontra-se TEMPESTIVA pois foi recebida no dia 19 de julho de 2024.

Ainda, encontram-se presentes os pressupostos de admissibilidade.

II. DA SÍNTESE DOS FATOS ALEGADOS

Em apertada síntese, a impugnante alega:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

446



**GAMA
MONTEIRO**
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

ILUSTRÍSSIMO SENHOR JONATAS FELISBERTO DA SILVA, PREFEITO DO
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL – ESTADO DO PARANÁ.

Edital de Concorrência Eletrônica nº 019/2024-PMLS.

PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.750.290/0001-87, com endereço na Avenida Ivo Carli, nº 2.655, Sala A, bairro Comradinho, cidade de Guarapnava/PR, CEP 85.055-520, doravante denominada 'Impugnante' ou simplesmente 'PROGRESSO', vem, respeitosamente, por meio de seus Advogados ao final subscritos¹, com endereço eletrônico intimacoes@gmslaw.com.br, e endereço físico impresso em rodapé, meios em que recebem intimações e notificações, com base no item 21.2 e seguintes do Edital, apresentar a presente

IMPUGNAÇÃO

ao Edital de Concorrência Eletrônica nº 019/2024-PMLS, requerendo seu regular recebimento e processamento, pelas razões de fato e de direito a seguir aduzidas.

Salienta-se, desde logo, que a presente Impugnação é tempestiva, tendo em vista que o prazo de 03 (três) dias úteis anteriores a abertura da sessão pública encerrar-se-á em 02/08/2024, data em que o presente instrumento restará devidamente apresentado, de modo que deve ser devidamente processado e julgado.

I. Síntese dos fatos:

1. O Edital de Concorrência Eletrônica nº 019/2024-PMLS possui como objeto a *"Contratação de empresa de engenharia para serviços de primeira etapa da obra da Granja Agro Laranjeiras"*

¹ Anexo 1: Procuração e Contrato Social.

Curitiba – PR
Rua Padre Anchieta, 2348
28ª Andar, Bigorinópolis
CEP 80730-000
☎ +55 (41) 3779-4949

São Paulo – SP
Avenida Paulista, 2421
1º andar, Bela Vista
CEP 01311-300
☎ +55 (11) 3254-7515

gmslaw.com.br
contato@gmslaw.com.br



1

2



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

447



**GAMA
MONTEIRO**
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

com movimentação da terra e preparação para fundações" – sendo previsto o valor de R\$ 6.852.892,89 (seis milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e noventa e dois reais e oitenta e nove centavo) para a execução total da obra.

2. Da leitura do item editalício 3.3, extrai-se a expressa vedação de participação no processo licitatório de licitantes reunidos em consórcio. Ocorre, que a redação do Edital nº 019/2024 não apresenta qualquer fundamentação que justifique a proibição em comento, de forma a contrariar disposição legal que rege o certame.

3. Trata-se, portanto, de uma vedação que impede a continuidade do certame nos termos existentes, ante a completa incompatibilidade com o ordenamento jurídico pátrio, além de vício insanável que ameaça a competitividade do processo licitatório, devendo ser imediatamente corrigido.

4. É o que se passa a expor.

II. Necessidade de fundamentação para a proibição de participação de consórcios no processo licitatório (art. 15 da Lei nº 14.133/2021):

5. Nos termos do Edital nº 019/2024, o Item 3 apresenta as condições para participação dos interessados no presente certame. A partir do Item 3.3, observa-se o impedimento de participação daqueles reunidos em consórcios:

3.3. Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, isoladamente ou em consórcio, empresas ou sociedades cooperativas que, por qualquer motivo:

3.3.15. Pessoas Jurídicas reunidas em consórcio;

6. Entretanto, têm-se que estas disposições editalícias são manifestadamente ilegais, uma vez que desacompanhadas de qualquer fundamentação que justifique a dispensa da Administração Municipal para com os consórcios. Fato é que a redação editalícia expressamente contraria o art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

Curitiba – PR
Rua Padre Anchieta, 2348
23º Andar, Bigorinho
CEP 80730-000
☎ +55 (41) 3779-4949

São Paulo – SP
Avenida Paulista, 2421
1º andar, Bela Vista
CEP 01311-300
☎ +55 (11) 3254-7515

gmslaw.com.br
contato@gmslaw.com.br



2

3



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

448



**GAMA
MONTEIRO**
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

7. Referido dispositivo prevê como regra padrão a participação dos consórcios nas licitações, sendo sua exceção a proibição de participação das empresas reunidas nesta modalidade de associação – motivo pelo qual se exige prévia fundamentação:

“Art. 15. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas (...)”

8. Trata-se de um avanço regulatório que altera o regime anteriormente instituído pelo art. 33 da Lei nº 8.666/93, que por sua vez, indicava que a participação em consórcio deveria ser expressamente prevista. No atual regime, a viabilidade de participação em consórcio **só pode** ser afastada mediante justificativa contundente.

9. Não à toa que a alteração legal se deu pelos prejuízos que a restrição deliberada da participação dos consórcios causa ao interesse público e competitividade do certame. Isso porque a inviabilidade de participação através de consórcios leva a uma direta restrição à competitividade do próprio certame, em especial nos casos em que o objeto licitatório era voltado a obras de engenharia.

10. Neste sentido, o e. TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO já se manifestou sobre a temática:

“A vedação da participação em licitações de empresas em consórcio deve ser justificada, sob pena de restrição à competitividade. (...)”

Sabe-se que a utilização de consórcio é uma forma de conjugação de esforços, seja para qualificação técnica, seja para qualificação econômico-financeira, que permite a empresa que, isoladamente, não atenderia às condições editalícias, participe de determinada licitação, unindo-se às que a suprem em um item ou outro. Em tese, implica ampliar o universo de licitantes, atendendo com isso também ao princípio da isonomia.

O Poder Público não pode dispor de tal instrumento quando bem entender. Deve averiguar se o objeto da licitação comporta ou não a execução por meio de empresas consorciadas. Entende-se que a complexidade, o valor, a amplitude e a peculiaridade da obra sejam determinantes na decisão de se admitir ou não o consórcio numa licitação.”²

² TCU – Acórdão nº 11196/2011 – 2ª C. – Rel. Augusto Sherman – J. 22/11/2011;

Curitiba – PR
Rua Padre Anchieta, 2348
21º Andar, Bigoninho
CEP 80730-000
☎ +55 (41) 3779-4049

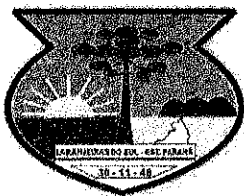
São Paulo – SP
Avenida Paulista, 2421
1º Andar, Bela Vista
CEP 01311-300
☎ +55 (11) 3254-7515

gmlaw.com.br
contato@gmlaw.com.br



3

4



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

449



**GAMA
MONTEIRO**
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

11. A associação de empresas em consórcios se trata da possibilidade de que mais competidores possam vir a disputar, gerando maior vantajosidade aos cofres públicos. Isto porque a depender do instrumento convocatório, a participação isolada das empresas licitantes não seria suficiente para atender as condições editalícias para qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

12. Portanto, ao se reunirem em consórcios, tais empresas licitantes acabam por suprir as deficiências que possuem – o que possibilita a regular participação nos processos licitatórios.

13. Não apenas isso, mas as características para execução do objeto licitatório também afeta a participação isolada das empresas licitantes, que ao se reunirem em consórcios, adquirem maior possibilidade do cumprimento ideal do objeto. Sobre o tema, destaca-se os apontamentos de JOEL DE MENEZES NIEBUHR:

“As vantagens de permitir a participação de empresas em consórcio são ainda mais salientes em relação às licitações de maior complexidade e de maior expressão econômica. Não raro o objeto da licitação exige dos licitantes o domínio de técnicas e a realização de atividades de diversas áreas do conhecimento, que nem sempre são dispostas em conjunto pelas empresas atuantes no mercado. Ou seja, as empresas, sozinhas, não conseguem executar o objeto do edital. Entretanto, juntas em consórcio, conseguem, cada uma executando a parte do edital correspondente à sua *expertise*. Também em relação às licitações de maior expressão econômica, pode suceder que as empresas atuantes no mercado, sozinhas não disponham dos recursos econômicos necessários para a execução do objeto do contrato. Por outro lado, juntas, reunidas em consórcio, somam os seus recursos econômicos, o que viabiliza a execução das obrigações contratuais.”³

14. No presente caso, o objeto do Edital nº 019/2024 abrange a *“implantação e recape de pavimento asfáltico com concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ, drenagem pluvial, meio fio de sarjeta, passeios, acessibilidades e sinalização viária”*.

15. Com a vedação dos consórcios ao processo licitatório, têm-se o prejuízo de apresentação da proposta mais vantajosa à Administração Municipal. Isto, pois os vários serviços almejados pelo instrumento convocatório teriam a execução facilitada por possíveis consórcios licitantes, consequentemente resultando em melhores preços ofertados ao Poder Público.

³ NIEBUHR, Joel de Menezes. *Licitação pública e contrato administrativo*. 7ª ed. Belo Horizonte: Fórum, 2024, pp. 725-726.

Curitiba – PR
Rua Padre Anchieta, 2348
23º Andar, Bigorninho
CEP 80736-000
☎ +55 (41) 3779-4649

São Paulo – SP
Avenida Paulista, 2421
1º Andar, Bela Vista
CEP 01311-900
☎ +55 (11) 3254-7515

gmslaw.com.br
contato@gmslaw.com.br



4

5



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

450



**GAMA
MONTEIRO**
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

16. É por tais fatores que a vedação dos consórcios deverá ser precedida de análise da realidade do objeto licitatório, do mercado e das condições de execução da obra licitada, no intuito de melhor resultado que satisfaça o interesse público. Assim, se observada a necessidade de proibição da participação dos consórcios, deve-se apresentar motivação fundamentada que justifique o ato discricionário tomado.

17. Não é o que se vê do presente Edital, cujo objeto comporta e viabiliza a participação por meio de consórcios.

18. Nessa toada, ainda durante a vigência da Lei nº 8.666/93 em que a regra era pela necessidade de previsão expressa para participação dos consórcios, o e. TCU já havia pacificado o entendimento de que a vedação em comento deveria ser motivada pela Administração Pública, mesmo diante do caráter discricionário do ato:

"A Administração pode optar por permitir ou não a participação de consórcios em licitações públicas, devendo a decisão ser motivada, o que é especialmente importante se a opção for vedar a participação, que, em regra, restringe a competitividade do certame."⁴

"O impedimento de participação de consórcios de empresas em licitações públicas requer a fundamentação do ato, à luz do princípio da motivação."⁵

"A decisão de vedar a participação de consórcio em licitação de obra pública insere-se na esfera de discricionariedade do gestor. Tal opção, contudo, demanda a explicitação de justificativas técnicas e econômicas robustas que a respaldem."⁶

"A decisão pela vedação de participação de consórcio de empresas em licitação é discricionária, porém deve ser devidamente motivada no processo administrativo."⁷

19. Em complemento, impende destacar o julgado do e. SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no qual foi decidido pela imprescindibilidade de motivação para a vedação da participação de consórcios em licitações públicas:

"(...) VIII – Em atenção aos princípios da isonomia e da escolha da proposta mais vantajosa, considerando que o Edital prevê a prestação de serviços diversos, não há

⁴ TCU – Acórdão 2447/2014 – Plenário – Rel. Aroldo Cedraz – J. 17/09/2014;

⁵ TCU – Acórdão 1305/2013 – Plenário – Rel. Valmir Campelo – J. 29/05/2013;

⁶ TCU – Acórdão 2831/2012 – Plenário – Rel. Ana Arraes – J. 17/10/2012;

⁷ TCU – Acórdão 3634/2012 – 2ª C. - Rel. Marcos Bemquerer – J. 22/05/2012;

Curitiba – PR
Rua Padre Anchieta, 2348
2.º andar, Bigorrinho
CEP 80730-000
☎ +55 (41) 3779-4949

São Paulo – SP
Avenida Paulista, 2421
1º andar, Bela Vista
CEP 01311-300
☎ +55 (11) 3254-7515

gmslaw.com.br
contato@gmslaw.com.br



5

S

h
6



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

451



**GAMA
MONTEIRO**
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

razão para se vedar a participação de empresas sob consórcio. Tal vedação não atende aos princípios norteadores da licitação; logo, deve ser afastada do Edital.

IX – Também como bem ressaltado na sentença “não se trata de critério discricionário do Administrador Públicos, mas de um princípio jurídico que deve ser mantido”. Ademais, não consta no edital nenhuma motivação jurídica e legal para se vedar a participação de consórcio de empresas. (...)”⁸

20. Diante do exposto, com base no art. 15 da Lei nº 14.133/21 e o entendimento pacífico da jurisprudência, entende-se que a vedação da participação dos consórcios somente poderá ser feita com expressa fundamentação, a partir de prévia análise das circunstâncias ligadas à execução do objeto licitatório. Deste modo, evidente a necessidade de regularização do vício presente no Edital nº 019/2024-PMLS, no que tange a ausência de fundamentação para proibição de participação de consórcios no certame.

III. Pedidos:

21. Ante todo o exposto, e sempre respeitosamente, requer-se o acolhimento da presente impugnação, sendo necessária a revisão dos dispositivos editalícios no que tange a vedação de participação de consórcios no certame de Edital de Concorrência Eletrônica nº 019/2024-PMLS, vez que ausente a devida fundamentação para a proibição, conforme explicita o art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

Nesses termos,

Pede-se deferimento.

Curitiba/PR para Laranjeiras do Sul/PR, 19 de julho de 2024.

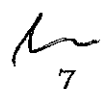

CONRADO GAMA MONTEIRO
OAB/PR 70.003


RAMON CAVALCANTE TRAU CZYNSKI
OAB/PR 97.413


LUIZA CASTRO FURTADO
OAB/PR 107.698


IGOR CHERMACK
OAB/PR 119.165

⁸ STJ – AgInt nos EDeI no REsp nº 1.455.704 – 2ª T. – Rel. Min. Francisco Falcão – J. 16.03.2023;


7



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

452

III – DA ANÁLISE

Antes de qualquer posicionamento, é preciso frisar que a administração sempre busca o interesse coletivo, sempre primando pelos princípios basilares do direito, em especial, no caso de licitações, no princípio da competitividade e da economicidade. É preciso ressaltar que a administração pública persegue, constantemente, a eficiência na prestação dos serviços e desenvolvimento das atividades conectadas ao interesse público.

Cumpre-nos registrar que o Município de Laranjeiras do Sul-PR, quando da elaboração de seus processos licitatórios, alinha-se ao cumprimento dos princípios norteadores da Administração Pública, elucidados no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988 e art. 3º da Lei nº 14.133/2021, especialmente, no que se refere à legalidade do referido ato administrativo e respeito ao princípio da ampla competitividade e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração e pleiteia pela garantia da excelência e eficiência da qualidade dos produtos e dos serviços a serem prestados.

O Termo de Referência deve ser utilizado nas licitações por pregão (eletrônico ou presencial). Já o nome Projeto Básico deve ser adotado nas modalidades regidas pela Lei nº 14.133/2021, incluindo os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, pois também são tratados naquela lei. A legislação estabelece que o responsável pela elaboração do Termo de Referência é a área requisitante.

A doutrina entende que a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico é de competência multi setorial, tendo em vista que este instrumento deve ser elaborado por profissionais que possuem a *expertise* suficiente para desenhar o objeto da licitação. Dessa forma, atenderá melhor aos anseios da Administração Pública e terá maiores chances de promover uma contratação satisfatória, em seu mais amplo aspecto.

Em resumo a RECORRENTE alega que não há fundamentação para a seguinte previsão em edital, item 3.3.

3.3. Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, isoladamente ou em consórcio, empresas ou sociedades cooperativas que, por qualquer motivo:

3.3.15. Pessoas Jurídicas reunidas em consórcio;

A RECORRENTE esta equivocada, tendo em vista que há justificativo plausível pela previsão no edital, conforme pode-se observar a seguir:

 
8



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

453



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
<http://www.la.pr.gov.br>

019

É recomendado a proponente que, quando da visita ao local da obra, obtenha, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local da obra serão arcados integralmente pela própria proponente.

O Atestado de Visita poderá, a critério do licitante, ser substituído por Declaração de Renúncia de Visita Técnica, conforme modelo constante nos anexos desse edital.

No caso da opção de a visita técnica ser declinada, fica desde já, estabelecido ser da responsabilidade do contratado a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação e execução da obra.

11.5. VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

11.5.1. Não poderão participar do certame pessoas jurídicas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei 14.133/2021;

11.5.2. Acerca da vedação à participação, no presente certame, de empresas reunidas em consórcio, trata o renomado autor Marçal Justen Filho, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco de dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa, (...) Há hipóteses em que as circunstâncias do mercado e (ou) a complexidade do objeto tornam problemática a competição

11.5.3. A lei 14.133 deixa a possibilidade de o órgão licitante permitir ou não a participação de empresas reunidas em consórcio. Para determinar tal vedação o Município de Laranjeiras do Sul buscou primar pela qualidade dos serviços e pelo equilíbrio econômico e financeiro da LICITANTE que, se vencedora do certame, prestará os serviços nesta Municipalidade. Encontra-se ainda asseverado pelo ilustre autor citado acima:

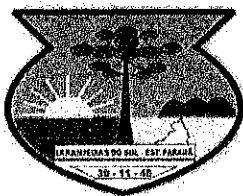
É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses e que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para licitação

11.5.4. Como se extrai do trecho acima, a Administração Pública poderá considerar as condições dos serviços exigidos conforme as "dimensões e complexidade do objeto", entretanto a obra em questão (terraplanagem) no entendimento deste Departamento de Engenharia não requer tal complexidade para que seja necessária a atuação de duas ou mais empresas consorciadas, eis que apenas uma empresa poderá prestar o serviço com a qualidade adequada e não seria viável que duas empresas com objetos similares se reunissem em um consórcio para a prestação dos serviços licitados.

12. DA EXECUÇÃO

12.1. O prazo para a execução do objeto desta licitação é de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da Ordem de Serviços.

A Administração Pública decidiu, mediante justificativa constante no Termo de Referência, pela vedação à participação de empresas reunidas em consórcio no o Concorrência Eletrônico nº 019/2024, conforme o art. 15 da Lei nº 14.133/2021.



A ausência de empresas reunidas em consórcio no certame não resultará em prejuízos à competitividade, visto que, em regra, a formação de consórcio é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade técnica.

O renomado autor Marçal Justen Filho explica que:

A formação de consórcio acarreta risco da dominação de mercado, através de pactos de eliminação de competição entre empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios reduz o universo da disputa. O consórcio significa que eventuais interessados, ao invés de estabelecerem disputa entre si, formalizam acordo que elimina a competição.

O mesmo autor ¹Marçal Justen Filho declara:

O ato convocatório (edital) admitirá ou não a participação de empresas em consórcio. Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública, o que evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas.

Portanto, há justificável plausível para a vedação, conforme mencionados alhures.

IV – CONCLUSÃO

Deste modo, a impugnação é julgada **IMPROCEDENTE** nos termos acima, devendo o edital ser mantido inalterado, e permanecendo a data da abertura da licitação.



EDSON CARLOS BECKER

Agente de Contratação

Decreto 006/2024



CLALBERTO ROBERTO DE OLIVEIRA MELO

Procurador Jurídico

OAB/PR 58.326

¹ Marçal Justen Filho (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 12. ed., São Paulo: Dialética, p. 410)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR

Pedidos de Impugnação

Nº 019 / 2024

PROCESSO LICITATÓRIO 019



455

19/07/2024 17:36 - Solicitante: 32.750.290/0001-87 - PROGRESSO ENGENHARIA KM LTDA

Pedido - Razões de Impugnação em arquivo anexo.

23/07/2024 14:04

Resposta - Em anexo decisão. Portanto, há justificável plausível para a vedação, conforme mencionados alhures. IV -- CONCLUSÃO Deste modo, a impugnação é julgada IMPROCEDENTE nos termos acima, devendo o edital ser mantido inalterado, e permanecendo a data da abertura da licitação.